

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 1896

SUMMARIO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 2.272, que concede autorização á Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas para funcionar na Republica.
Decreto n. 2.282, que crea um Consulado na Republica do Salvador.
Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 18 do corrente.
Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias e expediente de 19 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 16 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Expediente de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Vição — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL:

Senado Federal.

Camara dos Deputados.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente de 19 do corrente, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Sessões da Camara Criminal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Estatutos da Companhia Fiação e Tecidos Magdeense.

Acta da Companhia Agricola Pirapetinga.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.272—DE 2 DE MAIO DE 1896.

Concede autorização á Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas para funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brazil, ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 2 de maio de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Carlos Alberto Kunhardt, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro:

Certifico que me foi apresentado um exemplar do *Moniteur Belge*, jornal official belga, de 13 de dezembro de 1895 (65º anno, n. 347) com um annexo, no qual achavam-se publicados em em idioma francez os Estatutos da Companhia das Estradas de Ferro de Espirito Santo e Minas, os quaes, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional e dizem o seguinte, a saber:

TRADUÇÃO

Companhia das Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas—Sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas

I — ESTATUTOS

Perante Mr. Alphonse Deflefortrie, notario em Bruxellas, servindo no impedimento de seu collega Mr. Charles Paul Marie Van Halteren, notario no mesmo lugar de residencia.

Compareceram:

1. O Sr. Visconde de Guahy (Joaquim), banqueiro, residente no Rio de Janeiro (Brazil), agindo:

A—Tanto no seu nome pessoal como por um grupo de pessoas residentes tanto na Europa como no Brazil, pelo qual elle responde e que comprehende principalmente:

Manoel Gonçalves Duarte.

Vicente A. de Paula Pessoa.

Carlos Pereira Leal.

José Maria Leitão da Cunha.

Barão de Sampaio Vianna.

Pedro Gomes de Athayde.

João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho.

Benedicto A. Bueno.

Guilherme Pereira da Silva Porto.

F. Süsskind.

Todos proprietarios, residentes no Rio de Janeiro.

B—Como procurador de:

(a) João Soares de Oliveira, negociante, residente em Paris, rua des Petits Ecuries n. 50, em virtude de procuração particular datada de 12 de novembro corrente.

(b) Edouard Martin, negociante, residente em Paris, rua des Petits Ecuries n. 50, em virtude de procuração particular datada de 12 de novembro corrente.

2º. O Sr. Henri Bonet, empreiteiro de obras publicas, residente em Cormeilles-en-Parisis (Seine-et-Oise) agindo tanto no seu nome pessoal como por um grupo pelo qual responde.

3º. Paul Dansette, banqueiro, residente em Saint Gilles-lez-Bruxelles, Calçada de Charleroi n. 81.

4. João Teixeira Soares, engenheiro, residente no Rio de Janeiro, agindo:

A—No seu nome pessoal;

B—Como procurador do Sr. Pedro Betim Paes Leme, engenheiro, residente em Pariz, boulevard Malesherbes n. 20, em virtude de procuração particular datada de 23 de novembro corrente;

C—Como responsavel pelo Sr. Arthur Alvim, engenheiro, residente no Rio de Janeiro.

5. O Sr. Hector Legru, banqueiro, residente em Pariz, rua Louis le Grand n. 11, agindo:

A—Tanto no seu nome pessoal como por um grupo pelo qual se responsabilisa, e que comprehende principalmente:

A *Société Générale pour favoriser le commerce et l'industrie en France*, sociedade anonyma estabelecida em Pariz, rua de Provence n. 56.

O Sr. William Strauss, director do banco, residente em Pariz rua Quatre Septembre n. 12.

Os Srs. Gault e Gregoire, banqueiros, residentes em Pariz, rua Richelieu n. 104.

O Sr. Eugène Pecher, proprietario, residente em Bruxellas, avenida Louise n. 80.

B—Como procurador de:

Auguste Lemoine, corrector, residente em Pariz, rua de la Pompe n. 10, em virtude de procuração particular datada de 23 de novembro corrente;

George Filleul-Brohy, industrial, residente em Pariz, rua Victor Hugo n. 3, em virtude de procuração particular datada de 23 de novembro corrente;

George Genebrias de Fredaigues, secretario geral da *Société Générale* em Pariz, residente em Pariz, rua de Provence n. 56, em virtude de procuração particular datada de 23 de novembro corrente;

C—Como responsabilizando-se pelo Sr. Emile Maillard, industrial, residente em Pariz, rua de Berne n. 11;

C—O Sr. Henri Samuel, corrector, residente em Saint Josset-Noode, avenida de l'Astronomie n. 11.

7. O Sr. James Dorion, proprietario, residente em Pariz, rua de Compiègne n. 4.

As procurações supra-mencionadas ficarão aqui annexas.

Os quaes comparecentes pediram ao notario abaixo-assinado que lavrasse um instrumento dos estatutos de uma sociedade anonyma que declaram formar como segue:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO—SEDE—OBJECTO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º. E' formada pelos presentes estatutos uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia das Estradas de Ferro de Espirito Santo e Minas, sociedade anonyma.

A sua sede será em Bruxellas, terá no Brazil uma representação official.

Art. 2º. A sociedade tem por fim a aquisição das concessões feitas pelo estado de Minas Geraes em 21 de agosto de 1893 e pelo estado do Espirito Santo em 2 de outubro de 1894, assim como a construcção e a exploração das linhas que constituirão o seu objecto.

A concessão versa sobre uma rede de estradas de ferro a estabelecer nos Estados de Minas Geraes e do Espirito Santo e encontrando-se nas fronteiras respectivas dos dous estados. Esta

rede comportará uma extensão approximada de 800 kilometros dos quaes cerca de 700 no Estado de Minas Geraes e cerca de 100 no do Espirito Santo. Ella deve ser construida com a bitola de um metro entre trilhos.

Estas concessões teem uma duração perpetua.

Ellas foram dadas com as vantagens seguintes.

A.— No Estado de Minas Geraes, sobre os 700 kilometros pouco mais ou menos:

1.º O privilegio durante um prazo de 30 annos do gozo de uma zona de 30 kilometros de cada lado do eixo das linhas.

2.º A garantia de um minimo de juros de 6 % ao anno durante um prazo de 30 annos sobre o capital empregado na construcção tal qual será estabelecido como aqui em seguida será declarado.

3.º O adiantamento, a titulo de emprestimo, não produzindo juros, de um capital representando os quatro quintos das quantias a despendar para a construcção das linhas, segundo os orçamentos approvados.

4.º A opção de tomar ao Estado de Minas, durante um periodo de 7 annos da exploração das linhas, as obrigações que forem entregues representando, essas quatro quintas partes, tendo desde então garantia de juros do estado como acima se declara.

D.— No Estado do Espirito Santo, para cerca de 100 kilometros.

1.º A cessão gratuita dos terrenos do dominio do estado assim como dos terrenos comprehendidos nas Sesmarias e Posses (salvo as indemnisações de direito para o estabelecimento da via, das estações, armazens e outras obras ou trabalhos especificados nos estudos definitivos).

2.º A garantia de um minimo de juros de 6 % ao anno durante um prazo de 30 annos sobre o capital de construcção, como abaixo se estipula.

3.º O direito de se servir gratuitamente das madeiras e outros materiaes existentes nas terras de dominio do estado e que forem uteis para a construcção da estrada de ferro.

4.º O adiantamento a titulo de emprestimo não produzindo juros de um capital representando a metade da somma a despendar para a construcção das linhas segundo os orçamentos approvados.

Os dous Estados de Minas Geraes e do Espirito Santo tinham avaliado o capital sobre o qual devia ser applicada a garantia de minimo de juros e sobre o qual devia ser calculado o adiantamento de 80 % consentido pelo primeiro e de 50 % consentido pelo segundo, em 50:000\$ por kilometro, o que faz ao par (aqui indicado somente para representar em francos o valor desses 50:000\$) uma somma de cerca de 141.650 francos e ao cambio 12 dinheiros cerca de 63.000 francos. Porém esses estados acceitaram supprimir o maximo assim fixado e fornecer em dinheiro um para os 700 kilometros e outro para os 100 kilometros a differença entre 50:000\$ e a importancia dos estudos determinados pelos orçamentos approvados.

O Sr. visconde de Guahy declara neste acto ter já obtido esta modificação do Estado de Minas Geraes.

A presente sociedade poderá adquirir, construir e explorar quaesquer outras estradas de ferro que formem prolongamento ou ramal das linhas de que acima se trata, quer no territorio do Estado de Minas Geraes, quer do Espirito Santo, quer fóra dos limites destes territorios.

Ella poderá tambem adquirir, estabelecer e explorar quaesquer outras empresas de transporte de pessoas e de mercadorias.

Poderá ceder ou arrendar a exploração das linhas dessas redes.

Poderá explorar por ella propria ou por terceiros os territorios sobre os quaes ella tem o privilegio de gozo, ou conceder direitos sobre esses terrenos.

Ella poderá, em summa, fazer quaesquer operações commerciaes, industriaes, financeiras ou de thesouraria que possam de uma maneira principal ou accessoria directa ou indirectamente, quer no todo quer em parte, tornar mais economica a construcção ou a exploração dessas redes ou facilitar e desenvolver o seu objecto social.

Art. 3.º A sociedade é formada por um prazo de 30 annos que começarão a decorrer a partir desta data, mas ella pôde tomar compromissos por um prazo que exceda esta duração e poderá ser successivamente prorogada para que a sua duração fique em relação com a das concessões que tiver adquirido ou obtido.

A sociedade poderá tambem ser dissolvida antecipadamente, mas em todo o caso depois da dissolução ella será reputada como existindo de conformidade com a lei, para a sua liquidação.

CAPITULO II

Art. 4.º O capital social é fixado na quantia de doze milhões e quinhentos mil francos. Pôde ser augmentado ou reduzido. Elle é representado por acções de quinhentos francos cada uma, conferindo todos os mesmos direitos e vantagens.

As 25.000 acções que constituem o capital de doze milhões e quinhentos mil francos são subscriptas, em numerario pela forma seguinte:

O Sr. Visconde de Guahy (Joaquim) tanto no seu nome pessoal como por um grupo de pessoal residentes tanto na Europa como

no Brazil, e pelo qual torna-se responsave, e comprehendendo principalmente: Manoel Gonçalves, Duarte, Vicente A. de Paula Pessoa, Carlos Pereira Leal, José Maria Leitão da Cunha, barão de Sampaio Vianna, Pedro Gomes de Athayde, João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, Benedicto A. Bueno, Guilherme Pereira da Silva Porto, e F. Sussekind, todos proprietarios, residindo no Rio de Janeiro, 15.925 acções.

Sr. João Soares de Oliveira, 25 acções.

Sr. Edouard Martin, 50 acções.

Sr. Henri Bonnet, tanto n o seu nome pessoal como por um grupo pelo qual é responsavel, 4.625 acções.

Sr. Paul Dansette, 300 acções.

Sr. João Teixeira Soares, no seu nome pessoal, 500 acções.

Sr. Pedro Betim Paes Leme, 100 acções.

O Sr. Hector Legru, tanto no seu nome pessoal como por um grupo pelo qual é responsavel, comprehendendo principalmente a *Société Générale pour favoriser le commerce et l'industrie en France*, sociedade anonyma estabelecida em Pariz, rua de Provence n. 56; o Sr. William Strauss, director de banco, residente em Pariz, rua Quatre Septembre n. 12; Sr. Philippe Schnedier, secretario geral de banco, residente em Pariz, rua Quatre Septembre n. 12; Srs. Gault e Gregoire, banqueiros, residentes em Pariz, rua Richelieu n. 104 e o Sr. Eugène Pecher, proprietario, residente em Bruxellas, avenida Louise n. 80, 3.000 acções.

Sr. Auguste Lemoine, 50 acções.

Sr. George Filleul-Brohy, 150 acções.

Sr. Georges Genezbras de Fredaigues, 25 acções.

Sr. Emile Maillard, 100 acções.

Sr. Henri Samuel, 100 acções.

Sr. James Dorion, 20 acções.

Sr. Arthur Alvim, 30 acções.

Total 25.000 acções.

Sobre cada uma das acções subscriptas, foi feita na presença do notario e das testemunhas abaixo assignadas uma entrada de 50 francos e a importancia dessas entradas elevando-se á quantia de um milhão duzentos e cincoenta mil francos foi entregue ao Sr. James Dorion, commissario, para deposital-a ao credito da sociedade ao presente constituida na *Caisse Général de depots et de prêts*, em Bruxellas.

As entradas ultteriores serão chamadas pelos cuidados do conselho de administração e por cartas registradas.

O accionista terá o direito de integralisar as acções antecipadamente.

O accionista que se atrazar nas entradas deverá pagar um juro de seis por cento ao anno sobre as entradas chamadas e que não tiverem sido feitas no vencimento.

No caso de atrazo a sociedade poderá, á sua escolha, ou fazer executar os titulos em falta, a partir do trigesimo dia que se seguir á data do vencimento da chamada de fundos ou proceder para o pagamento, contra o accionista remisso ou então recorrer a qualquer outro meio para haver as sommas devidas.

A execução dos titulos poderá ser feita na expiração deste prazo de 30 dias, sem intimação nem formalidade de justiça ou outra qualquer, pelo intermedio do corretor, na Bolsa de Bruxellas.

Art. 5.º As acções ficam nominativas até a sua integralisação; serão então convertidas em titulos ao portador.

Os titulos ao portador são assignados por dous administradores, uma das assignaturas pôde ser firmada por meio de chancella.

Art. 6.º A sociedade não reconhece sinão um proprietario por acção.

Os co-proprietarios, os que tiverem a sua propriedade e usufructuarios, os credores e devedores com penhor deverão entender-se para fazerem representar os seus direitos por uma só pessoa.

CAPITULO III

PODERES SOCIAES E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 7.º Os poderes sociaes são exercidos pela assembléa geral, o conselho de administração e o collegio dos commissarios e por cada um delles nos limites dos presentes estatutos.

Art. 8.º A assembléa geral tem as attribuições seguintes:

Delibera sobre a approvação das contas annuaes depois de ter tomado conhecimento dos relatorios do conselho de administração e do collegio dos commissarios e fixa os dividendos a distribuir.

Determina o numero dos membros do conselho de administração que não pôde ser inferior a tres, determina ou modifica o numero dos commissarios, que será fixado pela primeira vez em um só membro; procede ás nomeações de administradores, de commissarios e de liquidantes e fixa, si o caso se der, os emolumentos annuaes inherentes a essas funcções afóra os tantos de lucros marcados no art. 20.

Estatue finalmente sobre as questões de modificações nos estatutos, de fusão com outras sociedades, de augmento ou de redução do capital social, de prorogação ou de dissolução anticipada da sociedade.

Art. 9.º O conselho de administração exerce todos os poderes que não são reservados á assembléa geral.

Principalmente, faz quaesquer aquisições das concessões cuja realisação constitue o objecto social, assim como quaesquer

outras, celebra quaesquer contractos, ajustes e empreitadas para a construção e exploração das redes da sociedade, assim como quaesquer compras e alienações de valores moveis e immoveis e quaesquer constituições de hypothecas, faz quaesquer emprestimos e decreta quaesquer emissões de obrigações ao portador sem que no entanto o serviço das obrigações que elle emittir possa exceder as garantias concedidas pelos estados de Minas Geraes e do Espirito Santo, compromette e transige sobre todos os interesses sociaes, representa a sociedade para com terceiros e tem o uso da assignatura social; executa as decisões dos outros poderes.

Pode delegar os seus poderes em parte ou por um periodo determinado em um ou mais membros ou em terceiros.

Fixa as suas attribuições e os emolumentos inherentes a essas delegações.

A menos de delegação especial e salvo os actos do serviço diario, os instrumentos ou papeis que obrigarem a sociedade são assignados no seu nome por dous administradores.

Estes não tem de justificar-se por deliberação especial do conselho, mesmo quando se tratar de compra ou de alienação de immoveis, de constituição de direitos reaes ou de renuncia a esses direitos ou de annullação de inscrições hypothecarias, com ou sem pagamento.

Art. 10. O collegio dos commissarios fiscalisa e verifica as operações do conselho de administração.

Elle tem os poderes que lhe são conferidos pela lei para exercer esta missão.

CAPITULO IV

ORGANISAÇÃO E DELIBERAÇÕES DOS DIFFERENTES PODERES

Art. 11. A assembleia geral para deliberar validamente deve reunir as condições seguintes:

1.º Ter logar em Bruxellas no logar indicado pelo conselho de administração.

A assembleia geral que deve ter logar, nos termos da lei, em cada anno, para o exame das contas, reunir-se-ha de direito na terceira quinta-feira do mez de maio ás tres horas da tarde e pela primeira vez em 1897.

2.º Ter sido convocada pelo conselho de administração ou pelo collegio dos commissarios ou a requisição de um grupo de accionistas que justifique a posse da quinta parte do numero total das acções.

3.º Ter sido convocada por cartas dirigidas aos accionistas nominativos e para os possuidores de acções ao portador por avisos insertos no *Moniteur Belge* e dous jornaes de Bruxellas, repetidos duas vezes differentes, pelo menos, e com oito dias de intervallo pelo menos, a segunda vez oito dias antes da data da reunião.

Todavia, não se deverá em caso algum justificar a convocação dos accionistas nominativos por meio de cartas nem mesmo as convocações pela imprensa, quando a assembleia reunir a unanimidade dos accionistas.

4.º Ser constituida de accionistas que tiverem depositado os seus certificados nominativos ou suas acções ao portador, cinco dias pelo menos antes da data da reunião, nas caixas designadas pelos avisos de convocação e que tiverem retirado contra este deposito um recibo, dando-lhes o direito de entrarem na assembleia.

Os accionistas podem fazer-se representar por um accionista admittido na assembleia contanto que os poderes tenham sido dados pela forma determinada pelo conselho de administração, e que tenham sido depositados na sede social, tres dias pelo menos antes da assembleia.

5.º Ser presidida pelo presidente do conselho de administração ou na sua falta por um administrador escolhido pelo conselho. O presidente para completar a mesa designa um secretario e dous escriptores entre os accionistas presentes.

6.º E quando se tratar de deliberar sobre questões de modificação nos estatutos, de fusão com outras sociedades, de augmento ou, de redução de capital, de prorrogação ou de dissolução anticipada da sociedade reunir a metade das acções pelo menos.

Si, na primeira convocação esta condição não for preenchida, proceder-se-ha a novas convocações e a assembleia então reunida delibera validamente qualquer que seja a parte do capital representado.

Em todos os outros casos, a assembleia deliberará qualquer que seja o *quorum* reunido.

Art. 12. As decisões da assembleia reunida regularmente são validas e obrigam os accionistas mesmo ausentes ou desidentes.

1.º Si versarem unicamente sobre as materias constantes da ordem do dia da reunião nos avisos de convocação.

Para este fim, quando a reunião é provocada por accionistas possuindo a quinta parte do capital social, estes devem ter dado a conhecer ao conselho de administração as materias sobre as quaes querem provocar uma decisão da assembleia geral em tempo sufficientemente util para que o conselho tenha podido inscrever-as nos avisos de convocação.

2.º Si cada accionista não tiver sido admittido sinão pelo numero de votos que possa possuir cada acção, dando direito a um voto e ninguém podendo tomar parte na votação por um numero

de acções que exceda a quinta parte do numero total das acções ou as duas quintas partes das acções pelas quaes elle tomou parte na votação.

Os votos são recolhidos por votação symbolica, no caso de duvidas por chamada nominal.

O escriptum secreto não é obrigatorio sinão si for requerido pelo terço dos accionistas presentes.

O voto do presidente é, si o caso se der, preponderante.

As deliberações da assembleia geral constarão de actas assignadas somente pelos membros da mesa.

3.º Si as decisões tiverem sido tomadas pela maioria de votos, salvo nos casos previstos pelo n.º 6, do art. 11, que precede, caso em que a maioria de tres quartos dos votos é requerida, assim como o caso previsto na segunda parte do art. 72 da lei sobre as sociedades, caso em que a quarta parte das acções presentes ou representadas pode votar a resolução.

Art. 12 bis. O conselho de administração deve, para deliberar validamente, ser composto da maioria dos membros deste conselho. Estes administradores deverão dentro dos prazos legais, ter depositado cincoenta acções como garantia da gestão.

Todo o administrador poderá fazer-se substituir no seio do conselho por um dos seus collegas para votar no seu logar.

Nenhum administrador poderá exercer mais do que um desses mandatos.

O membro representado será contado como presente.

Art. 13. Para serem validas as decisões do conselho de administração devem ter sido tomadas pela maioria dos votos presentes ou representados.

Ellas constarão de actas que devem ser assignadas pelo menos pela maioria dos membros do conselho.

As cópias ou extractos dessas actas que tiverem de ser produzidas em juizo ou em outra parte são assignadas para certificação por um administrador. O mesmo se fará com as cópias ou extractos das actas de assembleia geral.

Art. 14. O conselho de administração escolhe o presidente entre os seus membros.

No caso de ausencia ou impedimento deste, o conselho designará um dos seus membros para substitui-lo. O voto do presidente é preponderante sempre.

Art. 15. O conselho de administração que for nomeado para a primeira vez ficará em funções até a assembleia geral annual de 1901.

Nesta época preceder-se-ha á sua renovação pela assembleia geral e successivamente, em cada anno sahirá um administrador.

A ordem de sahida será determinada pela sorte.

Si houver mais de seis administradores esta ordem será determinada de forma que por uma ou mais de uma sahida dupla o mandato de cada administrador não exceda a duração de seis annos.

Todo o membro que sahir é reelegivel.

O administrador nomeado em substituição de outro completa o tempo do mandato daquelle a quem substitue.

Art. 16. Os artigos 12 bis, 13, 14 e 15 dos presentes estatutos são applicaveis ao collegio dos commissarios, salvo quando a sua fiança é fixada em vinte acções.

Art. 17. No caso de vagar um logar de administrador, aquelle que tiver sido nomeado pelos administradores restantes e os commissarios reunidos tomará parte nas deliberações e votações do conselho, como si tivesse sido nomeado pela assembleia geral e isto até que tenha estatuido sobre a nomeação definitiva.

Art. 18. As cauções ou fianças de administradores e de commissarios são restituiveis depois da approvação das contas do exercicio durante o qual as funções tiverem sido exercidas.

CAPITULO V

BALANÇOS E DISTRIBUIÇÕES

Art. 19. Em 31 de dezembro de cada anno e pela primeira vez em 1896 a escripturação social será encerrada e o conselho de administração organizará o balanço.

Elle tem a mais absoluta liberdade de determinar o valor de tudo quanto constitue o haver social e formula as suas avaliações pela maneira que julgar preferivel para assegurar o exercicio regular das funções da sociedade.

Submette esse balanço aos commissarios nos prazos fixados pela lei; estes nos prazos legais fazem um relatório sobre os resultados das suas investigações e sobre a maneira por que se acham constituídos os arrolamentos.

Art. 20. O lucro é constituido pelo excesso favoravel do balanço, deducção feita das despesas geraes, do serviço de juros e amortisações dos emprestimos e das depreciações e diminuição de valor que forem decididas pelo conselho de administração.

Desses lucros serão primeiramente prelevados 5% para a contribuição da reserva legal. Esta retirada deixa de ser obrigatoria quando o attingir a um decimo do capital.

Prelevar-se-ha depois a quantia necessaria para servir ás acções em juro ou dividendo de 6% sobre a importancia liberada.

O excesso, depois de attribuidos 1 1/2% a cada administrador e 1/2% a cada commissario, é repartido entre os accionistas a titulo de segundo dividendo.

CAPITULO VI

LIQUIDAÇÃO

Art. 21. No caso de liquidação por expiração de prazo, de dissolução antecipada ou por outra qualquer causa, a liquidação será feita ao cuidado do conselho de administração então em exercício, a menos que a assembleia geral designe um ou mais liquidantes, determinando as suas attribuições.

Art. 22. O haver social liquido, depois de amortisação das obrigações e apuramento dos outros encargos, é distribuido proporcionalmente entre todas as acções.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES LEGAES

Art. 23. Qualquer accionista, administrador ou commissario, actual ou futuro, faz eleição de domicilio na Municipalidade de Bruxellas onde quaesquer communicações, intimações, citações e notificações podem ser-lhe validamente feitas.

Art. 24. É feita attribuição de jurisdição aos tribunaes brasileiros para todas as operações feitas no Brazil pela sociedade.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 25. É chamado pela primeira vez para exercer as funções de commissario o Sr. James Dorion, proprietario em Pariz, acima nomeado.

Art. 26. Uma assembleia geral reunir-se-ha, sem outra convocação, logo depois de constituida a presente sociedade, para proceder fixação do numero dos membros do primeiro conselho de administração assim como a sua nomeação, determinar nesse caso os emolumentos annuaes a conceder aos administradores e aos commissarios e estatuir sobre todos os objectos que ella julgar util mencionar na sua ordem do dia.

Por derogação aos arts. 11 e 12 dos presentes estatutos, esta assembleia será reputada regularmente constituida e apta para tomar resoluções valiosas, contanto que todos os comparecentes do presente instrumento estejam presentes ou representados.

Do que se lavrou o presente, feito e passado em Bruxellas, em 25 de novembro de 1895, na presença dos Srs. François Rouneau, residente em Saint Josseten-Noodde e Georges Duvier, testemunhas requeridas.

Depois de leitura os comparecentes assignaram com as testemunhas e o notario.

(Seguem as assignaturas) Registrado em Bruxellas (Sul) em 4 de dezembro de 1895, volume 903, fl. 44, rectro, casa Nove e 9 folhas de papel sellado e 6 chamadas.

Recebi 7 francos.

O recebedor. (Assignado)—Guillaume.

Teor dos annexos

Eu abaixo assignado, João Soares de Oliveira, negociante residente em Pariz, rua des Petites, Ecuries n. 50, dou pelo presente procuração ao Sr. Visconde de Guahy para representar-me no acto constitutivo da sociedade anonyma Companhia das Estradas de Ferro do Espirito Santo a Minas, a constituir em Bruxellas, ahi declarar a minha subscrição de 25 acções, fazer quaesquer entradas legaes, assignar quaesquer documentos e tomar parte nas deliberações da assembleia geral que se seguirem á constituição da sociedade, dar quaesquer votos.

Pariz, 12 de novembro de 1895.

Vale por procuração. (Assignado)—J. S. de Oliveira.

Registrada uma folha de papel sellado, sem chamada, em Bruxellas (centro), em 29 de novembro de 1895, vol. 356, fl. 98 rectro, casa 6.

Recebi dous francos e 40 centimos.—O recebedor, Bogaert.

II. Eu abaixo assignado, Edouard Martin, negociante residente em Pariz, rua des Petites Ecuries, n. 50, dou, pelo presente, procuração ao Sr. Visconde de Guahy para representar-me no acto constitutivo da Sociedade Anonyma Companhia das Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas a constituir em Bruxellas, ahi declarar a minha subscrição de cinquenta acções, fazer quaesquer entradas legaes, assignar documentos e tomar parte nas deliberações de assembleia geral que se seguirem á constituição da sociedade, dar quaesquer votos.

Pariz, 12 de novembro de 1895.

Vale por procuração.—E. Martin.

Registrada em uma folha de papel, sem chamada, em Bruxellas (Centro) em 29 de novembro de 1895, vol. 356, f. 98, rectro, casa 8.

Recebi dous francos e 30 centimos.—O recebedor Bogaert.

III. Eu abaixo assignado, Pedro Betim Paes Leme, residente no Boulevard Malesherber n. 20, Pariz, pelo presente dou procuração ao Dr. João Teixeira Soares para representar-me no acto constitutivo da Sociedade Anonyma Companhia das Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas, a constituir em Bruxellas, ahi declarar a minha subscrição de cem acções, fazer quaesquer entradas legaes, assignar quaesquer documentos e tomar parte em quaesquer deliberações de assembleia geral que se seguirem á constituição da sociedade, dar quaesquer votos.

Aos 23 de novembro de 1895.

Vale por procuração.—Pedro Betim Paes Leme.

Registrada em uma folha de papel sellado, sem chamada, em Bruxellas (Centro), em 29 de novembro de 1895, vol. 356, fl. 98 rectro casa 7.

Recebi dous francos e 40 centimos.—O recebedor Bogaert.

IV. Eu abaixo assignado, Auguste Lemoine, residente em Pariz, dou pelo presente instrumento procuração ao Sr. Hector Legru, para representar-me no acto constitutivo da Sociedade Anonyma Companhia das Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas, a constituir em Bruxellas, ahi declarar a minha subscrição de cinquenta acções, fazer quaesquer entradas legaes, assignar quaesquer documentos e tomar parte nas deliberações da assembleia geral que se seguirem á constituição da sociedade, dar quaesquer votos.

Pariz, 23 de novembro de 1895.

Vale por procuração.—A. Lemoine.

Registrada em uma folha de papel sellado em Bruxellas (Centro) em 29 de novembro de 1895, vol. 356, fl. 98 rectro, casa 9.

Recebi dous francos e 40 centimos.—O recebedor, Bogaert.

V. Eu abaixo assignado, George Filleul Brohy, residente em Pariz, avenida Victor Hugo n. 3, pelo presente dou poderes ao Sr. Hector Legru, para representar-me no acto constitutivo da Companhia das Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas, a constituir em Bruxellas, ahi declarar a minha subscrição de vinte e cinco acções, fazer quaesquer entradas legaes, assignar quaesquer documentos e tomar parte nas deliberações da assembleia geral que se seguirem á constituição da sociedade, dar quaesquer votos.

Pariz, 23 de novembro de 1895.

Vale por procuração.—G. Filleul Brohy.

Registrada em uma folha de papel sem chamada, em Bruxellas, em 29 de novembro de 1895, vol. 356, fl. 98 verso casa n. 1.

Recebi dous francos e 40 centimos.—O recebedor, Bogaert.

VI.—Eu abaixo assignado, George Genebrias de Fredaigues, residente na rua de Provence n. 56, dou pelo presente procuração ao Sr. Hector Legru para representar-me no acto constitutivo da sociedade anonyma Companhia das Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas, a constituir em Bruxellas, ahi declarar a minha subscrição de 25 acções, fazer quaesquer entradas legaes assignar quaesquer documentos e tomar parte nas deliberações da assembleia geral que se seguirem á constituição da sociedade, dar quaesquer votos.

Pariz, 23 de novembro de 1895.

Vale por procuração. (assignado).—Genebrias de Fredaigues.

Registrada uma folha de papel em Bruxellas, em 29 de novembro de 1895, vol. 356, fol. 98, verso, casa 2.

Recebi 2 francos e 40 centimos.—O recebedor (assignado) Bogaert.

É trasladado conforme.—A. Defortrie, notario.

II.—NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

COMPANHIA DAS ESTRADAS DE FERRO DE ESPIRITO SANTO E MINAS

Sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas

Acta da assembleia geral extraordinaria dos accionistas, realisa logo depois da constituição da sociedade perante Me. Alphonse Defortrie, notario em Bruxellas, substituindo seu collega Me. Charles Paul Marie Van Halteren, notario, impedido hoje, 25 de novembro de 1895, no cartorio do dito notario Van Halteren, rua du Parchemin n. 9, em Bruxellas.

A sessão é presidida pelo Sr. James Dorion, commissario.

Aham-se presentes ou representados todos os accionistas da Sociedade, a saber:

1.º O Sr. visconde de Guahy (Joaquim) banqueiro residente no Rio de Janeiro (Brazil) agindo:

A.—Tanto no seu nome pessoal como por um grupo de pessoas residentes quer na Europa quer no Brazil, e pelas quaes se responsabilisa e comprehendendo principalmente:

Manoel Gonçalves Duarte.

Vicente A. de Paula Pessoa.

Carlos Pereira Leal.

José Maria Leitão da Cunha.

Barão de Sampaio Vianna.

Pedro Gomes de Athayde.

João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho.

Benedicto A. Bueno.

Guilherme Pereira da Silva Porto.

F. Lüssekind.

Todos proprietarios, residindo no Rio de Janeiro.

B.—Como procurador de:

a) João Soares de Oliveira, negociante, residente em Pariz, rua des Petites Ecuries n. 50, em virtude de procuração particular datada de 12 de novembro corrente.

b) Edouard Martin, negociante, residente em Pariz, rue des Petites Ecuries, n. 50, em virtude de procuração particular datada de 12 de novembro corrente.

2.º O Sr. Henri Bonnet, empreiteiro de obras publicas, residente em Cormelles-en-Parisis (Seine et Oise), agindo no seu nome pessoal como por um grupo, pelo qual se responsabilisa.

3.º O Sr. Paul Dansette, banqueiro, residente em Saint Gilles-Bruxelles, calçada de Charleroy n. 81.

4.º O Sr. João Teixeira Soares, engenheiro, residente no Rio de Janeiro, agindo :

a) tanto no seu nome pessoal ;

b) como procurador do Sr. Pedro Betim Paes Leme, engenheiro, residente em Pariz, boulevard Malesherbes n. 20, em virtude de procuração particular datada de 26 de novembro corrente ;

c) como responsabilizando-se pelo Sr. Arthur Alvim, engenheiro, residente no Rio de Janeiro.

5.º O Sr. Hector Legru, banqueiro, residente em Pariz, rua Louis Le Grand, n. 11, agindo :

a) tanto no seu nome pessoal, como por um grupo pelo qual responde, compreendendo principalmente :

A *Société Générale pour favoriser le commerce et la industrie en France*, sociedade anonyma, estabelecida em Pariz, rua de Provence n. 56 ;

Sr. William Strauss, director de banco, residente em Pariz, rua Quatre Septembre n. 12 ;

Sr. Abilippa Schneider, secretario geral de banco, residente em Pariz, rua Quatre Septembre n. 12 ;

Srs. Gault & Grégoire, banqueiros, residentes em Pariz, rua Richelieu n. 104 ;

Sr. Eugène Pecher, proprietario, residente em Bruxellas, avenida Louise n. 80 ;

b) como procurador de :

Sr. Auguste Lemoine, corretor, residente em Pariz, rua de la Pompe n. 10, em virtude de procuração particular datada de 23 de novembro corrente ;

Sr. George Filleul Brohy, industrial, residente em Pariz, rua Victor Hugo n. 3, em virtude de procuração particular datada de 23 de novembro corrente ;

Sr. Georges Genezias de Fredaigues secretario geral da Sociedade Geral em Pariz, residente em Pariz, rua de Provence n. 56, em virtude de procuração particular datada de 23 de novembro corrente ;

c), como responsabilizando-se pelo Sr. Emile Maillard, industrial, residente em Pariz, rua de Bergne n. 11.

6.º Sr. Henri Samuel, corretor, residente em Saint-Josse-ten Noode, avenida de l'Astronomie n. 2.

7. Sr. James Dorion, proprietario, residente em Pariz, rua de Compiegne n. 4.

As procurações supra mencionadas acham-se annexas ao contracto constitutivo da sociedade, lavrado pelo notario abaixo assignado, nesta data.

Deliberando de conformidade com os arts. 8º e 26 dos estatutos, a assembléa fixa pela primeira vez o numero dos administradores em quatro e por unanimidade chama para exercer essas funções :

O Sr. Visconde de Guahy (Joaquim) banqueiro no Rio de Janeiro (Brasil).

Sr. Hector Legru, banqueiro em Pariz, rua Louis le Grand n. 11.

Sr. João Teixeira Soares, engenheiro no Rio de Janeiro.

O Sr. Emile Maillard, industrial em Pariz, rua de Berne n. 11. Todos já nomeados.

A sessão continúa :

De tudo o que o dito notario Delefortrie lavrou a presente acta no logar e data supra, na presença dos Srs. François Rouneau, residente em Saint-Josse-ten-Noode e Georges Duvivier, residente em Bruxellas, testemunhas requeridas.

Depois de leitura os membros da assembléa assignaram com as testemunhas e o notario.

(Seguem-se as assignaturas).

Registrado em Bruxellas.

Sul, 4 de dezembro de 1895, vol. 906, fol. 44, verso, casa 6. Duas folhas de papel sellado e uma chamada.

Recebi 2 francos e 40 centimos. — O recebedor, (assignado) Guillaume.

E' transladado conforme, (assignado). — A. Delefortrie.

Ratificação

Perante Me. Alphonse Delefortrie, notario em Bruxellas.

Compareceu :

O Sr. Ulric Peters, doutor em direito e candidato a notario, residente em Saint-Josse-ten-Noode, rua du Chemin de Fer n. 7, agindo na qualidade de procurador do Sr. Emile Maillard, industrial, residente em Pariz, rua de Berne n. 11, em virtude de procuração particular datada de 26 de novembro ultimo 1895.

O qual comparecente na sua dita qualidade declarou q'elo presente instrumento aprovar e ratificar em todo o seu conteúdo dous instrumentos passados perante o notario abaixo assignado, substituindo seu collega Me. Van Halteron, notario em Bruxellas em 25 de novembro de 1895, contendo um os estatutos da Companhia de Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas, sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas e a outra a nomeação dos administradores desta sociedade.

O comparecente declara aprovar e ratificar principalmente a fixação do capital social na quantia de doze milhões e quinhentos mil francos, representada por 25.000 acções de 500 frs.

cada uma, a subscrição no nome do dito Sr. Emile Maillard de 100 acções ; a entrada de 50 francos sobre cada uma dessas acções ; a divisão dos lucros, a nomeação dos administradores entre os quaes se acha comprehendido o dito Sr. Emile Maillard e em geral todas as disposições dos ditos instrumentos nas quaes o Sr. Emile Maillard foi representado pelo Sr. Hector Legru, banqueiro, residente em Pariz, rua Louis le Grand n. 11, que por elle se responsabilizou.

Do que se lavrou o presente feito e passado em Bruxellas, no anno de 1895, aos 5 de dezembro, na presença dos Srs. François Rouneau, residente em Saint-Josse-ten-Noode e Georges Duvivier, residente em Bruxellas, testemunhas requeridas.

Depois de leitura o comparecente assignou com os notarios e as testemunhas.

(Seguem-se as assignaturas.)

Registrado em Bruxellas.

Sul, em 5 de dezembro de 1895, vol. 908, fl. 17, recto, casa n. 7. Recebi 2 francos, 40 c. — O recebedor (assignado), Guillaume.

do Teor annexo

Eu abaixo assignado dou pelo presente procuração ao Sr. Ulric Peeters affm de ratificar a subscrição feita no meu nome de acções da companhia de Estradas de Ferro do Espirito Santo e Minas no Instrumento constitutivo desta sociedade, passado em 25 de novembro de 1895 perante Mme. Delefortrie, approvar os estatutos da dita sociedade e acceitar as funções de administrador que me foram conferidas pela assembléa geral em seguida a esse Instrumento.

Pariz, 26 de novembro de 1895. — (Assignado) Em. Maillard. Registrado em Bruxellas.

Sul em 5 de dezembro de 1895, vol. 139, f. 52, verso, casa 7. Recebi 2 frs. e 40 c. — O recebedor (assignado), Guillaume.

E' translado conforme. — (Assignado), A. Delefortrie, notario. Registrado na Escrivania do Tribunal de Commercio de Bruxellas em 9 de dezembro de 1895.

O exemplar do *Moniteur Belge* e o respectivo annexo, em que estavam insertos estes estatutos achavam-se revestidos das seguintes declarações :

« Attesto que o *Moniteur Belge* é o unico jornal official na Belgica.

Este attestado é passado sob o n. 347, de 13 de dezembro de 1895, pag. 4.741 a 4.752.

Bruxellas, 13 de janeiro de 1896. — Pelo vice-consul dos Estados Unidos do Brazil, o agente commercial (assignado), Lechien.»

(Sello do vice-consulado do Brazil em Bruxellas.)

« Attesto que o presente annexo do *Moniteur Belge* de 13 de dezembro de 1895, pags. 1.357 a 1.364, foi publicado pelo jornal official Belga.

Bruxellas, 13 de janeiro de 1896. — Pelo vice-consul dos Estados Unidos do Brazil, o agente commercial (assignado) Lechien.» (Sello do vice-consulado do Brazil em Bruxellas)

Nada mais continham ou declaravam os ditos estatutos que bem e fielmente traduzi do proprio original impresso em francez no *Moniteur Belge*, jornal official, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1896. — Carlos Alberto Humbrandt, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Certifico que de novo me foram apresentados os referidos estatutos, contendo mais a seguinte legalisação :

« Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Lechien, agente commercial do Brazil em Bruxellas.

« Rio de Janeiro, 27 de março de 1896.

Pelo director geral. — L. P. da Silva Rosa.

(Estavam estampilhas devidamente legalisadas e inutilisadas, no valor de \$5600. — Carlos Alberto Humbrandt, traductor publico e interprete commercial juramentado.

DECRETO N. 2.282 — DE 18 DE MAIO DE 1896

Crêa um consulado na Republica do Salvador

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Usando da attribuição que lhe é concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895,

Decreta :

Artigo unico. Fica creado um consulado na Republica do Salvador.

Capital Federal, 16 de maio de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos Augusto de Carvalho.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 18 do corrente, foi nomeado consul do Brazil na Republica do Salvador D. Gustavo Sozano.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 11 do corrente, foi concedido privilegio de invenção pela patente n. 2.049 a Bernardo Pereira de Carvalho, portuguez, industrial, morador nesta capital, para uma « Mobilia portatil, systema Carvalho ».

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria da Justiça**

Por portarias de 19 do corrente, concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, aos soldados da brigada policial Benicio Pinto de Lima e José Maria Ferreira Gaveta, para tratarem de sua suíte.

Expediente de 18 de maio de 1896

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores o certificado de obito que acompanhava o aviso de 30 do mez findo e declarou-se-lhe que, determinando o regimento interno do hospital de S. Sebastião no art. 5º, § 10 a remessa dos attestados de obitos alli occorridos ao escrivão da pretoria do districto para os necessarios assentamentos prescriptos pelo regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, só as certidões extrahidas dos respectivos livros, como é expresso no citado decreto, podem fazer prova legal, servindo apenas o documento passado pela directoria do hospital para o effeito assignado no art. 83 do referido regulamento.

— Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados cópia do officio do procurador geral do Districto Federal sobre o facto de não haver uniformidade da parte dos juizes de execuções criminaes na maneira de computarem na pena legal o tempo de prisão preventiva dos delinquentes nos termos do art. 60 do novo código penal, visto não ter o Poder Executivo competência para intervir no sentido de fixar a intelligencia da materia controvertida e achar-se em elaboração no Congresso Nacional um projecto de código penal para a Republica.

— Recommendou-se ao juiz seccional do estado de Pernambuco que providencie afim de ser devolvida a rogatoria que acompanhou o aviso de 18 de outubro do anno passado, expedido pelo Tribunal do Contencioso Fiscal da Alfandega de Lisboa, para serem tomadas sob juramento, declarações aos representantes da firma Ramos & Joppert.

—Transmittiram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, cópia do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que seja dispensado do serviço activo o cidadão Armando Paim, que exerce o cargo de praticante da Directoria Geral dos Correios;

Ao governador do estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento

anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo de nascimento de uma menina filha de José Antonio Gomes e Maria Libania, lavrado a bordo do paquete *Alagôas*, em viagem do Pará para a capital daquelle estado.

— Pela directoria geral remetteu-se ao coronel commandante da brigada policial, para informar, o requerimento documentado em que Genuina Pinheiro Soares pede que seja excluido das respectivas fileiras, por ser de menor idade, o seu filho Orlando Pinheiro Soares, que verificou praça com o nome de Joaquim Soares.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Comarca de Cantagallo****Estado-maior**

João Albino Dias da Silva.
Herculano Antonio Monteiro.
José Constanção Monnerat.
Dr. Herculano José de Oliveira Mafra.

2º batalhão de infantaria

Antonio Lutterback.
João Adalberto Naegéli.
Bueno de Macedo Carvalho.
Honorio Ferreira Pinto.
Dr. Raymundo da Camara Barreto.
Evaristo Soares Peixoto.
Antonio Luiz Pinheiro.
Manoel Antonio Duarte Peres.
Henrique Clemente Yollie.
Jonathas Fernandes da Silveira.
Luiz da Costa Guimarães.
Jeronymo José da Silva Guimarães.
Antonio Monnerat.
José Nascentes de Carvalho.
Henrique José Cortat Junior.
Francisco de Souza Pacheco.
Paulo da Silva Marques.
Annibal Antonio de Moraes.
Joaquim Augusto Thomaz.
Wenceslão Cordovil de Siqueira e Mello.
João Carthermol.
Francisco da Costa Guimarães.
Joaquim Dias Sargento.
Vicente Carlos Piquet.
Luiz Vieira Torres.
Cicero Vieira Torres.
Luiz Augusto de Menezes.
Manoel Joaquim de Menezes Junior.
Theophilo Joaquim de Menezes.
Antonio Carlos Bustamante.

ESTADO DE MINAS GERAES**Comarca de Arassuaçu**

Joaquim Antunes de Oliveira.
Sebastião Barbosa de Vasconcellos.
José Ildelfonso Freire Murta.
José Sebastião de Figueiredo Murta.
José Martins da Silva.
José Pinto Collares.
José Ouirgo Catulé.
João Ferreira de Aratijo.
João Modesto de Sá Rego.
Raphael de Mattos Paixão.
Pedro José da Trindade.
Paulo Antonio Fernandes.
Porfirio da Silva Mello.
Miguel Isidoro Freire Murta.
Lisias Fröes Ottoni.
Ignacio Carlos de Figueiredo Motta.
Hermelino da Silva Gusmão.
Hermogenes Rodrigues Chaves.
Gustavo Teixeira Lagés.
Feliciissimo Moreira de Assis.
Firmino Antunes de Araujo.
Francisco de Paula Freitas.
Exequino Augusto Canguçu.
Carlos Caldeira Lima.
Camillo da Cunha Mello.
Christiano de Almeida Senna.
Arthur de Mattos Paixão.
Antonio Ferreira Paulino (Dr.)
Antonio Rufino Ferreira da Costa.
Antonio Paulo de Sampaio.

Dia 19

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado João Francisco de Souza Lima, visto ter sido submettido á inspecção de saúde e julgado incapaz do serviço das armas.

Declarou-se:

Ao juiz seccional do Estado de Santa Catharina, em resposta ao telegramma de 8 do corrente mez, acerca da demora havida no cumprimento da carta rogatoria enviada aquelle juizo em 13 do mez findo, que as cartas rogatorias expedidas em interesse particular só podem ter andamento depois de pago o competente sello de *exequatur* pela parte ou seu procurador e quando por um delles for requerido o respectivo cumprimento; e bem assim que o pagamento do alludido sello não pôde o juiz dispensar sem incorrer na multa de 10\$ a 50\$, além das penas do código. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, em resposta ao officio de 6 do corrente, ficar este ministerio inteirado de ter deferido o requerimento dos escrivães da camara criminal do mesmo tribunal, Fortunato Maria da Conceição e Francisco Neves da Silva, decidindo que ficasse exclusivamente a cargo dos referidos serventuários a distribuição dos processos crimes.

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Novo, no estado de Minas Geraes, em resposta ao officio de 16 do mez findo, que si o cidadão João Prócopio Rodrigues Valles ainda não satisfizesse as formalidades para ser reconhecido no posto de capitão ajudante do 104º batalhão da reserva, para o qual foi nomeado por decreto de 27 de abril de 1893, providencie no sentido de ser devolvida a esta secretaria de Estado a respectiva patente afim de ser a mesma declarada sem effeito e expedida a do seu substituto Manoel Lopes de Faria.

— Recommendou-se, ao coronel commandante superior da guarda nacional da capital do estado de S. Paulo, em resposta ao officio de 10 de fevereiro ultimo, que informe qual o destino que foi dado á patente do capitão Angelo João Zanchi, cuja remessa á secretaria daquelle commando teve logar a 23 de agosto de 1893, visto requerer o mesmo capitão nova patente por haver-se extraviado a que foi enviada a este ministerio para rectificação de nome.

— Transmittiram-se ao coronel commandante da brigada policial os processos instaurados contra os soldados Rodolpho Claudio da Silva, Thomé do Nascimento, João Manoel Soares, João Paulo Gomes Cabral, Ernesto Antonio Baptista, Octavio Antonio de Souza e Silva e João Pedroso de Castro, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar.

— Foram remettidos á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO**Comarca da capital**

Carlos Antonio Gonçalves.
João da Cruz de Mello Fernandes.
Antonio Luiz Teixeira.
Raymundo Angelo do Rego Goiabeira.
João Antonio de Mattos Valle.
João Raymundo de Carvalho.
Raymundo João Soares e Silva.
Quirino Raymundo Felicissimo Brandão.
Alexandre Honorato de Menezes.
Tiburcio Tourinho de Medeiros.
Domingos Marcellino Serra.
Alcebiades Pires Seabra.
Olympio Custodio de Mello.
João Pires Seabra.
José Galdino da Silva.
Antonio Benedicto da Silva.
Antonio Maria de Vasconcellos Albuquerque Junior.
Alfredo Angelo de Carvalho.
Cantidio de Senna Cunha.

Recurso despachado

Dia 19 de maio de 1896

Almeida Pujós & Comp., recorrendo de decisão da Junta Commercial desta capital. — Não é caso de recurso, visto não estar comprehendido em nenhuma das disposições do art. 41 do decreto n. 2.596, de 19 de julho de 1890.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 19 do corrente:

Concedeu-se ao cidadão Domingues Gomes Junior a exoneração que solicitou do cargo de 3º supplente do delegado da 2ª circumscrição urbana; sendo nomeado para substituí-lo o cidadão tenente Abelardo de Souza.

Foi nomeado o cidadão José Amancio de Castro para exercer o cargo de inspector interno da 5ª circumscrição urbana.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de maio de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que sejam pagas: A folha, relativa aomez findo, das diarias para alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos encarregados da visita sanitaria externa do porto, na importância de 150\$000;

As contas, na importância de 2:410\$500, do fornecimento de objectos de expediente, feito, no mez passado, por Leuzinger, Irmãos & Comp., para a secretaria deste ministerio.

—Recommendou-se ao engenheiro deste ministerio que organise uma planta de um terreno pertencente á Casa de Correção desta capital, tendo em vista os documentos existentes no archivo daquelle estabelecimento.

Dia 16

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que sejam pagas as contas:

De 45\$, de encadernações feitas em abril findo por Laemmert & Comp., para esta secretaria de Estado;

De 319\$, de fornecimentos e condução de materiaes para as obras do edificio destinado a Maternidade, feitos durante o mez passado por Antonio da Rocha Oliveira.

—Transmittiram-se!

Ao Ministerio da Fazenda os documentos na importância de 7:540\$747 dispendida pelo almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, com o pagamento dos vencimentos dos empregados do serviço administrativo e jornaleiro fixos do mesmo lazareto, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimo, por conta de igual quantia que foi entregue em virtude do aviso de 31 de março findo, afim de que seja dada a necessaria quitação áquelle funcionario.

A' Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para os devidos effeitos, o titulo que eleva a 825\$ a quota annual da pensionista do monte-pio obrigatorio dos funcionarios deste ministerio, D. Luiza Leopoldina de Castro Menezes, filha do finado contribuinte Franklin Theodorico de Castro Menezes, de conformidade com o n. 1 do art. 39 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, a partir de 29 de março ultimo, data do fallecimento da pensionista, sua mãe, D. Maria Luiza do Nascimento Lemos e Castro.

Dia 18

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se paguem:

As ajudas de custo que, na 3ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional, competem:

Ao senador pelo estado de S. Paulo, Manoel de Moraes Barros, na importância de 250\$000;

—Aos deputados pelos estados:

De S. Paulo, Manoel Jacintho Domingues de Castro, Paulino Carlos de Arruda Botelho e Cincinato Cesar da Silva Braga, na de 250\$ cada um;

Do Rio Grande do Sul, Alexandre Cassiano do Nascimento, na de 400\$000;

Ao cidadão José Caetano Fiuza Lima Junior, a contar de 9 do corrente mez é á vista das competentes folhas, o vencimento integral do logar de amanuense da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, para que foi nomeado interinamente, em substituição do respectivo serventuário, Mathews da Cruz Xavier Pragana, que se acha no goso de licença;

As contas:

De 6:133\$432, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 100\$, de concertos feitos, no mez passado, por João Ferreira Fialho Junior, nos xadrezes da 14ª estação policial urbana;

De 19\$657, do gaz consumido no edificio em que funciona o Tribunal do Jury durante o 1º trimestre do corrente anno.

Se entregue ao chefe de policia desta capital a quantia de 40:197\$308, para occorrer ás despesas, no presente mez, com os vencimentos dos delegados, escrivães e inspectores sectionaes e dos agentes da segurança publica.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o alferes reformado da brigada policial João Lourenço de Azevedo, pede restituição da quantia que, a titulo de imposto de 2%, foi descontada dos seus vencimentos, durante a revolta.

—Autorizou-se o engenheiro deste ministerio a fazer os concertos de que carece o predio n. 8 da Praça da Republica, pela importância de 1:890\$, conforme o orçamento apresentado e a organisar o dos de que necessita o predio n. 72 A da rua do Senado.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 18 do corrente, foi nomeado Ernesto Monteiro de Souza, para o logar do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Expediente de 16 de maio de 1896

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias para que a Alfandega do estado do Paraná seja habilitada com o credito de 3:774\$334, á conta da verba

—Obras—, do actual exercicio, para occorrer ás despesas com os concertos precisos em varias dependencias da Capitania do Porto de Paranaguá.—Communicou-se á Alfandega de Paranaguá e á Contadoria.

Transmittindo os exemplares impressos das tabellás explicativas do orçamento do presente anno, que contem os esclarecimentos a que allude o mesmo tribunal em officio n. 41, de 19 de março preterito.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizando a mandar que sejam dados em despeza ao commissario Gentil de Alencar os diversos objectos inuteis a seu cargo, existentes na Escola de Aprendizizes do Rio Grande do Sul e a bordo do vapor Lima Duarte, tendo-se muito em vista as disposições finaes do aviso de 18 de maio de 1880.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, determinando que recomende o maior escrupulo no exame dos oleos destinados ás machinas dos navios da esquadra, por occasião de seu recebimento, tornando-se os peritos responsaveis por qualquer falta ou irregularidade nesse serviço.

—Ao capitão do porto do estado de Santa Catharina, transmittindo os papeis relativos ao requerimento em que Alice Ribeiro Barata, viuva do cirurgião de 4ª classe Dr. José Amado Coitinho Barata, pediu o trancamento das contas de seu marido, referentes á botica da escola de aprendizes marinheiros do mesmo estado, no periodo de 10 de julho de 1893 a 27 de abril de 1894, allegando não terem sido as mesmas encontra-

das e recommendando que, para ter logar semelhante trancamento, habilite a secretaria de Estado com documentos justificativos da impossibilidade da remessa dos livros e papeis constitutivos da gestão do responsável.

—A' Contadoria, autorizando a providenciar:

Para que seja entregue ao soldado do corpo de infantaria de marinha João Baptista Bezerra, o peculio pelo mesmo constituido quando aprendiz marinho da escola de Pernambuco, na importância de 94\$300.—Communicou-se ao Quartel-General.

Afim de que a Antonio Moreira Louzada, procurador do ex-fiel da armada Candido Alfredo Dias da Costa, seja restituída a quantia depositada pelo seu constituinte, como caução, quando embarcado na canhoneira Lamêgo; cumprindo informar si o dito fiel completou ou não a caução de 200\$ estabelecida em lei, e no caso affirmativo onde se acha arrecadado o restante para complemento da mesma;

Para que seja convenientemente processada e paga a conta, na importância de 598\$, proveniente de impressos, livros e artigos de expediente fornecidos á escola de machinistas desta capital, por Jeronymo Silva & Comp.

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo os papeis referentes a uma modificação feita na carabina Mauser pelo mestre da officina de espingardeiros Feleciano Antonio Teixeira, e rogando que sejam os mesmos papeis, juntamente com a carabina que os acompanha e em que foi realisada a supradita modificação, enviados á commissão technica militar consultiva para dar parecer.

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo, para consultar, os papeis relativos á contagem de tempo de embarque ao capitão-tenente, commissario de 2ª classe, João Maia Bernes de Parrabeu.

—Ao Quartel-General:

Declarando haver sido indeferido o requerimento em que o commissario de 4ª classe Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo pedia o abono de ajuda de custo por ter sido nomeado para servir na companhia de marinheiros nacionaes e enfermarias de Matto Grosso;

—Recommendando que mande cassar a licença concedida ao marinheiro nacional, invalido José Teixeira, de Barros para residir no Rio Grande do Norte, fazendo-o recolher-se ao asylo.

—A' Capitania do Maranhão, transmittindo, já assignadas, as cartas de machinistas de barcos a vapor do commercio, pertencentes aos cidadãos Rufino Antonio dos Santos e Newton dos Santos Campos.

—A' Capitania do Rio Grande do Sul, transmittindo, já assignadas, as cartas de machinistas de barcos a vapor do commercio, pertencentes a João Frederico Golstorff, Jacob Benhenstein e Francisco de Souza Gomes.

Ministerio da Guerra

Expediente de 16 de maio de 1896

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando para que se sirva apresentar á mesma Camara o requerimento e mais papeis em que o preparador de physica da Escola Militar da Capital Federal, José Corrêa de Souza Lopes, pede que seus vencimentos sejam equiparados aos que percebem os da Escola Polytechnica.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para consultar com seu parecer, os papeis em que o capitão-ajudante do 18º batalhão de infantaria Duarte Alleluia Pires, allegando ter sido promovido por estudos ao dito posto por decreto de 25 de novembro proximo passado, com a antiguidade de 23 de junho de 1894, ficando assim preterido por outros mais modernos, pede que essa antiguidade lhe seja contada de 9 de março do referido anno de 1894.

—Ao ajudante-general, permitindo ao commandante do 2º regimento de artilharia aceitar do general de brigada João Vicente Leite de Castro o premio denominado — *Irmãos Ponsecas*, por elle instituido para ser conferido ao alumno da escola regimental daquelle corpo, que mais se distinguir no corrente anno pelo seu aproveitamento e observancia dos preceitos disciplinares.

—Ao Intendente da Guerra:
Declarando que, para completar o arreamento, mandado fornecer ao 1º regimento de cavallaria, fica autorisado a comprar no mercado o que for necessario.

Mandando fornecer:
Ao 3º regimento de artilharia as cem espadas constantes do pedido que se remette, rubricado pelo quartel-mestre-general;

Ao forte do batalhão academico os artigos constantes dos dous pedidos que tambem se remetem rubricados por aquelle chefe;

Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal:

Dispensando o alferes do 1º batalhão de infantaria Gentil Mendes Tavares de auxiliar de escripta da secretaria do corpo de alumnos da mesma escola, conforme pediu. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante General.

Mandando trancar a matricula com que frequentam as aulas da mesma escola os alumnos Abel Alves Carneiro Monteiro e Antonio Gomes de Lima, conforme pediram. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante General.

Declarando que não pôde ser abonado ao commandante do corpo de alumnos e ao ajudante da dita escola quantitativo para aluguel de casa, por não haver verba no orçamento para occorrer ao pagamento de tal despeza.

—Ao commandante do Collegio Militar, mandando admitir no mesmo collegio, como alumno contribuinte até que lhe caiba vaga de gratuito, o menor Capitolino Leal da Cunha, conforme pediu Carlos Alberto Leal da Cunha.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á Enfermaria Militar da Parahyba do Norte os artigos constantes do pedido que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando o tenente do 36º batalhão de infantaria, addido ao 1º da mesma arma, Alfredo Martins Pereira, para servir como subalterno do contingente que acompanha a commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia, em substituição do tenente João Baptista da Silva Carvalho, que nesta data é dispensado do referido cargo a vista do seu máo estado de saude, conforme pediu o Ministerio das Relações Exteriores. — Comunicou-se ao referido ministerio.

Classificando no 14º batalhão de infantaria o alferes Gastão Pinto da Silveira, transferido por decreto de 14 do corrente da arma de cavallaria.

Transferindo para a Escola Militar do Rio Grande do Sul a matricula com que frequenta as aulas da desta capital o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Octacilio Flores. — Comunicou-se ao commandante desta escola.

Permittindo ao capitão de infantaria Francisco Theophilo Cardoso transferir sua residencia da cidade de Morretes, estado do Paraná, para o de Santa Catharina, enquanto estiver em inactividade em virtude do decreto n. 310, de 28 de outubro do anno findo.

Mandando dar baixa do serviço do exercito, de conformidade com a lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, e á vista do disposto na portaria de 12 publicada na ordem do dia n. 714, de 18, tudo de fevereiro deste anno, ao soldado do 3º regimento de artilharia, Benvenuto Antonio Ferreira de Mendonça, conforme pediu.

Concedendo licença:
Ao cabo de esquadra reformado do exercito Felisberto José Barbosa, incluido no Asylo de Invalidos da Patria, para residir no estado de Matto Grosso, conforme pediu;

Ao 2º sargento particular do 6º regimento de cavallaria Ivo Bernardino da Rosa, por 40 dias, para tratar de negocios de seu interesse na cidade de Santa Victoria do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul.

—A' Repartição de Quartel Mestre-General, approvando as tabellas da distribuição da etapa ás praças do exercito e da forragem á cavallada no 2º semestre da corrente anno, organisadas na dita repartição. — Expediu-se ordem á Repartição de Ajudante General para que sejam publicadas em ordem do dia as alludidas tabellas.

Requerimentos despachados

Alferes Caetano Benedicto de Souza Rego. Indeferido.

Alferes Adolpho Ferreira Barros da Fontoura. — Indeferido, em vista das informações.

Aurelio Hippolito de Araujo. — O petitorio não é competente, desde que não se mostra habilitado legalmente, para requerer por seu sobrinho.

Minervino Paulo Bezerra de Lemos. — Estão encerradas as matriculas no corrente anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1896

D. Selima de Menezes Lima, requerendo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Eugenio José de Lima Junior, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Habilite-se na forma da lei.

Joaquim Esteves da Cunha Bastos, solicitando o abono da pensão que competir a sua tutelada e neta Leonor, menor, filha do conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Esteves da Cunha Bastos Junior. — Deferido.

Lucio Gomes de Oliveira, pedindo restituição das quantias com que contribuiu para o montepio dos empregados deste ministerio. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1896

Francisco Xavier Vieira da Costa, pedindo titulo de quantia provisoria para um novo systema de sorteio e de lotorias. — Indeferido, visto não offerecer o objecto da invenção do requerente resultado pratico industrial para os effeitos da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Joaquim Sanchez y de Lanagoite, pedindo permissão para desistir do pedido de privilegio de invenção para um novo systema de apolice de seguro de vida, denominado — Com juros annuaes garantidos — e bem assim para lhe ser devolvido o envolvero que depositou em 16 de abril ultimo. — Deferido.

Manoel Paranhos da Silva Vellozo, pedindo privilegio para um extracto fluido de café puro. — Proceda-se á exame prévio, afim de ser verificado si a invenção do requerente incorre ou não na disposição do n. 3, do § 2º, art. 1º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Adolphe Leigle, pedindo que sejam averbadas as transferencias que fez á *Compagnie Internationale des Procédés Adolphe Leigle*, das patentes de invenção que lhe foram concedidas sob ns. 2.031 e 2.032, por decretos de 23 de março ultimo. — Deferido.

Petio Antonio Fagundes, pedindo guia para pagamento de annuidade de privilegio de invenção. — Compareça na Directoria Geral da Industria.

João Baptista Gomes de Amorim, fazendo igual pedido. — Idem.

Arthur Eduardo Hanson, pedindo seja requisitado do Instituto Sanitario Federal, seu parecer sobre a invenção de pó dentrificio para que requereu privilegio e que foi submettida a exame daquelle repartição em janeiro do corrente anno. — Deferido.

Saturnino de Castro Maia, pedindo informações sobre a cultura do cacão na Republica de Venezuela. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Viação

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1896

Manoel de Miranda Simões, pedindo ser removido de conferente da Estrada Central do Brazil para praticante da Repartição dos Correios. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 19 de maio de 1896

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao amanuense dos Correios de S. Paulo Augusto Pereira Pinto, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De 60 dias, ao praticante supplente dos Correios do Districto Federal Epaminondas de Albuquerque, sem vencimentos, para tratar de sua saude;

De 60 dias, ao carteiro supplente dos Correios do Districto Federal Antonio Travassos da Costa, sem vencimentos, para tratar de sua saude;

De 30 dias ao carimbador dos Correios do Districto Federal João Pereira Ribeiro, com ordenado, para tratar de sua saude;

De 30 dias, ao carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal Pio Luiz Pereira, sem vencimentos, para tratar de sua saude;

De 30 dias, ao praticante dos Correios do Districto Federal Demetrio Silva, com ordenado, para tratar de sua saude;

De 30 dias, ao amanuense dos Correios do Districto Federal Franklin de Almeida Mafra, com ordenado, para tratar de sua saude;

De 30 dias, ao 3º official dos Correios do Districto Federal Carlos Muniz Cordeiro, com ordenado, para tratar de sua saude, em prorrogação da em cujo goso se achava.

— Remetteu-se ao Sr. ministro a conta do cidadão Domingos de Almeida, contractante do serviço de conducção de malas, na importancia de 296\$, relativa aos mezes de março e abril findos.

Tiveram entrada nesta repartição 128 officios das seguintes procedencias:

Antilhas Hespanholas.....	1
Italia.....	1
Gancin.....	1
Alagôas.....	4
Amazonas.....	21
Espirito Santo.....	3
Maranhão.....	15
Pará.....	16
Pernambuco.....	8
Piahy.....	8
Rio Grande do Norte.....	3
Sergipe.....	2
Districto Federal.....	33
Diversos.....	9
Secretaria.....	3

128

Requerimentos..... 8

136

— Foram expedidos 80 officios assim distribuidos:

Districto Federal.....	28
S. Paulo.....	28
Pará.....	1
Ceará.....	1
Espirito Santo.....	1
Sergipe.....	1
Minas Geraes.....	5

Rio Grande do Sul.....	4
Diverso.....	1
Bahia.....	1
Matto Grosso.....	2
Paraná.....	1
Pernambuco.....	1
Ministro.....	5
	80

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 18 de maio de 1896

Venda de sellos.....	4:474\$000
Valores nacionaes emitidos.....	1:906\$480
Ditos nacionaes pagos.....	13:065\$763

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

4ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1896

Presidência dos Srs. Manoel de Queiroz (Vice-Presidente) e Manoel Victorino

SUMMARIO—Abertura da sessão—Leitura e aprovação da acta—Pareceres—Discurso e requerimento do Sr. Vicente Machado—Discussão do requerimento. Discursos dos Srs. Almino Affonso, Coelho Rodrigues, Vicente Machado e Virgilio Damasio. Encerramento da discussão e votação do requerimento—Votação do requerimento do Sr. Costa Azevedo, cuja discussão ficou anteriormente encerrada—Prorrogação da hora do expediente—Discurso do Sr. Gonçalves Chaves—ORDEN DO DIA—Votação dos pareceres ns. 3 e 4 de 1896 e das proposições ns. 129 e 123 de 1896—Idem do de n. 114—Discurso e requerimento do Sr. Vicente Machado. Discussão e votação do requerimento—Votação da proposição n. 113, de 1895—Requerimento verbal do Sr. Costa Azevedo—Ordem do dia da sessão seguinte.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs: Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Costa Azevedo, Manoel Barata, João Pedro, Pires Ferreira, Nogueira Accioly, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Ablon Milanez, Almeida Barreto, Rego Mello, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Virgilio Damasio, Gonçalves Chaves, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Caiado, Vicente Machado, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Prota e Pinheiro Machado (20).

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

Comparecem durante a sessão mais os Srs. Senadores Francisco Machado, Cruz, Coelho Rodrigues, João Barbalho, Leite e Oiticica, Coelho e Campos, Gil Goulart, Laper, Lopes Trovão e E. Wandenkolk (10).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Senadores Antonio Baena, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Leopoldo de Bulhões e Generoso Ponce (9); e sem ella os Srs. Senadores Justo Chermon, Gomes de Castro, Ruy Barbosa, Paula Sousa, Aquilino do Amaral, Joaquim Murinho, Arthur Abreu e Ramiro Barcellos (8).

O Sr. 1º SECRETARIO — Declara que não ha expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO — Lê e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes

PARECERES

N. 5 — 1896

A Comissão de Constituição e Poderes, tendo a vista os papeis relativos á eleição que realizou-se no Estado de Minas Geraes a 12 de janeiro do anno corrente, para o pré-

enchimento da vaga aberta no Senado pelo fallecimento do Dr. Joaquim Felicio dos Santos, vem interpor o seu parecer.

Pela acta da apuração geral feita em 2 de março do anno corrente, verifica-se que perante a Junta em Ouro Preto, foram apuradas 567 authenticas, que deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Fernando Lobo Leite Pereira..	30.972
Dr. Virgilio Martins de Mello Franco.....	2.014
Dr. Josephino Felicio dos Santos,..	503
Diversos.....	153

A Secretaria do Senado Federal foram presentes 591 authenticas e procedendo-se á apuração dos votos constantes das mesmas, chegou a Comissão ao resultado seguinte:

	Votos
Dr. Fernando Lobo.....	32.092
Em separado.....	55
Dr. Mello Franco.....	2.012
Em separado.....	2
Dr. Josephino Felicio dos Santos..	1.167
Diversos.....	193
Cedulas em branco.....	24

Examinadas detida e detalhadamente todas as authenticas sujeitas á apreciação da Comissão, em numero de 591, e bem assim a acta da apuração geral, com a qual foi feito o necessario confronto, verificou a mesma Comissão que deixou de haver eleição em 14 mezas eleitoraes, e que 263 cópias authenticas se acham perfeitamente regulares e na inteira conformidade com o que dispõe a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 e respectivo regulamento eleitoral.

As restantes das 591 presentes á Comissão contem ligeiras irregularidades, que não viciam de modo algum a eleição, que correu sem que nenhum protesto fosse levado ás mezas, á junta ou trazido ao conhecimento do Senado.

A Comissão julgou, entretanto, dever excluir da apuração 294 votos que recahiram no Dr. Fernando Lobo e que correspondem a 294 eleitores que contra disposição expressa de lei, compareceram e votaram na 3ª secção do Municipio de S. José do Paraizo.

E por isso é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição realizada no Estado de Minas Geraes, a 12 de janeiro deste anno, para preenchimento da vaga aberta no Senado Federal pela morte do Dr. Joaquim Felicio dos Santos, exceptuada, porém, a 3ª secção de S. José do Paraizo, que deve ser annullada;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Minas Geraes o Sr. Fernando Lobo Leite Pereira.

Sala das commissões, em 18 de maio de 1896.—Vicente Machado.—Ablon Milanez.

N. 6—1896

A Comissão de Constituição e Poderes, á qual foi presente o officio em que o Senador Generoso Paes Leme de Souza Ponce communica que por motivo de molestia, que comprova com attestado medico, não pôde comparecer e tomar parte na actual sessão legislativa, e pede para isso a necessaria licença do Senado, é de parecer, attendendo o motivo allegado, que ao mesmo Sr. Senador Generoso Ponce seja concedida a licença solicitada.

Sala das Commissões, 19 de maio de 1896.—Vicente Machado.—Ablon Milanez.

O Sr. Coelho Rodrigues (pela ordem)—Sr. Presidente, informo á V. Ex. que a Comissão nomeada hontem para acompanhar o fêretro do nosso pranteado collega Ottoni e dar pezones á sua illustre familia cumpriu o seu penoso dever.

O Sr. Vicente Machado — Sr. Presidente, sou contrario a requerimentos de pedido de informação ao Governo; mas hoje vou sujeitar um á consideração do Senado. Refere-se elle, Sr. Presidente, aos factos ultimamente occorridos na Escola Polytechnica...

O Sr. ALMINO AFFONSO—Muito bem.

O Sr. VICENTE MACHADO—... e não o apresentaria si nos jornaes de hoje não vi-se a deliberação tomada hontem pela Congregação dos lentes daquella Escola.

Deliberaram os lentes, depois dos successos occorridos alli, segundo as noticias que dão os jornaes de hoje, propor ao Governo Federal a nomeação de uma commissão de inquerito para syndicar da veracidade das accusações que por parte dos alumnos ao Director da Escola e a membros da Congregação têm sido feitas; e, ainda mais, propor que se represente ao Governo Federal sobre a conveniencia de não ser reaberta a Escola em quanto não fôr concluido o inquerito pedido sobre as accusações contra ella formuladas e até que o Governo resolva sobre os recursos que pelos alumnos forem apresentados.

Até alli, Sr. Presidente, nada de notavel.

O ponto grave, importante, e que deve merecer a attenção dos poderes publicos, é aquelle que se refere a ultima parte da deliberação tomada pela congregação dos lentes da Escola Polytechnica.

Com effeito, resolveram elles tambem excluir dos estudos em todos os estabelecimentos de instrucção superior a dous alumnos e condemnaram a diversas outras penas outros alumnos.

Parece-me, Sr. Presidente, que o procedimento da congregação nesta segunda parte está em contradição flagrante com o que inspirou a primeira deliberação.

Realmente, si a congregação julgou da maior gravidade os successos alli occorridos, sujeitando todos os factos á apreciação do governo, não é justo que ella tomasse qualquer deliberação relativa a actos praticados por alumnos, enquanto o governo não se manifestasse sobre elles.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

O Sr. VICENTE MACHADO—Incontestavelmente, Sr. presidente, é preciso ter serenidade de animo e a calma necessaria para se ser juiz de factos da maior gravidade, de acontecimentos deploraveis, de que todos nós temos conhecimento e, os lentes da escola são partes nestes acontecimentos.

Si elles mesmos declinaram da competencia de julgar os alumnos, si acharam, conforme a proposta que approvaram, que factos tão graves deviam ser sujeitos ao conhecimento do governo, elles deviam se considerar por sua vez inhabeis para serem juizes desses alumnos, e juizes, entretanto, tornaram-se, condemnando uns a exclusão de cursos superiores, e outros a diversas penas de suspensão.

Não era mais razoavel, não era mais equitativo, não era mais justo, que, uma vez affectos os factos ao conhecimento do governo só depois que se tivesse concluido o inquerito imparcial, feito por agentes da confiança delle, se tomassem as providencias contra aquelles alumnos?

Como é que os mesmos lentes em relação aos quaes appareceram accusações gravissimas, formuladas por alumnos, se reúnem e se constituem em tribunal, julgando esses proprios alumnos?

Pôde-se suppôr que lentes em taes condições tenham a isenção de animo necessaria para julgar?

Não, Sr. Presidente, este juizo foi pelo menos anticipado, desde que os factos estavam sujeitos ao conhecimento do governo.

O Sr. WANDENKOLK — Não conheço bem o regulamento da escola e não sei si os factos não cahem sob o dominio delles.

(Trocam-se apartes entre os Srs. Coelho Rodrigues e Almino Affonso.)

O Sr. VICENTE MACHADO — Como disse, os factos são de ordem tal que escapam ás providencias regulamentares, e assim o julgou a propria Congregação, tanto que, reunida resolveu sujeital-os ao conhecimento do governo.

Sabem todos que teem acompanhado esta questão, que em manifesto dirigido por estudantes da Escola Polytechnica, fizeram-se accusações da maior gravidade contra alguns dos membros do corpo docente.

O Sr. COELHO RODRIGUES — Contra poucos.

O Sr. VICENTE MACHADO — Pois bem; os alumnos attingidos pela sentença da Congregação da escola, reunida em tribunal para julgar-os, são os signatarios desse manifesto.

Pois seria possível, Sr. Presidente, que em todos os desacatos que se deram na Escola Polytechnica, nos quaes tomaram parte quasi todos os alumnos, se destacassem os signatarios do manifesto para serem passíveis daquelle pena?

Que prova isto, Sr. Presidente? não é possível que deixasse de presidir a esse julgamento a isenção necessaria?

Confo, e nem se pôde deixar de confiar plena e absolutamente nas medidas que o governo ha de tomar, estou certo de que, deante da accusação formulada pelos alumnos, deante da attitudo dos lentes, pedindo uma commissão de inquerito para syndicar dos factos, a solução ha de ser digna para aquelle estabelecimento de instrucção superior.

O Sr. ROSA JUNIOR — Pois esperemos o relatório da commissão de inquerito.

O Sr. VICENTE MACHADO — O que não é possível é que, sem o animo sereno e a calma necessaria para se julgarem insuspeitos, na apreciação de factos de tanta gravidade e depois de se reconhecerem partes nelles e os submeterem ao conhecimento do Governo, os lentes se constituam um tribunal para impor penas!

Sr. Presidente, não ha homem algum dotado do senso pratico e de espirito de ordem que não lastime os factos occorridos na Escola Polytechnica, (apoiados), mas é certo que elles foram a resultante de causas accumuladas que deram nesse deploravel incidente. O poder publico ha de tomar as providencias necessarias; mas antecipadamente não se podem erigir em juizes aquelles que são partes ou co-réos e que tem interesse no julgamento desses lamentaveis successos.

Unicamente para este fim, apresento o requerimento que V. Ex. sujeitará á consideração do Senado.

Vem a Mesa é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

Requerimento

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicitem informações do Governo, sobre as occurrencias havidas na Escola Polytechnica, em dias do corrente mez, e das providencias tomadas.

Sala das sessões do Senado Federal, 19 de maio de 1896. — Vicente Machado.

O Sr. Almino Afonso acompanha o autor do requerimento, com a satisfação natural ás causas sympathicas, aquellas que contam em seu favor com a justiça e com a moralidade.

Trata-se de liquidar uma questão importante sob mais de um aspecto, de corrigir um dos vestigios do despotismo antigo, que a Republica ainda não conseguiu apagar de todos os costumes.

Entre as victimas da prepotencia em nosso paiz, o orador soube sempre distinguir a mocidade das escolas, contra a qual parece que andam a ameaçar de morte moral, como si não fosse o maior dos crimes de lesa democracia attentar contra essa sementeira do civismo.

Não pretende justificar o procedimento daquelles estudantes mais exaltados, a quem a paixão do momento arrastou para desmandos incompatíveis com a generosidade propria da classe. Reconhecendo, porém, os exageros commettidos durante as occurrencias de que se occupa actualmente o Senado, é o orador obrigado a distinguir antes de tudo a incorrecção do corpo docente, embora do estudo dos factos se conclua a inculpaabilidade de muitos dos lentes da Escola Polytechnica.

O que é certo é a notoriedade de circumstancias deponentes do prestigio indispensavel ao exercicio do alto magisterio. Não se tem dado, naquelle estabelecimento official, o exemplo de conducta que simultaneamente com as lições recebidas deve se proporcionar aos alumnos.

O amor e o respeito se conciliam, e é verdade corrente que tanto mais é forte a veneração quanto mais amena se faz sentir a acção dos superiores, principalmente se tratando da educação da mocidade.

Castigue-se a indisciplina, mas, para que a pena se torne racional e efficaz, é necessario que se dê, da parte da autoridade offendida o exemplo de comportamento irreprehen-sivel.

Muitos dos Srs. Senadores foram mestres e se acham no caso de sentir mais de perto essa verdade.

O que não se deve esquecer é que todos esses moços, sobre quem recai a sentença da congregação, a que se referiu o orador precedente, representam muito sacrificio de tempo e commodidades, de dedicação e esforço — um capital como qualquer outro, ainda mais respeitavel mesmo.

Não pôde, assim, o Poder Legislativo da Republica manter silencio deante de uma pena imposta por quem é *magna pars* nos acontecimentos a que ella diz respeito. Eis porque vota pelo requerimento.

O Sr. Coelho Rodrigues não desejava envolver-se na questão, limitar-se-hia a dar o seu voto sem discutir o requerimento, mas o discurso do honrado senador pelo Rio Grande do Norte o dissuadiu dessa attitudo.

Foi professor por mais de 20 annos, ainda que com intervallos, e nesse periodo nunca fez favores nem perseguições a discipulos, encontrou sempre na mocidade do seu tempo um sentimento de justiça e respeito, que oxalá se encontrasse em todos os outros pontos do paiz. Em regra, a nossa mocidade é boa.

Tem, portanto, como regra, para todas as accusações que lê ou ouve á mocidade, ouvir tamtém a outra parte porque pensa que para isto é que a natureza nos deu dous ouvidos.

No dia em que se abriu o Congresso, foi distribuido um Manifesto dos estudantes da Escola Polytechnica e o leu com a attenção que a questão mereci. Viu graves accusações contra alguns membros da congregação daquelle escola, accusações que justificam a deliberação por ella tomada de pedir ao governo uma commissão de inquerito para apurar a verdade.

Houve, porém, dous topicos do Manifesto que não pôde digirir sem repugnancia: aquelle em que se diz ser uma lei biologica a do sentimento dominando a razão, quando o fim de toda a educação é fazer com que a razão domine o sentimento; e aquelle, o do ultimo periodo, onde dizem os estudantes ter cumprido o seu dever, mettendo o cacete nos lentes.

Lamentou que os estudantes tivessem feito semelhante publicação, com principios tão anarchisadores, sem terem consultado pessoa de maior idade e mais reflectida.

Assim entende o orador que o inquerito é uma necessidade porque os manifestantes não são umas crianças, e o proprio documento o prova.

O inquerito é uma necessidade; ha de apurar a verdade, que favorecerá em parte a uns e em parte a outros, mas enquanto o inquerito não vier, enquanto não se chegar a esse resultado, o que significa o Congresso immiscuir-se em materia que está, por assim dizer *sub judice*? O requerimento é pelo menos inopportuno; é intempestivo e portanto, nega-lhe o seu voto, não negando-se, portanto, a approvar um requerimento identico, de reproduzir este até quando for apresentando em occasião opportuna.

O Sr. Vicente Machado — Sr. Presidente, eu não pretendia absolutamente voltar á tribuna, em apoio do requerimento que tive a honra de enviar á Mesa, afim de ser submettido á consideração e deliberação do Senado; disse, porém, o illustre Senador, que acaba de sentar-se, que esse requerimento, si não era impertinente, era inopportuno.

S. Ex. devia, antes de assim pronunciar-se, lembrar-se das palavras com que principiei

as minhas considerações, no intuito de fundamentar esse requerimento.

Eu declarei, nessa occasião, que, si não fosse a ultima parte das deliberações tomadas pela Congregação da Escola Polytechnica, eu não diria uma só palavra e acharia inopportuno todo e qualquer requerimento relativo aos actos occorridos naquella escola.

O Sr. COELHO RODRIGUES — Não disse que o requerimento era impertinente.

O Sr. VICENTE MACHADO — Tornei saliente que a resolução tomada pelo corpo docente da Escola Polytechnica, na segunda parte, estava em contradição flagrante com a primeira.

Na primeira, os lentes julgaram os factos de tal gravidade, de tal importancia, que solicitaram a intervenção do Governo, julgaram que as medidas disciplinares, que podiam tomar, eram insufficientes e affectaram ao Poder Executivo o conhecimento da questão, pedindo a nomeação de uma commissão de inquerito, pedindo que se suspendessem as aulas e todo e qualquer procedimento, antes que o inquerito viesse restabelecer em toda a sua nudez, os factos occorridos.

Nestas condições, como é que a Congregação, que confessa estes factos, que vem dar publico testemunho da sua incompetencia, para julgar de um delicto, logo depois arvora-se em tribunal de justiça e applica penas?!

O Sr. LEITE E OTTICICA dá um aparte.

O Sr. VICENTE MACHADO — Tomo em consideração o aparte do honrado Senador por Alagoas e direi que inquestionavelmente essas penas estão sujeitas, em virtude de recurso, que deverá ser interposto pelos alumnos, ao conhecimento do governo. Mas, esse recurso não é necessario, é voluntario, e eu entendo que os alumnos, em um movimento de dignidade muito legitimo, podem recusar-se a interpor esse recurso, á vista do modo por que foram essas penas applicadas pela Congregação.

O Sr. LEITE E OTTICICA — Si o inquerito fizer prova contra os lentes, o Governo deverá manter as deliberações por elles tomadas?

O Sr. VICENTE MACHADO — Mas, (esta é que é a questão) como é que se condemna um alumno, antes que o inquerito imparcial, em que não intervenham as partes interessadas, possa demonstrar toda a verdade dos factos?!

Como é que a congregação, que não achou dentro do código do ensino meios para punir factos delictuosos, porque elles eram de tal gravidade, que não tinham ali sido capitulados, applicam penas mais ou menos severas?!

O que entendo, Sr. Presidente, é que o meu requerimento é opportuno e não é, como aliás concordou o illustre Senador pelo Piahy, impertinente.

Não entro no conhecimento dos factos; aprecio, na qualidade de membro desta corporação, factos, que calhram no dominio publico e que devem merecer a attenção de nós, legisladores.

Trata-se de um estabelecimento de ensino de ordem superior; foi atacada a moralidade do corpo docente, em alguns de seus membros, fizeram-se as mais graves accusações em relação ao procedimento violento por parte dos alumnos, e actualmente o que vemos é constituirem-se juizes uns, fazendo dos outros réos e applicarem penas as mais graves.

Eis, Sr. Presidente, os motivos, que me levaram, confiante na acção do Poder Executivo, a apresentar o requerimento, que enviei á mesa, afim de ser submettido á consideração e deliberação do Senado.

O requerimento é pertinente, opportuno; e, por isso, estou certo de que elle merecerá a approvação do Senado. (Muito bem.)

O Sr. Virgilio Damasio — Si actualmente não é, foi até o anno passado professor de uma faculdade onde exerceu, durante 32 annos, o magisterio e, durante esse tempo teve occasião de conhecer todos esses incidentes, felizmente raros, entre estudantes e membros da congregação.

Não foi porém como lente, mas como Senador que tomou a palavra. Pergunta ao nobre Senador que o precedeu na tribuna com que fim apresentou o requerimento. Não foi para chamar a atenção do governo para o incidente porquanto o governo já tinha sciencia do que se passara, bastava o pedido de inquerito feito pela congregação para fixar a atenção do governo que, certamente se não desviará sob pena de incorrer elle em gravissima falta. Confia no chefe do Executivo e está certo de que elle ha de cumprir o seu dever. Mas si não é com o fim de invocar a attenção do chefe do Executivo, esse requerimento parece-lhe uma arma de opposição. E' o mesmo que dizer: é publico e notorio, o facto escandaloso que se reflecte sobre todo o magisterio superior da Republica e, entanto o governo continúa indifferente e surdo aos reclames que lhe são feitos.

Quando a congregação, zeladora dos seus creditos e dos de todo o ensino superior da Republica, pede a nomeação de uma commissão de inquerito, e vem o illustre Senador no seu requerimento, verdadeira accusação ao governo, dizer: Pretendeis protellar a solução, necessaria para desagravo da moralidade e da justiça, deixando sem resposta o pedido que vos é dirigido? Entretanto o verdadeiro meio, o unico de se chegar á verdade é justamente esse inquerito pedido.

Por isso, e tambem, porque esse requerimento caberia nos moldes parlamentares, que não são os do systema politico que nos rege, o qual é sustentado pelo nobre autor do requerimento e pelo orador, *si et in quantum*, declara votar contra o requerimento.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos é rejeitado o requerimento. Posto a votos é approved o requerimento do Sr. Costa Azevedo, cuja discussão ficara anteriormente encerrada.

O Sr. Gonçalves Chaves (pela ordem) — Peço a V. Ex. que consulte o Senado si me concede prorrogação da hora do expediente por cinco minutos para materia urgente, que perderia a oportunidade si não fosse tratada hoje.

Consultado, o Senado concede a urgencia.

O Sr. Gonçalves Chaves — Lastima que não lhe fosse possível comparecer á sessão antecedente para cumprir o dever de significar ao Senado a magoa que o orador compartilha com o povo mineiro e com todo o paiz, magoa sinceramente inspirada pelo passamento do senador Ottoni.

A casa, pela voz eloquente de um de seus mais conspícuos membros, já tributou a homenagem ao grande morto, iniciando o julgamento historico dessa eminente individualidade.

Mas o orador entende que faltaria a um dever si, mesmo, depois da sessão em que teve lugar a manifestação do Senado, ao pranteado collega, não viesse occupar a tribuna, afim de que em relação a um filho de Minas Geraes, tão assignalado pelos serviços á Patria, guardasse silencio, um representante desse Estado no Senado.

Estende-se em considerações concernentes ao venerando cidadão que a morte arrebatou do posto de honra, onde uma idade já avançada não o fez descançar um momento sequer. Sua biographia é um dos capitulos mais interessantes da historia politica deste paiz, ao qual elle prestou innumerados serviços de outra ordem, como soldado, profissional e mestre, recommendando-se pelo zelo, probidade e correcção inexcedíveis.

As palavras do orador são, pois, um testemunho de gratidão, como filho de Minas Geraes e cidadão brasileiro, que, neste caracter, deve a Christiano Ottoni um dos mais bellos exemplos de civismo.

(Comparece o Sr. Presidente e assume a presidencia).

ORDEM DO DIA

Votação de materias, cuja discussão ficara anteriormente encerrada.

Postas successivamente a votos, são approvadas as conclusões dos pareceres ns. 3 e 4, do

1896, da Commissão de Constituição e Poderes opinando pela concessão das licenças solicitadas pelos Srs. Senadores Joaquim Pernambuco e Antonio Baena.

Postas a votos são successivamente approvadas em 3ª discussão e sendo adoptadas, vão ser submettidas á sancção presidencial, as proposições da Camara dos Deputados:

N. 129, de 1895, autorizando o governo a abrir o credito de 6:333\$310 para pagamento do pessoal e expediente da delegacia de terras e colonização, no Estado de Minas Geraes;

N. 128, de 1895, autorizando o Governo a abrir o credito de 21:840\$366, supplementar a verba — Exercícios findos — para occorrer ás despesas que foram liquidadas com o serviço quarentenario de Santa Catharina, durante o anno de 1893.

E' annunciada a votação em 3ª discussão da proposição da mesma Camara n. 114, de 1895, autorizando o governo a abrir um credito de 1.200:000\$, supplementar á rubrica — Exercícios findos — para pagamento do que for devido á Companhia União Sorocabana e Ituana.

O Sr. Vicente Machado (pela ordem) lembra ao Senado, que, por occasião de ser offerrecida á discussão na sessão transacta, a presente proposição, apresentou um requerimento em ordem a fazer o voltar á Commissão respectiva, afim de ser devidamente estudada. Por falta de numero, ficou esse pedido prejudicado, pelo que o orador, prevalecendo-se da força das disposições do art. 150 do regimento, o reitera, afim de serem obtidas pelo Senado amplas informações sobre as despesas relativas aos serviços realizados pela Companhia União Sorocabana e Ituana e a importancia exacta devida á essa Companhia a titulo de garantia de juros nos exercicios passados.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que, volte á Commissão a proposição n. 114 de 1896. — Sala das sessões, 19 de maio de 1896. — *Vicente Machado*.

Fica adiada a votação, sendo a proposição remettida á Commissão de Finanças.

Posta a votos é aprovada em 3ª discussão e, sendo adoptada, vai ser submettida á sancção presidencial a proposição da Camara dos Deputados, n. 113 de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 115:100\$ á verba — Agencia Central de Imigração — n. 3 do art. 6º da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.

O Sr. Costa Azevedo (pela ordem) — Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra na hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE — A hora do expediente foi até prorrogada.

O SR. COSTA AZEVEDO — Mas, não me deram a palavra, não obstante ter sido eu, creio, um dos primeiros a pedir-a.

Trata-se de negocio urgente, trata-se de evitar uma sangria terrivel ao Thesouro; e, por isso, peço a V. Ex., si o regimento permittir, como penso que permittir, que me conceda a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Costa Azevedo.

O Sr. Costa Azevedo — Sr. Presidente, não carecíamos das advertencias da Mensagem do Poder Executivo, para firmarmos a convicção de que urge não facilitar as despesas que correrem pelo Thesouro da União.

Creio, Sr. Presidente, que venho prestar um serviço, no requerimento verbal, que apresentarei a V. Ex.; e ainda por este modo até certo ponto sujeital-o ao novo programma do chefe do partido republicano federal, o Sr. Deputado General Glycerio, quando, no banquete, em S. Paulo, que lhe deram seus amigos politicos, avisou que se devia, de então em diante, ser muito cauteloso, e principalmente o corpo legislativo, na decretação de despesas.

O SR. LEITE E OITICICA — Um bello programma digno de ser acceto.

O SR. COSTA AZEVEDO — Ha dias, Sr. Presidente, li no *Diario Official* que o ministro da marinha havia mandado, á requisição do juizo federal, informações por elle pedidas relativamente a uma acção, que corre pelo Poder Judiciario, intentada pelo almirante do Congresso o Sr. Jeronymo Gonçalves, para haver do Thesouro da União 200:000\$; aos quaes o Corpo Legislativo, em ultima palavra, fez bem accentuar que elle não tinha direito, porque a intelligencia, que se havia dado de começo á lei, que o havia revertido á primeira classe com todas as vantagens, não ia até ali. Mas, depois de rejeitada a proposição da Camara pelo Senado, a qual lhe concedia essa somma por ter sido dada, como já disse, intelligencia erronea á lei n. 129, de 28 de julho de 1894, foi voz corrente que o almirante do Congresso ameaçava o Thesouro de haver esta quantia, porque mal se havia conduzido o Senado da Republica rejeitando a proposição, que veio da outra Casa do Congresso.

O *Paiz* do dia 16 do corrente, em editorial, diz o seguinte (lê):

« Em outra secção desta folha publicamos hoje as razões finais, que na causa proposta contra o Thesouro offerece o bravo almirante Jeronymo Gonçalves, por seu advogado o Dr. Eduardo Ramos, ao juiz federal da capital da Republica.

Contentamo-nos em chamar a attenção dos leitores para a luminosa peça jurídica, em que cada argumento e cada conceito vibram como a lamina afiada de um instrumento cortante, decepando os sophismas e as subtilidades com que a paixão partidaria não somente feriu os mais rudimentares preceitos de justiça commum, como golpeou o credito da propria Nação, nas manifestações de coherencia dos seus representantes no Congresso Nacional. »

Por minha vez, Sr. Presidente, desejo que a paixão partidaria não fira esse principio ou preceito de justiça commum, como diz o *O Paiz*, nem golpeie o credito da Nação, representada nesta Casa.

Conclusos acham-se os autos, e o *Paiz*, no mesmo dia, chamou a attenção para as razões finais, que offereceu á Justiça Federal o illustre advogado-deputado, que tomou a si empregar todos os esforços, para uma sangria não pequena aos cofres da União.

Nas razões, que peço sejam publicadas juntamente com estas considerações, se verá que o digno advogado teve o cuidado mui especial de não tratar do ultimo parecer da Commissão de Finanças, desta casa, em que foi discutida larga e conscienciosamente a questão; e a tal ponto se discutiu, que o Senado, ao entrar em discussão esse parecer, não teve de ouvir senão uma voz plangente, desanimada, do proprio autor da emenda offerrecida ao projecto da Camara, o meu digno amigo, o Sr. general Pires Ferreira, sem si lembrar que já, quando apresentara essa emenda, elle mesmo declarára deante de impugnação feita, que o sentido della não levava em mira senão fazer com que o beneficiado, quando novamente reformado, podesse haver mais algumas pequenas quotas, que montariam a pouco mais de 200\$000:.....

O SR. COELHO E CAMPOS — E por isso passou.

O SR. COSTA AZEVEDO — ... como remuneração de seus serviços; e, conforme diz o honrado Senador por Sergipe, só por isso passou. A intelligencia estava, pois, firmada.

Como sei, Sr. Presidente, que não pôde ser levado senão em boa conta o interesse que manifesta o juizo federal de haver-se do melhor modo no desampenho dos seus deveres, e como, segundo já disse, nas razões do advogado não ha nenhuma palavra que chame a attenção deste juizo para o ultimo parecer da Commissão do Senado, que deu em resultado a ultima palavra legislativa sobre o assumpto, eu creio, Sr. Presidente, que estou até muito approximadamente na opinião de V. Ex., expressa no seu ultimo relatório, monumento do estudo e do bom desejo de cumprir o seu dever de orientar a esta Casa

pedindo á Mesa que faça publicar no *Diário do Congresso* de amanhã (porque mais tarde já poderá ter havido a decisão do juiz federal) esse parecer do Senado que seguramente, si já não estiver dada a sentença do mesmo juiz, servirá para que melhormente se termine esta questão e de modo a não fazer surgir mais pretensões, que não se quadram com a honorabilidade do militar, que quando bem serve á patria, não deve aspirar outra recompensa senão a tranquillidade da sua consciência, a certeza de que fez o que devia.

E tanto, Sr. Presidente, é meu desejo facilitar até o trabalho da Mesa e o de V. Ex. em resolver o meu pedido, que tomo a liberdade de enviar impresso o parecer a que me referi, assignado por toda a Comissão de Finanças, tendo havido um voto do digno representante do Rio Grande, o Sr. Barcellos, não de divergência, porque estava, como creio que está ainda, perfeitamente de accordo com a doutrina, com os argumentos exarados neste parecer, mas como disse S. Ex. na comissão, apenas por que o relator citava no parecer as palavras de um distincto official da Europa, que disse o que anteriormente asseverei, isto é, que o militar de brío, de honra, comprehendendo as funções elevadas que exerce no seu paiz, quando prestar serviços, quaesquer que seja a relevancia d'elles, deve-se dar por satisfeito com a consciencia de ter observado o dever que lhe corria.

Requiro á V. Ex., Sr. Presidente, que haja de determinar a impressão do ultimo parecer da Comissão de Finanças desta casa, com a approvação do Senado, porque este negou a pensão ao Sr. almirante do Congresso Jeronymo Gonçalves.

O Sr. Presidente—O requerimento fica sobre a Mesa para ser submettido ao Senado na proxima sessão, durante a hora do expediente.

O SR. COSTA AZEVEDO — Eu suppunha que V. Ex. podia determinar que fosse publicado no *Diário do Congresso* um documento que já foi accedido pelo Senado.

A demora nessa publicação pôde prejudicar a melhor decisão da questão de que tratei.

O Sr. Presidente—Mas V. Ex. fez o seu requerimento ao Senado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não, senhor; fil-o á Mesa.

O Sr. Presidente — Neste caso, a impressão se fará, de accordo com o pedido de V. Ex.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão de amanhã:

1ª discussão do projecto do Senado, n. 56, de 1895, que organisa o Código Criminal do Exercito;

2ª discussão dos projectos do Senado:

N. 20, de 1895, que prohibe a concessão de honras militares a civis e ainda a militares, quando ellas excedam a graduação que por lei lhes competir;

N. 28, de 1895, que autorisa o governo a mandar construir dous pharões nas costas do Estado do Rio Grande do Norte e para esse fim concede o credito de 100:000\$000;

3ª discussão do projecto do Senado n. 26, de 1895, que estabelece prescripções para os recursos ás justicas do Municipio do Districto Federal, de accordo com art. 35 da lei n. 85, de 17 de setembro de 1891;

Discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal que concede permissão ao engenheiro Tito Barreto Galvão para abrir uma avenida que ligue as praças Quinze de Novembro e Tiradentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Publicação feita por deliberação da Mesa a requerimento do Sr. Costa Azevedo

PARECER N. 196 DE 1895

A Comissão de Justiça e Legislação á que foi presente a Proposição da Camara dos Deputados, n. 74, do corrente anno, fixando em 200:000\$ a quantia devida almirante Gonçalves nos termos e para os effeitos do decreto n. 199, de 30 de julho de 1894.

Attendendo a que o calculo das vantagens devidas aos officiaes do exercito e da armada deve ser feito pelo Poder Executivo e não pelo Legislativo;

Attendendo ainda a que o decreto n. 199, autorisando o Poder Executivo a fazer reverter ao serviço activo da armada no posto de Almirante o Vice-Almirante reformado Gonçalves, apenas mandou contar o tempo decorrido da data de sua reforma até a em que foi chamado a serviço sem absolutamente cogitar do pagamento das vantagens durante esse tempo, como seria indispensavel, pois que as vantagens são differentes, conforme as commissões que exercem os officiaes generaes;

Attendendo, finalmente, a que, segundo se evidencia da discussão do projecto (hoje lei n. 199), a contagem do tempo da reforma somente produziria o effeito de augmentar as quotas caso o Almirante Gonçalves se reformasse, segundo diz:

E' de parecer que o Senado não approve aquella proposição.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1895.—J. Corrêa de Araújo.—A. Coelho Rodrigues.—J. L. Coelho Campos.

A Comissão de Marinha e Guerra está de accordo com o parecer supra, em 14 de outubro de 1895.—J. Neiva.—Almeida Barreto.—E. Wandenholt.—Pires Ferreira, vencido.

As Comissões de Justiça e Legislação, e de Marinha e Guerra, fallando sobre a Proposição da Camara dos Deputados, n. 74, do corrente anno, que fixa em 200:000\$ a quantia devida ao Almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, nos termos e para os effeitos da lei n. 199, de 30 de julho de 1894, são de parecer que o Senado negue seu assentimento, á essa proposição.

De accordo, a Comissão de Finanças, nada mais accrescentaria, si não lhe corresse o dever de estudar e expor o assumpto, ainda pela face que entende directamente com o Thesouro da União.

A lei citada, não havendo creado direito novo, só deve ser observada de conformidade com as doutrinas assentadas e a sua letra clara, perfeitamente intelligivel: e, nestes termos, pôde ser interpretada de modo a autorisar o que pretende a Proposição da Camara, accentuando essa divida do Thesouro, em favor daquelle Almirante?

E' o que urge decidir-se, encarando o assumpto, pelo menos, por duas de suas faces, mais salientes: — a que se refere a intelligencia, si vai agir ao passalo na intensidade a que é levado, e até onde, dado o caso, pôde pezar sobre as despesas publicas.

Felizmente a Comissão de Finanças tem em vista, para a observancia de sua tarefa, muito trabalho feito, de procedencia administrativa, determinado pelo Governo; por assim dizer fará só obra, por esse bem elaborado trabalho; e colhe-se da consulta do Conselho Naval, n. 7.013, de 5 de abril do corrente anno, appensa ao relatorio ultimo do Ministerio da Marinha, que foi distribuido aos membros do Senado.

A Comissão inverterá a ordem natural das faces expressas, em que o assumpto deve ser apreciado, — preferentemente.

I. *Em referencia á divida:* A Repartição Fiscal da Marinha, informando a respeito, deixou visivelmente perceber-se sua coparticipação em favor do aggravamento das despesas publicas, quando deu como thesa que só em duas situações podia achar-se o Almirante Jeronymo Gonçalves nos dez annos em

que esteve em inactividade, por haver sido reformado, a seu proprio desejo.

1ª, commandando força naval como General; e

2ª, commandando em chefe como almirante. Não é isto exacto: nem pela lei, tão pouco pelos factos, encontrou essa Repartição fundamento para ir até ahi.—observando menos bem seus deveres, fazendo com que a Camara dos Deputados fosse mal orientada, ao estudar por esta face, o assumpto, já de sua natureza escabroso.

Pelas duas referidas situações a divida alludida será: (1)

Na primeira, aquella que menor despeza publica acarreta, e é resultante do *minimo dos vencimentos*, vae a 186:406\$756.

Na segunda, aquella que maior despeza publica acarreta, e é resultante do *maximo dos vencimentos*, vae a 272.317\$095.

A comissão não acceta como exactos os calculos que dão estes resultados: (2) não importando, porém, para o caso, a correccão d'elles, deixa de, por detalhe, dar a prova.

A Repartição Fiscal foi ainda mais adiante, na facilidade com que procedeu, reveladora do esquecimento de suas funções: não só não attendeu ás variedades de commissões que pôdem desempenhar os Generaes de Mar, como a possibilidade de se acharem em disponibilidade (3), de conformidade á lei; differindo em muito os vencimentos entre si.

E nem poderá allegar como attenuante de tão grave falta a urgencia exigida no trabalho; pois acharia desbravada a questão, por aquella lucida consulta, que não lhes seria desconhecida.

Alli, a condemnação, que mereça, é expressa: e ao mesmo tempo demonstra-se a impossibilidade de ser resolvido o assumpto como elle se acha, ainda ao presente, com a lei tal qual escripta.

A Comissão de Finanças, para isso assegurar, recebe o quanto disse o Conselho Naval, na consulta citada e transcrevendo dessa consulta o sufficiente para prova plena do que avançou.

Diz a consulta:

Admitta-se em primeiro logar que o citado decreto n. 199 consignasse claramente o direito do Sr. almirante Gonçalves á percepção de quaesquer vantagens pecuniarias referentes ao tempo em que esteve retirado do serviço da armada ou que, pelo menos, tal haja sido a intenção do legislador.

Neste caso, quaes seriam ellas e por que tabellas deveriam ser reguladas?

O soldo

O pagamento do soldo aos officiaes da armada fazia-se, ao tempo em que o Sr. Gonçalves reformou se a pedido (1883), pelo decreto n. 2.105, de 8 de fevereiro de 1873, que lhes concedera um augmento com duas terças partes do soldo então existente e fixado na tabella n. 1, das que baixaram com o decreto n. 4.885, de 5 de fevereiro de 1872.

E estes soldos, fixados na lei de 1873, permaneceram sem alteração até que foram augmentados pelo Governo Provisorio da Republica no decreto n. 113 C, de 2 de janeiro de 1890.

De sorte que as tabellas de 8 de fevereiro de 1873 vigoraram até á publicação da lei de 2 de janeiro de 1890, cuja tabella acaba de ser alterada pelo decreto n. 847, de 15 de dezembro de 1894, concedido novo augmento.

As gratificações

Quanto ás gratificações que competiam aos officiaes de marinha nessa época, isto é, em 1883, eram as fixadas nas tabellas que baixaram com o decreto n. 4.885, de 5 de

(1) Vide documentos apresentados pela Contadoria da Marinha, á requisição da Camara dos Deputados, annexos aos papeis.

(2) De estudo feito a pedido do membro relator resultam as seguintes quantias, sacrificios do Thesouro: Na primeira hypothese..... 241:625\$031

Na segunda hypothese..... 228:388\$572

(3) No caso de se considerar como tendo se achado em disponibilidade, nos dez annos, dous mezes e 18 dias, decorridos como reformado, o Almirante Jeronymo Gonçalves teria de receber 76:618\$333, dada a intelligencia de que se soccorre a Resolução.

fevereiro de 1872, em conformidade dos §§ 3º e 4º do art. 4º da lei n. 1.997, de 13 de agosto de 1871, e as quaes só foram alteradas pelo decreto n. 1.310, de 17 de janeiro de 1891, cujas tabellas foram, por sua vez, revistas e alteradas pelas do decreto n. 389, de 13 de junho desse mesmo anno, que são agora as vigentes.

Ora, variando nas tabellas de 5 de fevereiro de 1872, como nas de 17 de janeiro e 13 de junho de 1891, a gratificação dos officiaes generaes segundo o emprego e a localidade de seu exercicio, e não havendo o Congresso determinado a natureza do emprego ou comissão em relação ao Sr. almirante Gonçalves, por qual das gratificações e por quaes vencimentos o Poder Executivo fará o pagamento.

Si o fizer pela comissão de commando em chefe, ainda que segunho as tabellas de soldo e gratificações de 1872, 1873, 1890 e 1891 e correspondendo, no calculo do pagamento, cada uma ao espaço de tempo em que vigorou, o almirante Gonçalves perceberá quantia avultadissima importando em algumas centenas de contos. Fica, portanto, subsistente uma duvida notavel; e o Poder Executivo, ainda quando o pensamento do Congresso haja sido conceder ao referido Almirante vantagens pecuniarias attinentes ao priolo em que esteve reformado, além das que lhe provieram dessa reforma, estaria impossibilitado de fazer operação arbitrária por qualquer uma das gratificações e, certo, usando desse arbitrio, faria despesa por sua propria responsabilidade. Será possível, entretanto, que se faça uma objecção e que se pretenda resolver a duvida afirmando que, as tabellas vigentes, como as anteriores, só admittem que o Almirante exerça comissão de commando em chefe e que, portanto, a gratificação deve ser, só pôde ser, a fixada para este emprego. Mas a objecção não procede, porque:

1º, a tabella n. 1 da Lei de 1872 cogitou da gratificação do Almirante não só para commando em chefe, mas também para commando de força;

2º, na primeira hypothese a gratificação não é uniforme, variando segundo a comissão é exercida; a) em Matto Grosso ou Amazonas; b) em qualquer outra provincia; c) em paiz estrangeiro;

3º, na segunda hypothese, a gratificação para o commando de força também varia conforme a comissão é exercida; a) em Matto Grosso ou Amazonas; b) em qualquer outra provincia; c) em paiz estrangeiro.

De sorte que só a tabella n. 1 cogita de seis gratificações, todas diversas, para o Almirante e já por ahí o governo teria encontrado difficuldade para deliberar na escolha.

Demais, o facto de haver a tabella n. 1 de 5 de fevereiro de 1872, referindo-se ao Almirante, fixado as seis gratificações de que se fez menção; não importa que elle só possa exercer a comissão de commando em chefe ou commando de força e ser por ella pago de seus vencimentos, não só porque muito raras e pouco duradoras tem sido entre nós comissões de tal ordem, como também porque sendo o Almirante official-general não estava, nem está, impedido de exercer qualquer comissão daquellas de que cogita a tabella n. 2 da lei de 1872 para os officiaes generaes: membro do Conselho Naval, encarregado do Quartel General, director da Escola de Marinha, director do hospital, inspector do Arsenal da Corte, etc., sendo que a cada uma destas comissões corresponde uma gratificação differente.

Da mesma forma que a tabella n. 1 da pre-dita lei de 1872, a tabella n. 1 da lei de 17 de janeiro de 1891, tratando do Almirante, fixa-lhe seis gratificações, tres sendo para commando em chefe, tres sendo para commando de força. E as demais tabellas fixam gratificações para diversas comissões que devendo ser exercidas por official General, também podem ser desempenhadas por Almirante.

A tabella n. 1, da lei de 13 de junho de 1891, tratando dos vencimentos do Almirante como commandante em chefe, fixa-lhe tres gratificações diversas e não lhe marca ne-

nhuma gratificação para commando de força; mas, as tabellas restantes fixam gratificações para os logares de membro do Conselho Supremo Militar, do Conselho Naval, Chefe do Estado-Maior General da Armada, Director do Hospital de Marinha, Inspector do Arsenal de 1ª classe, Director da Escola Naval, etc.

Ora, exigindo-se apenas que estas comissões sejam desempenhadas por official-general, o Almirante estará impedido de exercel-as e de ser pago por ellas? Tanto não o está que podem ser mencionados diversos casos em que officiaes com o posto de Almirante teem exercido comissões que não a de commando em chefe ou commando de força; e, como um dos ultimos precedentes, pôde-se lembrar que o cargo de vice-presidente deste conselho já foi exercido pelo Almirante, antecessor do actual Almirante do qualro. Acresce que, durante longo tempo, os officiaes sem comissão percebiam apenas o soldo, perdendo a gratificação, e assim succedia ao tempo em que o Sr. Gonçalves reformou-se. Nestas condições, houve mais de um official-general que vencesse apenas o soldo, entre elles podendo ser mencionado o Sr. de Tamandaré, quando já Almirante.

O regimen de pagar-se apenas o soldo ao official privado de comissão foi mantido até que surgiu a disposição contida na 17ª observação geral ás tabellas que baixaram com o decreto de 17 de janeiro de 1891:

« Os officiaes da armada, quando desembarcados e sem comissão, por motivo independente de sua vontade, perceberão, além do soldo, um terço da gratificação de commando de força aos officiaes generaes, e os demais dous terços das de embarque, etc. »

Igual disposição foi reproduzida na lei de 13 de junho de 1891, 17ª observação geral ás tabellas. Ao Sr. Gonçalves, permanecendo na actividade, não poderia succeder que, durante todo o tempo ou parte do tempo decorrido de 16 de julho de 1883 a 17 de janeiro de 1891, ficasse sem comissão? E, neste caso, qual a gratificação que perceberia? E de 17 de janeiro de 1891 por diante, não sendo commandante em chefe nem de força, não tendo comissão, perceberia a gratificação integral de qualquer daquelles dous empregos? ou apenas o terço? Já se vê, portanto, que o Poder Executivo está impossibilitado de effectuar o pagamento, ainda quando entendesse que dos termos do citado decreto n. 199, de 1891, resultava-lhe semelhante obrigação. »

II. Com referência à lei: A Comissão de Justiça e Legislação accentuou que a lei nos termos em que está, não cogitando de modo algum de pagamento de vantagens ao Almirante Jeronymo Gonçalves—ao autorisar o Governo a revertel-o para o serviço activo da Armada, no posto de Almirante, e se lhe contando para todos os effectos, o tempo decorrido da data de sua reforma, até a em que fôr chamado a serviço—não dá direito a se lhe imprimir essa intelligencia, que, só com ella, teria fundamento a resolução de que se trata.

De certo: no direito militar, consagrado desde ha muito, encontra-se doutrina suffragando essa opinião.

Muitas resoluções de consultas, que tinham força de lei, estabeleceram invariavelmente que a contagem de tempo se traduziria sómente na precedencia entre os officiaes de igual patente; que a contagem de qualquer tempo, anterior a uma promoção, com a vantagem do soldo da nova patente, só seria attendida, si no decreto dessa promoção houver expressa a clausula; « em ressarcimento da preterição ».

Isso não podia fazer o Governo no caso, porque a lei não cogitou de ressarcimento de preterição, que tivesse tido o Almirante Jeronymo Gonçalves.

Si, pois, nem o soldo de Almirante lhe poderia caber durante o tempo da sua inactividade, como conceder-lhe as vantagens inherentes ao effectivo exercicio de comissões?

Demais a lei de 25 de setembro de 1828 o prohibiria; lei vigente ainda e em harmonia com o direito militar aceito; sendo que a revigora o decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890.

No art. 5º a lei de 1828 diz: — « As gratificações são annexas aos exercicios ou comissões, e não aos postos militares ».

No art. 4º e paragrapho unico o decreto de 1890 diz: — « Quando a algum official se declarar no despacho de promoção, vencimento de antiguidade anterior a data do decreto, entender-se-ha que o soldo é devido sómente da data do mesmo decreto ».

« Paragrapho unico. Exceptuam-se unicamente os que forem promovidos em resarcimento de preterição que tenham soffrido, devendo neste caso pagar-se-lhes o soldo da nova patente, desde o dia da antiguidade de sua promoção. »

Julga consequentemente a Comissão, firmada e muito bem como acha-se a doutrina de não ser dado a nenhum militar promovido com a clausula de contar maior antiguidade, perceber sequer o soldo, muito menos as vantagens do exercicio de comissão, si não houver para isso no decreto disposição especial, tanto concedendo; o que é inadmissivel tirar da letra expressa da lei de que se trata.

Tal intelligencia que suffragou como regular quanto se entende necessario para fortificar a resolução, objecto deste parecer não se impõe.

Mas, ainda, tal intelligencia não decorre do estudo meditado, dos successos que procederão à formação da mesma lei.

Bem isto o demonstra o Conselho Naval na consulta já citada, e nos trechos de que se guida a Comissão de Finanças transcreve; são esses os trechos a que se refere.

« E si pelos motivos expostos a duvida não pôde ser resolvida, maior vulto e maior difficuldade ella tomará quando se passar a fazer o estudo do decreto de 30 de junho de 1894.

Compulsando os Annuaes do Congresso, o Conselho Naval passa a indagar da intenção do legislador, afim de ver si elle cogitou das pretendidas vantagens pecuniarias que assistiriam ao Sr. Almirante Gonçalves durante o espaço de cerca de 11 annos em que esteve reformado. Por isso que, por meio de exame historico, o interprete conhece dos successos que contribuíram para a lei, as circumstancias especiaes em que o legislador a concedera, a razão e fim que o determinaram a fazel-a. (Paula Baptista, § 19 da Hermeneutica Juridica).

Na sessão de 25 de junho de 1894 era apresentado a Camara dos Srs. Deputados o seguinte projecto n.º 5:

« O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Poder Executivo é autorisado, a fazer revertel-o para o serviço activo da armada no posto de Almirante, e sem prejuizo do respectivo quadro, o Vice-Almirante Jeronymo Francisco Gonçalves.

Art. 2.º Revogam-se as disposições, etc. Indo a Comissão de Marinha e Guerra, esta foi de parecer que o projecto devia ser submettido a discussão e adoptado conforme se achava redigido (Diario do Congresso, de 4 de julho de 1894).

Na sessão de 5 de julho, a Camara approvou sem debate, em discussão unica, o projecto assim como fôr redigido pelos Deputados João Lopes, Arthur Rios, Portella e José Carlos (Diario do Congresso, de 6 de julho).

Remettido ao Senado, é submettido, na sessão de 16 de julho, à 2ª discussão com a emenda offerecida pela Comissão de Marinha e Guerra, sendo relator o Sr. Senador Pires Ferreira (Diario do Congresso de 14 e 17 de julho). O parecer da Comissão referida assim conclui:

« E de parecer que entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada a proposição da outra Camara a seguinte emenda:

« Ao art. 1º acrescente-se: contando-se-lhe, para todos os effectos, o tempo, decorrido da data de sua reforma até a em que foi chamado a serviço pelo mesmo Poder Executivo. — Pires Ferreira, relator. — Rosa Junior. — Joaquim Sarmento. (Diario do Congresso de 13 de julho de 1894). Na sessão de 16, o Sr. Senador Neiva accode à tribuna e, declarando-se receioso de que a concessão feita no projecto,

pudesse de alguma forma offender ou preterir direitos de outrem, pede a Comissão de Marinha e Guerra esclarecimentos que o venham tirar da duvida em que se encontrava em relação a contagem do tempo de serviço do almirante Gonçalves.

E assim conclue o seu discurso: «Encarando o assumpto apenas com os elementos de que dispõe e sem esses que pede, parece-lhe mais acertado que o Congresso concedesse ao almirante Gonçalves uma pensão de um conto de réis em vez de fazel-o reverter ao quadro effectivo da armada (*Diario do Congresso* de 17 de julho).»

Para esclarecer a duvida vem á tribuna o Sr. Senador Pires Ferreira, o proprio autor da emenda e o relator na comissão, que responde nestes termos: «Ao nobre Senador venho trazer os esclarecimentos de que necessita sobre o parecer da Comissão de Marinha e Guerra...

» O Senador, estou convencido, não fará questão das vantagens que possa auferir o Almirante Gonçalves com a contagem de onze annos de serviço; contagem que só se verificará ao ser novamente reformado o bravo Almirante, do que lhe resultará, pelo computo das quotas, mais cento e oitenta mil réis mensaes...

« O SR. ALMEIDA BARRETO — Cento e sessenta mil réis.

« O SR. PIRES FERREIRA — Não acho que seja muito para um homem que vai occupar o lugar de chefe da sua classe o que merece viver com certa abastança nos ultimos annos de sua existencia... S. Ex. lembrou, como alvitre harmonizador, em vez da readmissão do Almirante que se lhe desse uma pensão. Releve-me o nobre Senador discordar do seu modo de pensar... O Almirante Gonçalves não foi contractado pelo Poder Executivo para debellar a revolta; não estimou os seus serviços em uma certa quantia; não foi por dinheiro que elle se bteu; porém sim pelo amor da causa que defendia, pelo patriotismo que lhe inundava a alma, o coração de brasileiro amante de sua Patria e da lei (*Diarios do Congresso*, de 17 e 20 de julho de 1894.) »

Tambem acode ao debate o Senador Rosa Junior, membro da Comissão de Marinha e Guerra, que se considera na obrigação de justificar o seu voto e a sua opinião. Para assim proceder faz em rapidos traços o historico da situação em que se encontrou a Republica quando lançou mão dos serviços do Almirante Jeronymo Gonçalves e conclue recordando os precedentes abertos em identicas condições e sem a circumstancia excepcional da necessidade de reconhecer e recompensar um tão alevantado serviço como o que acaba de prestar á Patria e á Republica o illustre official da Armada (*Diario do Congresso*, do 17 de julho).

Na sessão de 17 encerra se a 3ª discussão, sem debate, e na sessão de 18 são adoptados projecto e emenda afim de serem devolvidos á Camara (*Diario do Congresso*, de 19 de julho).

Na sessão de 25 de julho de 1894, é approvada pela Camara dos Srs. Deputados, sem debate, a emenda do Senado (*Diario do Congresso*, de 26 de julho) e, subindo o projecto á sancção o Sr. Vice-Presidente da Republica, é publicado no *Diario Officil*, de 1 de agosto, o decreto n. 199, de 30 de julho de 1894.

Da discussão havida no Senado a respeito da emenda do Sr. Pires Ferreira, dos discursos do proprio relator do parecer da Comissão de Marinha e Guerra e dos Senadores Neiva e Rosa Junior depreheende-se que não foi o pensamento da emenda conceder vantagens pecuniarias ao Sr. Almirante Gonçalves, como si estivesse em effectivo exercicio do lugar de commandante em chefe, ou de qualquer outro, durante todo o tempo da sua reforma, mas tão somente, proporcionar-lhe vantagens pecuniarias que se verificariam em relação ao computo das quotas depois da nova reforma, isto é, quando o Sr. Almirante Gonçalves viesse novamente ou a pedir reforma ou a ser reformado.

Para que houvesse logar ao pagamento de vencimentos, como si elle estivesse em ex-

ercicio de emprego, fosse qual fosse, era mister que a lei claramente o ordenasse, por isso que a contagem no tempo de inactividade, sendo um beneficio decorrente ou resultante de uma ficção legal, não pôde constituir-se o fundamento da satisfação pecuniaria.

Dando termo ao trabalho, a Comissão de Finanças; considerando tudo quanto fica dito e mais :

1º Que, fartamente já o Poder Legislativo remunerou ao Almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, quando o reverteu á classe activa com dois postos de accesso, tendo sido, portanto, os serviços, quizesquer que sejam, pela sua importancia, em favor da ordem e dos poderes constituídos bem lembrados; facto que se traduz, em quanto vivo, e ainda sem exercicio de função alguma, na percepção de vencimentos ao mez de 2:131\$724 ou annualmente de 25:580\$96, quando a não se haver dado o mesmo facto, apenas estaria no go-o do soldo da reforma menor de 300\$ mensaes; e depois de morto, em pensão ir o Estado sua familia, não com a insignificante metid desse soldo, mas sim com a pensão de 12:000\$ annuaes (4)

2º Que esse Almirante, deve esposar o sentimento de patriotismo, qual o descreve o coronel Lakanal (5) quando assegura que o dever da honra militar impõe, servir a patria por amor della, e ter-se como sufficientemente recompensado si pela circumstancia de a haver bem servido, e não se julgar prejudicado por não entender-se ainda mais do que já foram os favores que recebera.

E' a Commisssão de parecer que o Senado negue o apoio á Resolução discutida.

Sala das commissões, 23 de outubro de 1895.—Costa Azevedo, relator.—Gomes de Castro.—Meneses Barros.—Leite e Oticeira.—J. Joaquim de Souza.—J. S. Rego Mello.—Ramiro Barcellos, com restricções.

Camara dos Deputados

4ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. Arthur Rios (1º vice-presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada á qual respondem os Srs. Rosa e Silva, Arthur Rios, Thomaz Delfino, Coelho Lisboa, Tavares de Lyra, Alencar Guimarães, Lima Bacury, Sá Peixoto, Gabriel Salgado, Matta Bacellar, Augusto Montenegro, Luiz Domingues, Pires Ferreira, Frederico Borges, Thomaz Cavalcanti, João Lopes, Augusto Severo, Francisco Gurgel, Martins Junior, Pereira de Lyra, Luiz de Andrade, Cornelio da Fonseca, Herculano Bundeira, Miguel Pernambuco, Carlos Jorge, Clementino do Monte, Olympio de Campos, Geminiano Brazil, Gouveia Lima, Augusto de Freitas, Neiva, Manoel Caetano, Eduardo Ramos, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Dionysio Cerqueira, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Antonio de Siqueira, José Carlos, Serzelello Corrêa, Franca Carvalho, Oscar Godoy, Alcindo Guanabara, Timotheo da Costa, Americo de Mattos, Lins de Vasconcellos, Belisario de Souza, Erico Coelho, Euzebio de Queiroz, Silva Castro, Nilo Peçanha, Agostinho Vidal, Julio Santos, Porciuncula, Ponce de Leon, Urbano Marcondes, Almeida Gomes, Landulpho de Magalhães, Lima Duarte, João Luiz, Carvalho Mourão, Monteiro de Barros, João Penido, Gonçalves Ramos, Ferraz Junior, Francisco Veiga, Lamounier Golofredo, Ribeiro de Almeida, Valladares, Rodolpho Abreu, Pinto da Fonseca, Matta Machado, Arthur Torres, Simão da Cunha, Olegario Maciel, Paraizo Cavalcanti, Lindolpho Caetano, Carlos das Chagas, Lumartine, Almeida Nogueira, Domingues de Castro, Gustavo Godoy, Adolpho Gordo, Paulino Carlos, Cincinato Braga, Francisco Glicerio, Urbano de Gouveia, Xavier do Valle,

(4) Por morte o Almirante Jeronymo Gonçalves lega hoje á sua familia, não 150\$ por mez, e si não houvesse sido premiada pela lei n. 199 de 30 de julho de 1894, mas sim de 1 000\$000

(5) L'esprit de la guerre moderne pour le colonel R. Fleury, pag. 178.—Edição de 1894.

Luiz Adolpho, Lamenha Lins, Almeida Torres, Alencar Guimarães, Luuro Müller, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Emilio Blum, Fonseca Guimarães, Martins Costa, Marçal Escobar, Rivadavia Corrêa, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha, Vespasiano de Albuquerque e Cassiano do Nascimento.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Ribeiro de Almeida (*sobre a acta*) diz que hontem esteve na Camara até o momento em que o Sr. presidente declarou que não havia numero para abrir sessão. Entretanto, na acta hoje lida dá-se o seu nome como tendo sido dos que se ausentaram do recinto, o que só por uma confusão se podia ter dado.

Pede que se faça na acta a devida rectificação.

O SR. PRESIDENTE—A reclamação do nobre deputado será atendida.

Em seguida é approvada a acta.

Passa-se ao expediente.

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. deputado Torres Portugal, communicando que por motivo de molestia, deixa de comparecer ás primeiras sessões.—Inteirado.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 6 de janeiro proximo findo, satisfazendo a requisição desta Camara, relativamente á proposta da congregação do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo a reintegração do bacharel Franklin Americo de Menezes Doria no lugar de lente do mesmo Gymnasio.—A quem fez a requisição. (O Sr. deputado Timotheo da Costa.)

Do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 14 de janeiro proximo findo, remetendo os papeis de Leopoldino José Fernandes e Eduardo Brasileiro da Fonseca, 1º e 2º machinistas da machina hydraulica dos guindastes da Alfandega da Bahia, pedindo augmento de vencimentos.—A' Commisssão de Orçamento.

Do mesmo ministerio, de 29 de igual mez, remetendo a exposição das Associações Commercias do Rio Grande do Sul e Pelotas, sobre o augmento do imposto de importação para o producto da industria pastoril naquelle Estado, etc.—A' mesma commissão.

Do Ministerio das Relações Exteriores, de 22 de abril proximo findo, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Submetto á vossa deliberação o ajuste, constante da inclusa cópia authentica, celebrado entre o Brazil e a Bolivia para a transferencia do porto aduaneiro que essa Republica tem no porto Soares para o logar denominado—Tamarinheiro—no Estado de Matto Grosso, á margem da Lagoa Cocere, e para uma servidão internacional aduaneira.

Acompanha um officio em original que me dirigiu o ministro de Estado das relações exteriores sobre esse assumpto.

Capital Federal, 20 de abril de 1896.—Presidente J. de Moraes Barros.—A' Commisssão de Diplomacia e Tratados.

Do mesmo ministerio, de 2 de maio proximo findo, satisfazendo a requisição desta Camara, constante do officio n. 431, de 29 de dezembro de 1895, etc.—A' quem fez a requisição. (O Sr. deputado Nilo Peçanha.)

Do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 28 de dezembro do anno passado, satisfazendo a requisição desta Camara, constante do officio n. 317, de 4 de novembro de 1895, etc.—A' quem fez a requisição. (A Commisssão de Marinha e Guerra.)

Do mesmo ministerio, de 16 de abril proximo findo, remetendo o requerimento, informado, em que o marechal graduado reformado Estevão José Ferraz, pede reversão ao quadro effectivo do exercito.—A' Commisssão de Marinha e Guerra.

Do mesmo ministerio, de 30 de abril proximo findo, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—O Supremo Tribunal Militar, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 5º, § 1º, do decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, expediu em 16 de julho do anno proximo passado, o Regulamento Processual Criminal Militar, que será observado enquanto a materia não for regulada em lei, nos termos daquella autorização. Junto um exemplar desse regulamento.

Capital Federal, 30 de abril de 1896.—*Presidente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.—A's Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Marinha e Guerra.

Do mesmo ministerio, de 11 de maio proximo findo, remetendo os papeis em que o mestre de gymnastica e natação da Escola Militar desta capital, Paulino Francisco Paes Barreto, pede ao Congresso Nacional que lhe sejam concedidos os mesmos vencimentos que percebe o mestre de gymnastica do Collegio Militar.—A' Comissão de Orçamento.

Do mesmo ministerio, de 16 de maio proximo findo, enviando o requerimento do preparador de physica da Escola Militar desta capital, José Corrêa de Souza Lopes, pedindo que seus vencimentos sejam equiparados aos dos da Escola Polytechnica.—A' mesma comissão.

Do Ministério dos Negocios da Marinha, de 22 de abril proximo findo, enviando o requerimento do continuo Arthur Lopes Nogueira pedindo que seja mantida a resolução do Poder Executivo, mandando contar para sua aposentadoria o tempo em que serviu como servente.—A' Comissão de Fazenda.

O Sr. Presidente—Estando presentes somente 104 Srs. deputados, suspendo a sessão até hora e meia, afim de ver si completo o numero legal, para se proceder á eleição da Mesa e das Comissões permanentes. Suspende-se a sessão a 1 hora da tarde.

A 1 hora e 30 minutos reabre-se a sessão. Comparecem mais os Srs. Brício Filho, Me-deiros e Albuquerque e Mayrink.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Arminio Tavares, Rodrigues Lima, Alberto Torres e Chagas Lobato. E sem causa os Srs. Fileto Pires, Enéas Martins, Theotônio de Brito, Carlos de Novaes, Hollanda de Lima, Benedicto Leite, Viveiros, Costa Rodrigues, Gustavo Vêras, Eduardo de Berrêdo, Christino Cruz, Anísio de Abreu, Nogueira Paranaguá, Arthur de Vasconcellos, Gonçalo de Lagos, Torres Portugal, Ildefonso Lima, Pedro Borges, Francisco Benevolito, Helvecio Monte, José Bevilacqua, Cunha Lima, Silva Mariz, Chateaubriand, José Mariano, Arthur Orlando, Tolentino de Carvalho, Gaspar Drummond, Coelho Cintra, Marcionilo Lins, Lourenço de Sá, Gonçalves Maia, Fernandes Lima, Araújo Gôes, Rocha Cavalcanti, Octaviano Loureiro, Menezes Prado, Zama, Santos Pereira, Milton, Francisco Sodré, Tosta, Aristides de Queiroz, Leovigildo Filgueiras, José Ignacio, Flavio de Araújo, Sebastião Landulpho, Marcolino Moura, Athayde Junior, Cleto Nunes, Torquato Moreira, Galdino Loreto, Fonseca Portella, Costa Azevedo, Ernesto Brasilio, Barros Franco Junior, Paulino de Souza Junior, Campolina, Vaz de Mello, Luiz Detsi, Fortes Junqueira, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Octaviano de Brito, Ferreira Pires, Cupertino de Siqueira, Theotônio de Magalhães, Manoel Fulgencio, Costa Michado, Alfredo Ellis, Domingos de Moraes, Francisco de Barros, Casemiro da Rocha, Costa Junior, Bueno de Andrada, Moreira da Silva, Padua Salles, Vieira de Moraes, Alberto Salles, Furtado, Heremegildo de Moraes, Alves de Castro, Ovidio Abrantes, Caracciolo, Brazilio da Luz, Angelo Pinheiro, Pereira da Costa, Apparicio Mariense, Aureliano Barbosa, Francisco Alencastro e Pedro Moacyr.

O Sr. Valladares (pela ordem)—Sr. presidente, communico a V. Ex. e á Camara, que a comissão nomeada para acom-

panhar os restos mortaes do senador Christiano Benedicto Ottoni desempenhou-se desta honrosa incumbencia e dolorosa missão, tendo comparecido todos os membros da comissão.

O Sr. Presidente—A Camara fica inteirada.

(O Sr. Rosa e Silva occupa a cadeira da presidencia.)

O Sr. Presidente—Aham-se presentes 107 Srs. deputados.

Vai-se proceder á eleição da Mesa.

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

São recolhidas 107 cedulas.

Rios.....	92
Glicerio.....	2
Porciuncula.....	1
França Carvalho.....	1
Em branco.....	11

O Sr. Presidente—Proclamo presidente o Sr. Arthur Rios.

(O Sr. Rosa e Silva deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Arthur Rios).

O Sr. Arthur Rios—Ao assumir a honrosa função de presidente desta Camara com que os meus distinctos collegas acabam de honrar-me, declaro que sou o primeiro a reconhecer que só a immensa benevolencia da mesma Camara (muitos não apoiados) poderia collocar-me nesta cadeira. Aceito-a entretanto confiado em que a Camara, que me distinguio com tão alta posição, será a primeira a auxiliar-me no desempenho da ardua missão que commetteu-me. Reconheço que na presente sessão da legislatura as difficuldades são immensas; o trabalho que esta Camara tem sobre si é sem duvida alguma de maior responsabilidade e alcance do que nos annos anteriores. Sei que este trabalho demanda de tempo e que este infelizmente, nesta sessão, si não for alterada a lei da reforma eleitoral, não poderá ser ampliado, e portanto á Camara compete não perder tempo de modo que possa, no curto espaço constitucional, cumprir com os deveres que lhe são impostos pelas necessidades publicas.

O que affianço á Camara é que no desempenho dessa missão procurarei cingir-me ás disposições do regimento, guiar as discussões com imparcialidade e evitar que estas sejam perturbadas por incidentes desagradaveis e improprios de um recinto tão elevado como este.

Procurarei, compreendendo que temos necessidade de economia, affastar da ordem dos trabalhos tudo que traga augmento de despesas, salvo deliberação expressa da Camara.

Assim, ainda uma vez agradeço aos meus collegas a honra com que me distinguiram e declaro que aceito-a confiado que a Camara me auxiliará no cumprimento dos meus deveres.

(Muito bem, muito bem).

ELEIÇÃO DO 1º VICE-PRESIDENTE

São recolhidas 107 cedulas:

Costa Azevedo.....	95
Glicerio.....	1
Em branco.....	11

E' eleito para 1º vice-presidente o Sr. Costa Azevedo.

ELEIÇÃO DO 2º VICE-PRESIDENTE

São recolhidas 107 cedulas:

Chagas Lobato.....	89
Veiga.....	3
Glicerio.....	1
Costa Azevedo.....	1
Gonçalves Ramos.....	1
Em branco.....	12

E' eleito 2º vice-presidente o Sr. Chagas Lobato.

Eleição do 1º secretario, são recolhidas 107 cedulas.

Lins de Vasconcellos.....	88
Glicerio.....	1
Almeida Nogueira.....	1
Oscar Godoy.....	1
Urbano do Gouveia.....	1
Em branco.....	15

E' eleito 1º secretario o Sr. Lins de Vasconcellos, que occupa o logar na mesa á direita do Sr. presidente.

Eleição do 2º secretario, são recolhidas 107 cedulas.

Coelho Lisboa.....	89
Tavares de Lyra.....	2
Glicerio.....	1
Lamartine.....	1
Neiva.....	1
Em branco.....	13

E' eleito 2º secretario o Sr. Coelho Lisboa, que occupa o logar na mesa á esquerda do Sr. presidente.

Eleição dos 3º e 4º secretarios, são recolhidos 107 cedulas.

3º secretario Tavares de Lyra.....	90
4º secretario Alencar Guimarães.....	90
Glicerio.....	2
Neiva.....	2
Em branco.....	15

São eleitos 3º secretario o Sr. Tavares de Lyra e 4º secretario o Sr. Alencar Guimarães, são considerados supplentes os Srs. Neiva e Francisco Glicerio.

O Sr. Presidente—Achando-se adiantada a hora designo para amanhã:

Eleição das Comissões Permanentes

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Offícios:

Do inspector da Caixa de Amortisação n. 52, de 16 de abril, com varias contas na importância de 130\$100, de despesas feitas pelo porteiro da mesma repartição, sendo julgada boa a applicação da respectiva quantia;

Do director de contabilidade da Secretaria da Industria n. 208, de 24 de abril, e 238, de 2 do corrente, pedindo no primeiro que se mande pagar a Manoel Mendes da Silva a quantia de 123\$ que despendera com o enterramento do conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Modesto Ribeiro Teixeira Bastos, e no segundo, que se entregue a D. Margarida Luiza de Carvalho, mãe do finado continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil Pompeu Luiz de Carvalho, a quantia de 200\$, quota destinada para despesas de funeral e luto;

Do director da 3ª directoria do Tribunal de Contas n. 4, de 28 de abril, com varias contas de diversos, na importância de 525\$ proveniente de fornecimento de moveis e diversas despesas;

Do juiz da comarca civil n. 11, de 30 de abril, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor de Antonio Manoel de Castro, 195\$753;

Dos juizes de orphãos de Magé, de 20 de abril, e de S. Fidelis de 25 do mesmo mez, em que fazem identica requisição, sendo: em favor de Manoel Alexandre da Costa, 387\$975 e de Augusto Fernandes de Oliveira, 193\$930;

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro n. 230, de 4 do corrente, com 24 requerimentos de diversos negociantes, pedindo a restituição dos direitos que pagaram sobre mercadorias importadas dos Estados Unidos da America do Norte, 35:479\$370;

Do director da Recebedoria da Capital n. 28, de 2 do corrente, com 19 requerimentos de varios collectados, pedindo a restituição de impostos indevidamente pagos em 1892, 1894 e 1895, 31:453\$388;

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 100, de 7 do corrente, com a conta de Vicente da Cunha Guimarães da quantia de 70\$, custo de uma bandeira nacional;

Do Dr. engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda n. 79, de 6 do corrente, com duas contas de Antonio Gonçalves Pinto, da quantia ambas de 1:569\$480, proveniente dos pequenos reparos feitos nos edificios do Theatro e Caixa de Amortisação;

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade de 8 de maio, com varias contas na importância de 2:144\$700, proveniente de objectos de expediente e outros, fornecidos para o Thesouro por diversos, e de 28 de abril com um telegramma da Alfandega do Pará, em que pede o credito de 171:000\$ destinado pela lei do orçamento para as obras necessarias na mesma alfandega.

Titulos:

De meio-soldo, na razão de 120\$ mensaes, passado a D. Clara de Aguiar Krüell, viuva do tenente-coronel commandante do 2º corpo de guardas nacionaes da 5ª brigada da 1ª divisão em Itaquí, Ernesto Krüell. — Registrou-se a quantia de 1:440\$080;

De meio-soldo, na razão de 225\$ mensaes e demontepio, na de 150\$, passados a D. Clara Ribeiro, e de montepio na de 21\$428 cada um passados aos menores Alfa, Laura, Virginia, Damasio, Clotilde, Eponina e Omega, viuva e filhos do general de d. visão graduado reformado do exercito Paulino Paes Ribeiro. — Registrou-se a quantia de 5:376\$551;

De meio-soldo, na razão de 12\$800 mensaes cada um, e de montepio, na de 20\$, tambem cada um, passados aos menores Maria Julieta e Adelia, filhas do finado alferes do exercito Jovino Pinto de Lima Alencar Ramalho. — Registrou-se a quantia de 1:180\$300;

De meio-soldo, na razão de 67\$200 mensaes e de montepio na de 35\$, passados a D. Maria Adelaide de Carvalho, e de montepio na de 11\$666 cada um, passados ás menores Julia Maria e Lia, viuva e filhas do machinista de 4ª classe da armada nacional 2º tenente Innocencio José de Carvalho. — Registrou-se a quantia de 1:646\$400;

De meio soldo, na razão de 28\$ mensaes, e de montepio, na de 35\$, passados a D. Francisca Candida de Oliveira Carneiro, viuva do machinista de 4ª classe da armada nacional 2º tenente Affonso Ferreira da Silva Carneiro. — Registrou-se a quantia de 692\$585;

De montepio, na razão de 36\$666 mensaes até 30 de novembro de 1895, e d'ahi em diante na de 18\$333, passado a D. Apollonia Maria dos Santos, e na desta ultima quantia passado á menor Reinalda, viuva e filha do carpinteiro de 2ª classe da armada nacional Francisco Alves dos Santos. — Registrou-se a quantia de 440\$000;

De meio soldo, na razão de 300\$ mensaes, e de montepio, na de 150\$, passados a D. Irene Rabello de Vasconcellos, e de montepio, na de 75\$ cada um, passados ás menores Alice e Georgina, viuva e filhas do general de brigada reformado Luiz Rabello de Vasconcellos. — Registrou-se a quantia de 5:380\$000.

De pensões de montepio obrigatorio:

De 2:000\$ annuaes, passado a D. Maria Amelia Peixoto Salamonde, filha casada do desembargador aposentado Domingos Monteiro Peixoto (Barão de S. Domingos). — Registrou-se a quantia de 2:000\$000;

De 576\$ annuaes, passado a D. Amalia Gonçalves, viuva de Leonidio José Gonçalves, alferes reformado e tenente honorario da brigada policial desta capital. — Registrou-se a quantia de 716\$413 inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto;

De 1:000\$ annual, passado a D. Isabel Albertina de Medeiros Moura, viuva de Christovão de Souza Dias Moura, bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Registrou-se a quantia de 1:082\$180 inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto;

De 1:200\$ annuaes, passado a D. Sabina Sheid e 699\$ cada um passados ás Ds. Anna Maria Sheid e Elisa Scheid, solteiras, viuva e filhas do Dr. Henrique Sheid, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Registrou-se a quantia de 2:077\$419 inclusive a de 200\$ para as despesas de funeral e luto;

De 300\$ annuaes, passado a D. Jesuina Carolina da Silva Vianna e de 75\$ a cada um passados aos menores Euclides, Antonio, Stella e Josephina, viuva e filhos do official de descarga da alfandega do Rio de Janeiro, Deziderio Pereira Martins Vianna. — Registrou-se a quantia de 691\$935, inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto,

Requerimentos:

De diversos officiaes, pedindo a restituição de quantias que, a titulo de imposto de 2%, foram descontadas de seus vencimentos de campanha em 1893 a 1894;

Major Alfredo José Elione de Almeida, 80\$323;

Alferes Arthur Golinho, 12\$292;

Capitão Antonio Maximino Alves de Moraes, 134\$800;

Alferes Antonio Henrique Guimarães, 77\$735;

Capitão Antonio Livio de Oliveira, 45\$372;

Capitão Fortunato Carlos da Cruz, 74\$569;

Tenente José Joaquim P. de C. e Albuquerque, 99\$423;

Alferes Manoel Varella de Souza Birca, 71\$714;

Tenente Paulino da Rocha Fruytay, 49\$710;

Coronel Dr. José Moreira Pacheco, 116\$851;

General Antonio Gomes Pimentel, 264\$630;

Alferes Americo Barbosa da Silva, 53\$720;

Major Gustavo Norberto Pereira de Campos, 130\$488;

Major Joaquim Antonio Lopes, 67\$937;

De credits por dividas de exercicios finados:

A saber:

Do 1º tenente da armada nacional Francisco Agostinho de Souza e Mello, por saldo vencido de dezembro de 1893 a abril de 1894, 670\$000;

Do cabo de esquadra João Alves Cavalcanti, por peças de fardamento vencidas em 1894, 45\$600;

Do ex-soldado José Constantino Bezerra, por divida identica a do mesmo anno, 69\$280;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, (3) pedindo em todos elles o pagamento de passagens concedidas a varios empregados do Ministerio da Fazenda em 1896, 415\$310;

O requerimento do tenente Alexandre de Argollo Mendes, pedindo a restituição da quantia de 102\$796 que lhe fora descontada dos seus vencimentos de campanha em 1893 e 1894, a titulo de imposto de 2%, foi resolvido na sessão do dia 15 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 168, de 7 do corrente, pedindo para que se pague ao ajudante do porteiro a quantia de 895\$870 em que importam os documentos de despesas por elle feitas no mez de abril por conta da rubrica 1ª—Secretaria de Estado—sendo julgada boa a applicação da referida quantia;

Ns. 172 e 173, de 12 e 14 do corrente, pedindo que se pague por conta da verba 7ª—Commissões de limites—a quantia de 84\$, de papel fornecido por Leuzingir, Irmãos & Comp., para os trabalhos relativos a limites com a Guyana Franceza; e por conta da 1ª—Secretaria de Estado—a de 215\$014, proveniente do gaz consumido pela repartição no 1º trimestre do corrente anno;

N. 135, de 14 de abril, pedindo para que, pela Delegacia do Thesouro em Londres, seja posta a disposição do nosso ministro, Henrique Lisboa a quantia de 10:000\$ ao cambio de 27 d. para occorrer ás despesas que terá de fazer-se por occasião da coroação do imperador e da imp. ratriz da Russia. — Registrou-se na verba 5ª—Extraordinaria no exterior—a quantia de 10:000\$ e na 26ª—Diferenças de cambio—a de 20:000\$000;

N. 137, da mesma data, mandando indemnizar pela mesma delegacia ao respectivo delegado da quantia de 40\$ ao cambio de 27 d. que despendeu com a expedição de um telegramma ao Ministerio do Exterior. — Registrou-se na verba 5ª—Extraordinaria no exterior—a quantia de 40\$ e na 26ª—Diferenças de cambio—a de 80\$000;

N. 169, de 8 do corrente, mandando que o ajudante do porteiro da secretaria Antonio Pereira de Miranda recolha aos cofres do Thesouro a quantia de 1:000\$, que recebera por adiantamento para despesas de prompto pagamento, e que se faça a entrega da mesma quantia ao respectivo porteiro Paulino José Soares Pereira, tambem como adiantamento para os mesmos pagamentos;

N. 171, de 12 do corrente, mandando entregar ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, a quantia de 1:148\$200, para pagar a varios empregados da mesma bibliotheca, por trabalhos de cópias de documentos, que fizeram fora das horas do expediente, correndo a despesa pela verba 7ª—Commissões de limites. —Resolver-se registrar a quantia acima como adiantamento e offeiar-se sobre a prestação de contas dos adiantamentos anteriores.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Solicitados em avisos:

Ns. 1.244 e 1.245, de 14, transporte de imigrantes introduzidos da Europa, equivalentes a 10% de 194 1/4 passagens de que já foram pagas 90%, e 107-9-10;

N. 1.246, idem, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Muzambinho, 100\$000;

N. 1.247, idem, fornecimentos e publicações feitas para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 1:005\$170;

N. 1.250, de 15, transporte de imigrantes introduzidos da Europa, equivalentes a 10% de 14 1/2 passagens de que já foram pagas 90%;

N. 1.207, de 9, dito idem correspondente a 54 3/4 passagens, e 369-11-3;

Ns. 1.265 e 1.266, dito idem, correspondente a 10% de 204 3/4 passagens de que já foram pagas 90%, e 131-9-1;

N. 1.252, de 15, objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral da Industria da secretaria, 40\$000;

N. 1.253, idem, fornecimentos feitos para o serviço da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 267\$640;

N. 1.254, de 15, subvenção á companhia *Amazon Navigation, limited*, pela navegação nos estados do Pará e Amazonas, deduzida a quota correspondente a 373 milhas navegadas, 34:501\$708;

N. 1.256, de 15, fornecimentos feitos á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, 5:413\$500;

N. 1.259, de 16, obras realisadas no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, no ramal de Ouro Preto a Marianna, 38:582\$266;

N. 1.263, idem, gaz consumido na Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, 9\$401;

N. 1.268, idem, fornecimentos feitos para o serviço do encanamento geral do abastecimento de agua, 6:791\$554;

N. 1.269, idem, ditos feitos para o serviço da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 822\$730;

N. 1.277, de 18, transporte de imigrantes introduzidos da Europa, equivalentes a 90% de 21 31/4 passagens, e 1:325-17-5.

Ministerio da Justiça e Negucios interiores—Solicitados em avisos:

N. 1.517, de 9 do corrente, ajuda de custo a 3 deputados pelo estado de Minas, 750\$000;

N. 1.528, idem, ditas a dous deputados por Minas, a um pelas Alagóas e a outro pela Parahiba, 1:600\$000;

N. 1.511, de 8, fornecimentos feitos á Repartição da Policia, 2:346\$377;

N. 1.516, de 9, ajuda de custo a dous deputados por Sergipe, 1:000\$000;

N. 1.518, idem, gratificações pelo trabalho dos exames geraes de preparatorios feitos no externato no Gymnasio Nacional em abril, 2:118\$000;

N. 1.520, idem, ajuda de custo a um senador pelo estado do Amazonas e um deputado por Matto Grosso, 2:200\$000;

N. 1.521, idem, trabalho do concerto feito na cozinha da Casa de Detenção, 60\$000;

N. 1.541, de 11, folha dos vencimentos do pessoal extraordinario do hospital de S. Sebastião do mez de abril, 6:183\$093;

N. 1.542, idem, vencimentos do pessoal extraordinario da lanoha *Bonifacio de Abreu* do serviço do hospital de Santa Izabel, 317\$000;

N. 1.545, de 12, férias dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção da capital, de abril, 4:722\$401;

N. 1.548, de 12, vencimentos do pessoal subalterno fixo do hospital de Santa Izabel, idem, 1:156\$366;

N. 1.549, ídem, ditos do pessoal extraordinário do mesmo hospital em abril, 1:712\$665;

N. 1.554, de 14, fornecimentos e trabalhos feitos no prédio em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, 980\$000;

N. 1.567, ídem, fêria dos guardas da Casa de Detenção, de abril, 700\$000;

N. 1.550, de 12, ajudas de custo a um deputado por Minas, 250\$000;

N. 1.555, de 14, dita a um dito por S. Paulo, 250\$000;

N. 1.556, ídem, ditas a um deputado por S. Paulo um por Minas e um pela Bahia, 900\$000;

N. 1.558, ídem, fêria do pessoal subalterno do hospital de varíolos da ilha de Santa Barbara, de abril, 1:782\$333;

N. 1.472, de 6, fornecimentos feitos ao externato do Gymnasio Nacional em março, 806\$300;

N. 1.502, de 8, adiantamento ao agente thesoureiro do Museo Nacional para despesas de prompto pagamento de que deve prestar contas, 200\$000;

N. 1.527, de 9, objectos de expediente fornecidos à secretaria do commando superior da guarda nacional, 42\$000;

N. 1.569, de 14, fornecimentos feitos à Casa de Detenção em março, 10:222\$286;

N. 1.584, de 18, ajudas de custo a um senador e dous deputados por S. Paulo, 750\$000;

N. 1.538, de 14, aluguel dos prédios occupados por estações e postos policiaes, 3:757\$318;

N. 1.572, de 15, objectos de expediente fornecidos à secretaria do Ministerio, 2:440\$500;

N. 1.573, de 15, diarias para alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos encarregados das visitas sanitarias externas do porto, em abril, 150\$000.

Foi julgada boa a applicação das seguintes quantias:

De 408\$375, despendida pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça com os salarios dos operarios das obras do edificio da praça da Republica n. 6, comprovada pela fêria que acompanhou o aviso n. 1.279, de 16 de abril;

De 1:714\$400, ídem, ídem, com os salarios dos que trabalharam nas obras do edificio do Senado, como se vê da fêria junta ao aviso n. 1.466, de 6 do corrente;

De 1:946\$550, ídem, ídem, com os salarios dos que trabalharam nas obras do edificio destinado à Maternidade, como consta da fêria junta ao aviso n. 1.467, de 6 do corrente;

De 570\$, com os vencimentos do pessoal do escriptorio das obras, como consta da folha junta ao aviso n. 1.463, de 6 do corrente;

De 531\$300, ídem, ídem, com o salario do pessoal dos trabalhadores do concerto do telhado e cimalha do edificio da Escola Polytechnica, como se vê da fêria junta ao aviso n. 1.488, de 7 do corrente;

De 21\$400, pelo agente-theoureiro do Museo Nacional com as despesas miulas de fevereiro ultimo, comprovadas com os documentos juntos ao aviso n. 1.242, de 13 de abril;

De 25\$200, pelo porteiro da Corte do Appellação com as despesas de prompto pagamento de abril, comprovadas pelos documentos que acompanharam o aviso n. 1.493, de 7 do corrente;

De 5:711\$768, pelo mordomo do palacio da presidencia em abril ultimo com os vencimentos do pessoal 2:100\$ e com o material fornecido para o serviço 3:611\$768, total 5:711\$768, comprovados com os documentos juntos ao aviso n. 1.515, de 9 do corrente;

De 45\$400, pelo escrivão do externato do Gymnasio Nacional em março com as despesas de prompto pagamento a seu cargo, comprovadas com os documentos juntos ao aviso n. 1.319, de 20 de abril;

De 8:347\$203, pelo director secretario da Assistencia Medico-legal de Alienados em março ultimo com o pessoal e o material da mesma assistencia, despesa comprovada com

os documentos que acompanham o aviso n. 1.474, de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha (despacho de 19 de maio de 1896):

Aviso n. 671, de 25 de abril ultimo, consultando sobre a classificação da despesa a fazer com o aluguel de um prédio para onde deva ser transferida a escola de aprendizes marinheiros de Matto Grosso, visto achar-se arruinado o proprio nacional onde funciona actualmente.—O tribunal resolveu que a despesa póde ser levada á verba—Eventuaes.

Ministerio da Guerra (despacho de 19 de maio de 1896)—Avisos:

N. 148, de 23 de abril ultimo, sobre o pagamento do saque de 355\$630, a favor do Banco Italiano del Uruguay, expedido pela Legação do Brazil em Montevideo.—O tribunal mandou registrar aquella importancia como distribuição de credito por conta da consignação —Despezas com telegrammas, etc.— da verba 27ª.

N. 150, de 27, sobre o pagamento da despesa de 50:411\$200, proveniente de obras executadas na fortaleza de Santa Cruz e no edificio da Escola Militar, por conta da consignação —Conservação e reparos— da verba Directoria Geral de Obras Militares, e credito do decreto n. 2.150, de 31 de outubro do anno proximo passado.—O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 151, da mesma data, sobre o pagamento da despesa de 13:723\$437, proveniente de fornecimentos e obras executadas por conta de consignações das verbas 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 17ª, 20ª, 22ª, 27ª, 28ª e 29ª e credito do decreto n. 2.150, de 31 de outubro de 1895.—O mesmo despacho.

N. 153, de 23, sobre o pagamento da quantia de 4:350\$, do aluguel de uma lancha ao serviço das fortalezas, por conta do credito do decreto referido.—O mesmo despacho.

N. 154, da mesma data, sobre o pagamento da despesa de 14:526\$535, de artigos fornecidos a diversas repartições e montarem da cabrea fluctuante para o serviço da commissão de fortificações e defesa do littoral, por conta de consignações das verbas 4ª, 20ª, 27ª, 28ª e credito do decreto n. 2.150, acima mencionado.—O mesmo despacho.

N. 156, de 1 do corrente mez, sobre o pagamento da despesa de 892\$985, dos fornecimentos feitos a diversas repartições e a commissão de fortificações e defesa do littoral, por conta de consignações das verbas 11ª e 25ª e credito do citado decreto.—O mesmo despacho.

N. 157, da mesma data, sobre o pagamento a J. F. Lobo da quantia de 23:639\$, pela descarga de material de guerra vindo da Europa, por conta do credito do decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894.—O mesmo despacho.

N. 160, de 5, sobre o pagamento da despesa de 71:609\$642, proveniente de obras executadas por conta do decreto n. 2.150, de 31 de outubro do anno proximo passado.—O mesmo despacho.

N. 161, de 5, sobre o pagamento da despesa de 48:000\$ pela execução de obras na fortaleza de Santa Cruz, por conta do referido decreto.—O mesmo despacho.

N. 163, de 6, sobre o pagamento da despesa de 1:950\$ pelo transporte de tropas effectuado pela Empresa Esperança Maritima, por conta da respectiva consignação da verba—Diversas despesas e eventuaes.—O mesmo despacho.

Ministerio Publico:

Mandou-se levantar a caução por estarem nas condições do art. 9º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895:

Do capitão Francisco Antonio Torquato de Toledo, como collector das rendas geraes de Bragança, no estado de S. Paulo;

E de Francisco Pedro Nogueira, fiador do ex-pagador da Estrada de Ferro Central João Estanislão Pereira de Andrade.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente do dia 19 de maio de 1896

Sérgio dos Santos Affonso, João Ferreira Serpa & Comp., Christovão José Pinto, Pereira & Aguiar, José Maria Campos, José Gonçalves Leonel.—A' Directoria do Interior e Estatística.

Vassalo Seciano.—A' Directoria de Obras e Viação.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Cópia — Termo de contracto que com a Prefeitura do Districto Federal celebra a Companhia de Carris Urbano, de accordo com o decreto municipal n. 114, de 16 de outubro de 1894, para construção, uso e gozo de uma linha de carris de ferro entre a estação de Campo Grande e os pontos denominados — Pedra — e — Ilha — na freguezia de Guaratiba

Aos nove dias do mez de maio de mil oitocentos e noventa e seis, presente na Prefeitura do Districto Federal o Dr. prefeito do Districto Federal, compareceu o Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, presidente da Companhia de Carris Urbano, e declarou que a referida companhia accetia e se comprometto a executar as seguintes clausulas:

I

E' concedida á Companhia de Carris Urbanos, sem prejuizo de terceiros, permissão para construir, usar e gosar por 40 annos, uma linha por tracção animal ou outra, entre a estação de Campo Grande, na Estrada de Ferro Central do Brazil e os pontos denominados Pedra e Ilha na freguezia de Guaratiba

II

A companhia, mediante prévia permissão da prefeitura, poderá prolongar sua linha para quaesquer outros pontos das freguezias de Campo Grande e Guaratiba.

III

Os carros empregados no serviço de passageiros serão munidos de tympanos e illuminados convenientemente á route. A bitola da linha será de 0m,82 entre trilhos.

IV

A companhia fica obrigada a estabelecer, em pontos apropriados, abrigos para passageiros e cargas.

V

Todas as questões que se suscitarem entre a companhia e a prefeitura ou entre ella e particulares serão decididas na cidade do Rio de Janeiro, onde a mesma companhia tem domicilio legal.

VI

A companhia, obtida a devida autorisação, poderá desapropriar, nos termos da legislação vigente, os terrenos e bemfeitorias que se tornarem necessarios ao estabelecimento de suas linhas e mais dependencias, pagando pelos que pertencerem á municipalidade o arrendamento em que se accordar.

VII

A companhia submeterá á approvação da prefeitura as tarifas para o transporte de passageiros, bagagens ou cargas, e o horario a adoptar.

O que for approved não poderá a companhia alterar, salvo expresso consentimento da prefeitura.

Será, entretanto, facultado á companhia reforçar com carros extraordinarios suas linhas, no caso de afluencia anormal de cargas ou passageiros, sem augmento, porém, das tarifas ou preços de passagens.

VIII

A companhia fica obrigada a conservar em bom estado suas linhas, material rodante, estações, animaes, etc., fazendo a substituição e os concertos necessários e bem assim a não alterar o nivelamento ou largura que actualmente tem as ruas ou estradas na zona a que se refere o presente contracto, sem expressa autorização da prefeitura.

Quando concedida pela prefeitura a companhia licença para ocupar ou utilizar-se das ruas, estradas ou caminhos para desenvolvimento das linhas, entender-se-ha sempre a titulo precario tal licença e a occupação ou uso.

IX

Para assentamento dos trilhos e seu posterior concerto, precederá licença da prefeitura; a companhia, porém, em casos urgentes, poderá proceder aos concertos indispensáveis à regularidade do trafego, participando immediatamente à prefeitura.

X

A presente concessão terá vigor por 40 annos, contados da data do presente contracto.

Findo esse prazo, ou quando declarado caduco este contracto, todo o material fixo e rodante e bemfeitorias reverterão para a municipalidade a titulo precario, sem que a companhia tenha direito à indemnização alguma.

XI

A companhia comunicará mensalmente à prefeitura a estatística dos passageiros transportados, dos accidentes e desastres havidos, a média dos logares offerecidos e occupados durante o mez, e bem assim quaesquer outros dados estatísticos que a prefeitura julgue conveniente.

XII

A prefeitura providenciará para que seja garantido, à companhia, o livre uso de suas linhas, requisitando das autoridades competentes, providencias para que não seja perturbada a circulação dos carros da mesma companhia.

XIII

Pela falta de cumprimento ou infracção de qualquer das clausulas do presente contracto a que não estiver comminada a pena de caducidade immediata, poderá a prefeitura impor multas até 2.000\$, conforme a gravidade, sem prejuizo de cumprimento da da clausula ou ordem cuja transgressão tiver dado logar a multa; o que será levado a effeito pela prefeitura por conta da companhia no caso de recusa desta.

XIV

Si for interrompida o trafego das linhas da companhia por mais de 48 horas ou si deixarem de ser cumpridas as prescripções das clausulas VII e XXI caducará a presente concessão, salvo o caso de força maior devidamente provado perante a prefeitura.

XV

A pena de caducidade será imposta administrativamente, não podendo a companhia reclamar indemnização alguma e revertendo ipso facto todo o material fixo e rodante para a prefeitura.

XVI

Todas as vezes que a prefeitura resolver concertar ou calçar as ruas, praças ou caminhos onde estiverem assentadas as linhas da companhia, nenhuma embarcação será opposto por esta, que é obrigada a acompanhar com as mesmas linhas esses trabalhos, à medida que elles progredirem.

XVII

Fica a companhia obrigada:

a) dentro de seis mezes, contados desta data, a encetar os trabalhos da construção de suas linhas;

b) dentro de um anno, contado desta data, a entregar ao trafego publico a linha desde a estação de Campo Grande ao arraial da Pedra;

c) dentro de 5 annos, contados desta data, a concluir suas linhas e levá-las até a Ilha.

Todas as questões que se suscitarem entre a prefeitura e a companhia, excluidas expressamente as que possam ter por causa avisos, intimações, ordens, imposições de multas ou qualquer outro acto da prefeitura baseado nas clausulas deste contracto, serão decididas por arbitramento, escolhendo, em caso de divergencia, cada um dos arbitros um outro e a sorte designando o desempataador.

XIX

A Prefeitura Municipal poderá resgatar esta concessão, decorridos quinze (15) annos. O preço do resgate será determinado por arbitros, um nomeado pela prefeitura e outro pela companhia, os quaes tomarão em consideração a importancia das obras no estado em que estiverem (sem attenderem ao seu custo primitivo) e a renda liquida da companhia nos cinco annos anteriores.

Si os dous arbitros não chegarem a um accordo, dará cada um seu parecer e será a questão resolvida definitivamente por um terceiro, tirado a sorte dentre dous nomes indicados por cada um dos arbitros.

XX

Os avisos, ordens, intimações, imposição de multas e penalidades à companhia, serão feitos e tornados effectivos pela prefeitura ou delegado seu, sem mais outra formalidade a não ser simples comunicação à dita companhia que por seus representantes deverá declarar por escripto — *sciente* — do acto ou facto que occorrer, sob pena de tal comunicação ser-lhe dada e considerar-se feita por meio do jornal que publicar o expediente da prefeitura.

XXI

A presente concessão não poderá por qualquer causa passar ou ser transferida a terceiro sem prévia autorização da prefeitura, sob pena de ser immediatamente declarada caduca a dita concessão.

E para firmeza se lavrou o presente contracto que depois de lido e approved assignam o Doutor Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito do Districto Federal, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, presidente da Companhia Carris Urbanos, Dr. Adolpho José Del-Vecchio, director geral de obras e viação, Dr. Carlos Augusto do Nascimento Silva, sub-director da 2ª secção da Directoria de Obras e Viação, e eu, Joaquim Pereira de Souza Caldas, 1º official da Directoria de Obras e Viação, que o escrevi. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida. — Dr. Adolpho José Del-Vecchio. — Carlos Augusto do Nascimento Silva. — Francisco Manoel das Chagas Doria, presidente da Companhia Carris Urbanos. — Joaquim Pereira de Souza Caldas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 19 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães. — Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Teixeira Coimbra e Tavares Bastos.

Não houve julgamento por ter deixado de comparecer o Sr. desembargador Miranda Ribeiro, por incommodado.

Conselho Supremo

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Espozel

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 19 DE MAIO DE 1896

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 994—Paciente, Manoel Caminha; relator, o Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, requisitando-se do presidente do Tribunal Civil e Criminal os necessários esclarecimentos a respeito do motivo e legalidade da prisão do paciente.

N. 995—Paciente, João Antonio de Souza; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negaram a pedida soltura, visto ter sido o paciente condemnado pela Junta Correccional a dous mezes de prisão celllular, grão médio do art. 330, § 1º do Código Penal.

N. 997—Paciente, José Marino y Garcia; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 4ª pretoria.

N. 998—Paciente, Octaviano Nicolão de Carvalho; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negaram a pedida ordem, visto ter sido o paciente condemnado a um anno de reclusão na colonia correccional, de conformidade com o art. 1º § 3º do decreto n. 145, de 11 do julho de 1893.

N. 1.002—Paciente, Eduardo Hygino de Araujo; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 15ª Pretoria contra o voto do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 996—Paciente, Feliciano Nicolão; relator, o Sr. desembargador presidente. — Prejudicado o pedido, visto ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 999—Paciente, Manoel Monteiro Junior. — Prejudicado o pedido, por ter sido posto em liberdade, como informa o administrador da Casa de Detenção.

N. 1.000—Paciente, Augusto Salles Coelho; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem.

N. 1.001—Paciente, Carlos Augusto de Lima Fogaça; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negaram a pedida soltura, visto ter sido o paciente denunciado como incurso no art. 294 § 1º combinado com o art. 13 do código penal, e estar justificada a demora que tem havido na conclusão do processo, contra o voto do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.003—Paciente, Joaquim José Fernandes; relator, o desembargador presidente. — Concederam a pedida ordem para o impetrante comparecer na primeira sessão do conselho, livre de qualquer constrangimento, prestando os precisos esclarecimentos o juiz da camara commercial bacharel Manoel Barreto Dantas, e sendo intimada a parte de conformidade com o art. 354 do Código do Processo Criminal.

N. 1.004—Paciente, Luiz Antonio Lajin; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz da 13ª pretoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimentos do dia 1 a 18	
de maio de 1896.....	5.558:195\$167
Idem do dia 19 (até às 3 hs.)	412:560\$489
	5.970:755\$056
Em igual periodo de 1895...	5.814:398\$638

RECEBEDORIA

Rendimentos do dia 1 a 18	
de maio de 1896.....	480:044\$212
Idem do dia 19.....	17:618\$922
	497:663\$134
Em igual periodo de 1895...	459:505\$168

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de maio	
de 1896.....	39.918\$995
De 1 a 19 do corrente.....	374:887\$832

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 19 de maio de 1896..... 34:470\$939
De 1 a 19..... 355:096\$949

NOTICIÁRIO

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—O resultado dos exames oraes de hoje foi o seguinte:

2ª série pharmaceutica (chimica organica e biologica, pharmacologia e zoologia)—Approvados: Amadeu Weimam, simplesmente em zoologia e plenamente nas outras; Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, Antonio Maciel Junior e Olavo Baptista, plenamente em pharmacologia, unica materia que fizeram exame; José Carmo da Silva Pereira e Flavio d. Moura, plenamente em chimica organica e biologica unicas materias que tambem fizeram exame.

1ª série de habilitação de parteira-estrangeira (anatomia descriptiva e medico cirurgica da bacia e dos orgãos genito urinarios da mulher e obstetricia)—Approvada simplesmente em ambos Mme. Mentana Morionde de Bessone, formada pela Faculdade de Medicina de Buenos Ayres.

2ª série de habilitação de pharmaceutico estrangeiro (chimica organica e biologica, pharmacologia e zoologia)—Approvado simplesmente em todas as materias Fernando de Azevedo Martins, formado pela escola medico cirurgica do Porto.

Escola Polytechnica—A Congregação da Escola Polytechnica, em sua sessão de 18 do corrente, resolveu vedar a entrada no edificio da mesma escola ao Sr. Claudemiro Julio de Andrade Figueira, que não sendo alumno, acha-se tambem como signatario do manifesto dos mesmos.—O secretario *Miranda e Horta*.

Estado de S. Paulo—Do *Boletim Mensal* do serviço sanitario do estado de S. Paulo, fasciculo de março ultimo, transcrevemos as seguintes informações:

Capital—Obitos, 687; média diaria, 22.16; nascimentos, 763; média diaria, 24.67; casamentos, 66; média diaria, 2.13.

Excesso dos nascimentos sobre os obitos, 19. Porcentagem dos obitos das creanças, 52.69 %; registraram-se 9 de maiores de 60; 3 de maiores de 70 e 7 de maiores de 80 annos.

Do sexo masculino, inclusive os nascidos mortos, 400; do sexo feminino, idem 237.

Solteiros, 552; casados, 101; viuvos, 26, além de 8 de estado civil ignorado.

Brazileiros, 380; italianos, 194; portugueses, 53; hespanhoes, 22; allemães, 9, turcos 8; africanos, 7; europeos, sem determinação, 4, inglezes, 3; francezes, 2, além de 5 de nacionalidade ignorada.

Por districto, foi o do Braz de maior mortalidade, 204; em seguida o da Consolação, 152; neste registraram-se 202, dos quaes temos deduzido 50 do Hospital da Misericordia, que não só a elle pertencem como aos demais districtos da capital e do estado; em terceiro logar o da Sé (norte e sul), 142, e em quarto o de Santa Ephigenia, 90.

Em relação ás molestias infecciosas, por tuberculose pulmonar e de outros orgãos, 35; por febre amarella, 34; por febres palustres, 26; por febre typhoide, 25; por sarampão, 9; por dysenteria, 7; por coqueluche, 3; por diphteria, 2; por variola, 1; e por septicemia, 1.

Deu-se um homicidio e um suicidio.

Dos 763 nascimentos, 387 do sexo masculino e 376 do feminino; 7.62 dos illegitimos sobre os legitimos quanto aos sobreviventes somente, que foram 706; 175 de paes brazileiros, e 531 de estrangeiros.

Dos 66 casamentos, 53 entre solteiros; 5 entre viuvos, 2 de solteiros com viuvos e 6 de viuvos com solteiras; 15 entre brazileiros;

44 entre estrangeiros; 4 de brazileiros com estrangeiras e 3 de estrangeiros com brazileiras.

Dos 34 obitos por febre amarella, 26 foram no Hospital de Isolamento, 1 no districto do Braz, Avenida Martim Burchard n. 3, 1 no da Sé, rua Tamandaré n. 54, e os outros 6 individuos vindos do interior, e que, tendo sido removidos dos pontos em que se achavam, morreram em caminho do Hospital de Isolamento; á excepção do fallecido na Avenida Martim Burchard, todos os outros vieram do interior. Além destes, no Hospital de Isolamento falleceram: 1 por diphteria, 1 por variola, 1 por abcesso renal e 1 por tuberculose intestinal.

Houve 1 por diphteria no districto da Sé, rua da Esperança, sem declaração do numero do predio.

Santos—Obitos, 273; média diaria, 8.78; nascimentos, 85; média diaria, 2.73; casamentos, 8; média diaria, 0.25.

Porcentagem dos obitos das creanças, 34.79 %; deram-se 3 de maiores de 60, 3 de maiores de 70 e 1 de maior de 80 annos.

Brazileiros, 116; portugueses, 61; hespanhoes, 34; italianos, 26; allemães, 9; austriacos, 3; suecos, 3; inglezes, 2; arabe, dinamarchez, polaco, russo, suizo e turco 1 cada um, além de 13 ignorados.

Do sexo masculino, 180, incluindo 10 nascidos mortos, e do feminino, 93.

Solteiros, 172; casados, 78; viuvos, 11 e 12 ignorados.

Em relação ás molestias infecto-contagiosas, 121 por febre amarella; por febres palustres, 25; por tuberculose, 17; por beriberi, 2 e por sarampão, 1.

Dos 121 obitos por febre amarella, 83 foram do Hospital de Isolamento; 2 do Necroterio; 2 no Hospital da Misericordia; 12 no Hospital da Beneficencia (enfermaria de isolamento) e 18 em domicilio, o de conformidade com a lista annexa, tendo 4 sido occultados á acção da commissão sanitaria.

Quanto ao total dos doentes de febre amarella durante o mez é calculado em 278, tendo sido 23 importados do Rio, e 11 do interior do estado.

Em igual mez de 95 doram-se 408 obitos; de 91, 133; de 93, 526; de 92, 449; de 91, 157; de 90, 109; e de 89, 531.

Quanto aos obitos por febre amarella foram, conforme já ficou dito, 121 contra 245 de 95; 28 de 94; 356 de 93; 273 de 92; 27 de 91; 3 de 90, e 340 de 89.

Pela secção de desinfecções foram effectuadas 633 desinfecções geraes em predios, sendo 190 motivadas por casos de febre amarella, 38 repetições, 9 á requisição, 1 por caso de sarampão, e o restante por máo funcionamento das installações hygienicas, etc., etc. Além disto, foram feitas 2.492 em bocas de lobo, tampões de esgotos das ruas e praças.

No mar fizeram-se desinfecções nas barcas «Entreprise» «Tonche» «Carrisal», «Julia» e «Giuseppe», nos vapores inglezes «Drentery», e «Coleridge», dinamarchez «Olaf» e francez «Campana».

Pela secção de Assistencia Publica foram removidos para o Hospital de Isolamento 163 doentes por terra, e 19 por mar; para o da Santa Casa 100, e 8 para o da Beneficencia Portuguesa.

A requisição do Dr. delegado de policia foram transportados para o necroterio 5 cadaveres; para os cemiterios a secção da Assistencia Publica removeu 122 cadaveres de indigentes.

Foram removidos para o sitio dos Morrinhos (local de incineração do lixo) 582 saccos de batatas podres, retirados do vapor *Coleridge*; 100 caixas de castanhas deterioradas, retiradas do Trapiço Paqueta; 32 volumes das docas; 32 cestas de fructas alteradas, retiradas do vapor austriaco *Polluce* e 50 barris e 6 caixas contendo camarões podres do armazem do largo do Rosario n. 2.

Dos 85 nascimentos, 41 do sexo masculino e 41 do feminino; 26.86 % dos illegitimos sobre os legitimos; 33 de paes brazileiros e 52 de estrangeiros.

Dos 8 casamentos, 7 entre solteiros e 1 de solteiro com viuva; 1 entre brazileiros; 6 en-

tre estrangeiros, e 1 de estrangeiro com brazileira.

Campinas—Obitos, 506; média diaria, 16.27; nascimentos, 104; média diaria, 3.34; casamentos, 6, média diaria, 0.19.

Porcentagem dos obitos das crianças, 26.87 %; 10 de maiores de 60; 6 de maiores de 70; 5 de maiores de 80; 2 de maiores de 90; 1 de maior de 100 annos, além de 14 ignorados.

Brazileiros, 241; italianos, 120; portugueses, 80; hespanhoes, 33; allemães, 11; europeus, sem especificação, 8; francezes, 5; inglezes, 4; africanos, 3; 1 turco-arabe.

Por febre amarella, 290; por febre palustre, 7; por tuberculose, 5; por febre typhoide, 5; por diphteria, 4; por dysenteria, 1 e por diarrhéa infecciosa, 1, isto quanto ás molestias infecciosas, notando-se que 111 registraram-se sem declaração das molestias.

Dos 104 nascimentos, 52 de cada sexo: 6.12 % dos illegitimos sobre os legitimos 49 de paes brazileiros, e 55 de estrangeiros.

Dos 6 casamentos, 4 entre solteiros e 2 entre viuvos: 5 entre os brazileiros e entre estrangeiros.

Ribeirão Preto, fevereiro e março—Obitos, 278; média diaria, 4.63; nascimentos, 456; média diaria, 7.60; casamentos, 61; média diaria, 1.01.

Excesso dos nascimentos, 178.

Porcentagem dos obitos das creanças, 64.38 %; deram-se 10 de maiores de 60, seis de maiores de 70 e um de maior de 90 annos.

Brazileiros, 156; italianos, 87; portugueses, 24; europeus sem especificação, 6; 1 africano, além de 4, sem declaração de nacionalidade.

Por febres palustres, 43; por febre typhoide, 13; por tuberculose 11; por sarampão, 9; por dysenteria, 6; por escarlatina, 2; e por diphteria, 1.

Dos 456 nascimentos, 240 do sexo masculino e 216 do feminino: 3.40 % dos illegitimos sobre os legitimos: 119 de paes brazileiros e 337 de estrangeiros.

Dos 61 casamentos, 56 entre solteiros; 1 entre viuvos; 1 de solteiro com viuva; e 3 de viuvos com solteiras; 16 entre brazileiros, 40 entre estrangeiros; 1 do brazileiro com estrangeira e 2 de estrangeiros com brazileiras. Amparo—Obitos, 87; media diaria, 2.80; nascimentos, 136; media diaria, 4.37; casamentos, 8.

Excesso dos nascimentos, 49.

Porcentagem dos obitos das creanças, 59.77 %; registraram-se 3 de maiores de 60 e 5 de maiores de 70 annos.

Brazileiros, 59; italianos, 24; portugueses, 2; 1 hespanhol e um allemão.

Por tuberculose, 6; por febres palustres, 3; por coqueluche, 2; por sarampão, 1; por febre typhoide, 1; por dysenteria, 1; além de 4 por febres sem especificação.

Dos 136 nascimentos, 69 do sexo masculino e 67 do feminino; 3.03 % dos illegitimos sobre os legitimos: 68 de paes brazileiros e 68 de estrangeiros.

Dos 8 casamentos, 7 entre solteiros e 1 de viuvo com solteira; 4 entre brazileiros e 4 entre estrangeiros.

Sorocaba—Obitos, 46; média diaria, 1.48; nascimentos, 64; média diaria, 2.06; casamentos, 10; média diaria, 0.32.

Excesso dos nascimentos, 18.

Porcentagem dos obitos das creanças, 39.13 %; registraram-se 2 de maiores de 60; 3 de maiores de 70; 1 de maior de 80 e 1 de maior de 100 annos.

Brazileiros, 42; allemães, 2; 1 portuguez e 1 italiano.

Por febres palustres, 4; por tuberculose, 4; por febre typhoide, 2; 1 por escarlatina, além de 2 por febres, sem especificação.

Dos 64 nascimentos, 34 do sexo masculino e 30 do sexo feminino: 4.91 % dos illegitimos sobre os legitimos: 52 de paes brazileiros e 12 de estrangeiros.

Dos 10 casamentos, todos entre solteiros, 6 foram entre brazileiros; 1 entre estrangeiros e 3 de estrangeiros com brazileiras.

S. João do Rio Claro, fevereiro e março—Obitos, 182; média diaria, 3.03; nascimentos, 75; média diaria, 1.25; casamentos, 16.

Porcentagem dos obitos das creanças, 42,85 %; deram-se 7 de maiores de 60 e 1 de maior de 80 annos.

Brazileiros, 121; italianos, 34; portuguezes, 13; allemães, 5; europeus, sem determinação, 3; africanos, 3; hespanhoes, 2; e inglez, 1.

Por febre amarella, 34; por febre palustre, 15; por coqueluche, 6; por dysenteria, 3; por febre typhoide, 3, além de 6 por febres, sem classificação.

Dos 75 nascimentos, 37 do sexo masculino e 38 do feminino: 15,38 % dos illegitimos sobre os legitimos: 47 de paes brasileiros e 28 de estrangeiros.

Dos 16 casamentos, 15 entre solteiros e 1 de solteiro com viuva: 6 entre brasileiros; 9 entre estrangeiros e 1 de estrangeiro com brasileira.

Ytú—Fevereiro e março—Obitos, 91; média diaria, 1,51; nascimentos, 94; média diaria, 1,23; casamentos, 11; média diaria, 0,18.

Excesso dos nascimentos, 3.

Porcentagem dos obitos das creanças, 58,24 %; 4 de maiores de 60; 3 de maiores de 70 annos e 2 de maiores de 80 annos.

Brazileiros, 84; italianos, 4; 1 hespanhol, 1 portuguez e 1 africano.

Por sarampão, 7; por tuberculose, 6; por febre typhoide, 4; por cholera, 1; por febre palustre, 1; além de 1 por febre, sem especificação.

Dos 94 nascimentos, 50 do sexo masculino e 44 do feminino: 8,04 % dos illegitimos sobre os legitimos; 76 de paes brasileiros e 18 de estrangeiros.

Dos 11 casamentos, 8 entre solteiros e 3 de viuvos com solteiras, 5 entre brasileiros, 5 entre estrangeiros e 1 de estrangeiro com brasileira.

S. Carlos do Pinhal—Obitos, 171; média diaria, 5,49; nascimentos, 106; média diaria, 3,41; casamentos, 4.

Porcentagem dos obitos das creanças, 30,40 %; deram-se 2 de maiores de 60; 3 de maiores de 70 e 2 de maiores de 80, além de 10 de idade ignorada.

Brazileiros, 65; italianos, 89; portuguezes, 7; hespanhoes, 4; arabes, 3; francezes, 2 e 1 allemão.

Por febre amarella, 74; por febre typhoide, 7; por febre palustre, 5; por coqueluche, 2; por sarampão, 1 quanto às molestias infecciosas.

Dos 106 nascimentos, 52 do sexo masculino e 54 do feminino: 2,91 % dos illegitimos sobre os legitimos: 35 de paes brasileiros e 71 de estrangeiros.

Dos 4 casamentos, todos entre solteiros, 1 entre brasileiros e 3 entre estrangeiros.

Guaratinguetá—fevereiro e março, obitos, 160; média diaria, 2,66; nascimentos, 162; média diaria, 2,70; casamentos, 22; média diaria, 0,36.

Excesso dos nascimentos, 2.

Porcentagem dos obitos das creanças, 52,50 %; deram-se 6 de maiores de 60; 7 de maiores de 70, e 2 de maiores de 80 annos.

Brazileiros, 157; 2 portuguezes e 1 ignorado.

Por tuberculose, 6; por febres palustres, 3; por sarampão, 1, e por febre typhoide, 1.

Dos 162 nascimentos, 97 do sexo masculino, e 65 do feminino; 14,89 % dos illegitimos sobre os legitimos; 153 de paes brasileiros, e 9 de estrangeiros.

Dos 22 casamentos, 20 entre solteiros, 1 de solteiro com viuva, e 1 de viuvo com solteira; 19 entre brasileiros, e 3 de estrangeiros com brasileiras.

Limeira—Obitos, 78; média diaria, 2,51; nascimentos, 42; média diaria, 1,35; casamentos, 2.

Porcentagem dos obitos das creanças—28,20 %; deram-se 2 de maiores de 60 e 2 de maiores de 70 annos.

Brazileiros, 53; italianos, 13; hespanhoes, 5; portuguezes, 4; europeus sem especificação, 2; 1 allemão e 4 africanos.

Por febre amarella, 46; por diphteria, 1; por tuberculose, 1.

Dos 42 nascimentos, 21 de cada sexo: 5 % dos illegitimos sobre os legitimos: 16 de paes brasileiros e 26 de estrangeiros.

Dos casamentos entre estrangeiros, 1 foi entre viuvos e 1 de solteiro com viuva.

Taubaté—Janeiro, fevereiro e março—Obitos, 274; média diaria, 3,38; nascimentos, 281; média diaria, 3,47; casamentos, 42; média diaria, 0,51.

Excesso dos nascimentos, 7.

Porcentagem dos obitos das creanças, 53,28 %; 12 maiores de 60; 13 de maiores de 70; 3 de maiores de 80 e 1 de maior de 90 annos.

Brazileiros, 260; italianos, 5; portuguezes, 5 e africanos, 4.

Por tuberculose, 11; por sarampão, 3; por coqueluche, 2, por febre typhoide, 2; por diphteria, 1; por septicemia 1; por dysenteria, 1; por febre palustre, 1; além de 20 por febres, sem determinação.

Dos 281 nascimentos 141 do sexo masculino, e 140 do feminino; 14,22 % dos illegitimos sobre os legitimos: 244 de paes brasileiros, e 37 de estrangeiros.

Dos 42 casamentos 32 entre solteiros; 1 entre viuvos, e 9 de viuvos com solteiras: 36 entre brasileiros, 2 entre estrangeiros e 4 de estrangeiros com brasileiras.

Itapira—Obitos, 53; média diaria, 1,70; nascimentos 67; média diaria, 2,16; casamentos, 3.

Excesso dos nascimentos sobre os obitos, 14.

Porcentagem dos obitos das creanças, 60,37 %; registraram-se 2 de maiores de 60 annos.

Brazileiros, 43; italianos, 6; hespanhoes, 4; por febres palustres, 6; por coqueluche, 3; por tuberculose pulmonar, 2; por sarampão, 1; além de 7 por febres, sem especificação.

Dos 67 nascimentos 33 do sexo masculino e 34 do feminino: 6,35 % dos illegitimos sobre os legitimos; 37 de paes brasileiros e 40 de estrangeiros.

Dos 3 casamentos, entre brasileiros, 2 foram de solteiros com viuvos, e 1 de viuvo com solteira.

S. Roque—Obitos, 21; média diaria, 0,67; nascimentos, 38; média diaria, 1,22; casamentos, 4.

Excesso dos nascimentos, 17.

Porcentagem dos obitos das creanças, 61,90 %; deu-se um de maior de 60 annos.

Brazileiros, 18, e tres ignorados.

Por febre typhoide, 2; por tuberculose, 2; 1 por coqueluche, além de 4 por febres sem classificação.

Dos 38 nascimentos, 22 do sexo masculino e 16 do feminino; 4,61 % dos illegitimos sobre os legitimos; 26 de paes brasileiros e 12 de estrangeiros.

Dos 4 casamentos todos entre solteiros, 3 entre brasileiros e 1 de estrangeiro com brasileira.

Porto Feliz—Obitos, 16; média diaria, 0,51; nascimentos, 21; média diaria, 0,67; casamentos, 3.

Excesso dos nascimentos, 5.

Porcentagem dos obitos das creanças, 50,00 %; deram-se 3 de maiores de 60 annos.

Todos brasileiros.

Por febres sem especificação, 2, não se tendo registrado nenhum por molestias infecciosas bem classificadas.

Dos 21 nascimentos, 11 do sexo masculino, e 10 do feminino: todos legitimos: 19 de paes brasileiros, e 2 de estrangeiros.

Dos 3 casamentos, todos entre brasileiros, 2 foram entre solteiros, e 1 de viuvo com solteira.

Jacarehy—Obitos, 27; média diaria, 0,87; nascimentos, 26; média diaria, 0,83; casamentos, 3.

Porcentagem dos obitos das creanças, 55,55 %; registraram-se 2 de maiores de 60 e 1 de maior de 90 annos.

Brazileiros, 26, e 1 africano.

Por febre palustre, 3; por sarampão, 1; por dysenteria, 1, além de 2 por febres sem especificação.

Dos 26 nascimentos 14 foram do sexo masculino e 12 do feminino: todos legitimos e de paes brasileiros.

Os 3 casamentos foram entre solteiros e entre brasileiros.

Tietê—Obitos, 48; média diaria, 1,54; nascimentos, 17; média diaria, 0,54; casamentos, 3.

Porcentagem dos obitos das creanças, 72,96 %; deram-se tres de maiores de 60, e 1 de maior de 70 annos.

Brazileiros, 47, e 1 italiano.

Quanto às molestias infecciosas, 2 por tuberculose pulmonar.

Dos 17 nascimentos, 9 do sexo masculino e 8 do feminino, todos legitimos; 6 de paes brasileiros e 11 de estrangeiros.

Os 3 casamentos foram entre solteiros e entre brasileiros.

Jundiahy—Obitos, 66; média diaria, 2,12; nascimentos, 75; média diaria, 2,41; casamentos, 4.

Excesso dos nascimentos, 9.

Porcentagem dos obitos das creanças, 53,03 %.

Brazileiros, 59, italianos, 6 e 1 africano.

Por febre palustre, 5; por tuberculose, 4; por febre amarella, 3; por febre typhoide, 1, além de 3 por febres sem especificação.

Dos 75 nascimentos, 37 do sexo masculino, e 38 do feminino; 9,14 % dos illegitimos sobre os legitimos: 34 de paes brasileiros, e 41 de estrangeiros.

Dos 4 casamentos, todos entre solteiros, 2 foram entre brasileiros, 1 de brasileiro com estrangeiro, e 1 de estrangeiro com brasileira.

Os 3 casos de febre amarella foram em individuos vindos de outras localidades contaminadas.

Itapetininga—Obitos, 19; média diaria, 0,61; nascimentos, 44; média diaria, 1,41; casamento, 1.

Excesso dos nascimentos, 25.

Porcentagem dos obitos das creanças, 73,68 %.

Brazileiros todos.

Quanto às molestias infecciosas: 1 por coqueluche, além de 8 por febres sem especificação.

Dos 44 nascimentos, 24 do sexo masculino e 20 do feminino; 12,82 % dos illegitimos sobre os legitimos; 42 de paes brasileiros e 2 de paes estrangeiros.

O casamento foi de colteiro com viuva e de estrangeiro com brasileira.

Bananal—Obitos, 10, média diaria, 0,32, nascimentos, 27, média diaria, 0,87, casamentos, tres.

Excesso dos nascimentos, 17.

Porcentagem dos obitos das creanças, 30,00 %, deu-se um de maior de 60 annos.

Todos brasileiros.

Quanto às molestias infecciosas, dois por tuberculose, além de um por febre, sem especificação.

Dos 27 nascimentos, 13 do sexo masculino, 14 do feminino, 50 % dos legitimos sobre os illegitimos, 26 de paes brasileiros e um de estrangeiros.

Dos 3 casamentos, 2 foram entre solteiros e 1 de viuvo com solteira, todos entre brasileiros.

S. Sebastião—Obitos, 5; média diaria, 0,16; nascimentos, 13; média diaria, 0,41; casamento, 1.

Excesso dos nascimentos, 8.

Porcentagem dos obitos das creanças, 20,00 %.

Todos brasileiros.

Quanto às molestias infecciosas, 1 por tuberculose pulmonar.

Dos 13 nascimentos, 6 do sexo masculino e 7 do feminino; 44,44 % dos illegitimos sobre os legitimos; todos de paes brasileiros.

O casamento foi entre brasileiros, e de solteiro com viuva.

Mococa—Obitos, 39; média diaria, 1,25; nascimentos, 38; média, 1,22; casamentos, 2.

Porcentagem dos obitos das creanças, 51,28 %; deram-se 1 de maior de 60 e 1 de maior de 90 annos.

Brazileiros, 30; italianos, 8 e 1 ignorado.

Por febres palustres, 10; por dysenteria, 2; por coqueluche, 1; por tuberculose pulmonar, 1.

Dos 38 nascimentos, 21 do sexo masculino e 17 do feminino; 2,70 % dos illegítimos sobre os legítimos; 18 de pais brasileiros e 20 de estrangeiros.

Dos 2 casamentos 1 foi entre solteiros, e o outro de solteiro com viúva; 1 entre estrangeiros, e o outro de estrangeiro com brasileira.

Araras—Obitos, 32; média diária, 1,03; nascimentos, 57; média diária, 1,83; casamentos, 2.

Porcentagem dos obitos das creanças, 50,00 %; registraram-se 1 de maior de 60 e 2 de maiores de 70, e 1 de maior de 100 annos.

Brazileiros, 24; italianos, 7, e 1 africano. Por febre amarella, um e um por febre palustre, tendo sido importado o primeiro.

Dos 57 nascimentos, 33 do sexo masculino e 24 do feminino, todos legítimos, 15 de paes brasileiros e 42 de estrangeiros.

Dos dous casamentos, que foram entre solteiros, um foi entre estrangeiros e o outro de estrangeiro com brasileira.

Excesso dos nascimentos sobre os obitos, 25. Atibaia—Obitos, 19; média diária, 0,61, nascimentos, 21; média diária, 0,67, casamentos, 0.

Excesso dos nascimentos, 2. Porcentagem dos obitos das creanças, 52,63 %; houve 1 de individuo maior de 100 annos.

Todos brasileiros. Em relação ás molestias infecciosas, 4 por varíola, além de 4 por febres sem especificação.

Dos 21 nascimentos, 13 foram do sexo masculino e 8 do feminino; todos legítimos: 16 de paes brasileiros e 5 de estrangeiros.

Lorena—Obitos, 31; média diária, 1,00; nascimentos, 25; média diária, 0,80; casamentos, 1.

Porcentagem dos obitos das creanças, 64,51 %.

Brazileiros todos. Em relação ás molestias infecciosas, 2 por tuberculose; 2 por febres palustres; além de 7 por febres sem especificação.

Dos 25 nascimentos, 13 do sexo masculino e 12 do feminino; 19,04 % dos illegítimos sobre os legítimos; 21 de pais brasileiros, e 4 de estrangeiros.

O casamento foi entre solteiros e brasileiros.

Bragança—Obitos, 66; média diária, 2,12; nascimentos, 88; média diária, 2,83; casamentos, 8; média diária, 0,25.

Excessos dos nascimentos, 22. Porcentagem dos obitos das creanças, 59,69 %; deram-se 4 de maiores de 60 annos.

Brazileiros, 63; italianos, 2, e 1 africano. Por tuberculose, 4; 2 por coqueluche, e um por sarampão, além de 5 por febres, sem especificação.

Dos 83 nascimentos, 44 de cada sexo; 4,32 % dos illegítimos sobre os legítimos; 66 de paes brasileiros, e 22 de estrangeiros.

Dos 8 casamentos 7 foram entre solteiros, e um de viúvo com solteira; 7 entre brasileiros e um entre estrangeiros.

Caçapava—Obitos—27; média diária—0,87; nascimentos—32; média diária—1,03; casamento—1.

Excesso dos nascimentos—5. Porcentagem dos obitos das creanças—37,03 %; deram-se, 1 de maior de 60; 2 de maiores de 70; 1 de maior de 80 e 1 de maior de 90 annos.

Brazileiros—26 e 1 africano. Nenhum por molestias infecciosas.

Dos 32 nascimentos, 17 do sexo masculino e 15 do feminino; 3,22 % dos illegítimos sobre os legítimos; 28 de pais brasileiros, e 4 de estrangeiros.

O casamento foi entre solteiros e entre estrangeiros.

Queluz—Obitos, 18; média diária, 0,58; nascimentos, 16; média diária, 0,51; não houve casamento.

Porcentagem dos obitos das creanças, 44,44 %; deram-se 1 de maior de 60 e 2 de maiores de 90 annos.

Brazileiros, 17 e 1 portuguez.

Quanto ás molestias infecciosas: 1 por coqueluche e 1 por tuberculose.

Dos 16 nascimentos, 12 do sexo masculino e 4 do feminino; 38,38 % dos illegítimos sobre os legítimos; 15 de pais brasileiros e 1 de estrangeiros.

Mogy-Guasú—Obitos, 21; média diária, 0,67; nascimentos, 15; média diária, 0,48. Não houve casamentos.

Porcentagem dos obitos das creanças, 71,43 %; deram-se 2 de maiores de 60, e 1 de maior de 90 annos.

Brazileiros, 14; italianos, 6, e 1 africano.

Por febres palustres, 4; por coqueluche, 1, e 1 por tuberculose.

Dos 15 nascimentos, 4 do sexo masculino e 11 do feminino; 7,14 % dos illegítimos sobre os legítimos; 9 de pais brasileiros, e 6 de estrangeiros.

Santo Amaro—Obitos, 11; média diária, 0,35; nascimentos, 14; média diária, 0,45; casamento, 1.

Excesso dos nascimentos, 3. Porcentagem dos obitos das creanças, 63,63 %; 1 de maior de 70 annos.

Todos brasileiros.

Por febre typhoide, 2; por dysenteria, 1; entre as molestias infecciosas além de 1 por febre sem especificação.

Dos 14 nascimentos, 10 do sexo masculino, e 4 do feminino; 16,66 % dos illegítimos sobre os legítimos; 13 de paes brasileiros, e 1 de estrangeiros.

O casamento foi entre solteiros, e brasileiros.

Itapecerica—Obitos—17; média diária—0,54; nascimentos—17; média diária—0,54; casamento—1.

Porcentagem dos obitos das creanças—41,17 %; 3 de maiores de 70 annos.

Todos brasileiros.

Nenhum por molestias infecciosas.

Dos 17 nascimentos 6 do sexo masculino, e 11 do feminino; 13,33 % dos illegítimos sobre os legítimos; todos filhos de pais brasileiros.

O casamento foi entre solteiros, e brasileiros.

S. Bernardo—Obitos—26; média diária, 0,83; nascimentos, 21; média diária, 0,67; casamento, 1.

Porcentagem dos obitos das creanças, 61,54 %; 1 de maior de 60 e 1 de maior de 70 annos.

Brazileiros, 13; italianos, 9; hespanhol, 1; allemão, 1; europeu, 1, sem determinação, e 1 africano.

Por sarampão, 2; por dysenteria, 2; por febre palustre, 2; por febre typhoide, 1; por tuberculose, 1; além de 1 por febre, sem classificação.

Dos 21 nascimentos, 11 do sexo masculino e 10 do feminino; 23,53 % dos illegítimos sobre os legítimos; 9 de pais brasileiros e 12 de estrangeiros.

O casamento foi entre solteiros, e de estrangeiro com brasileira.

Cotia—Obitos, 10; média diária, 0,32; nascimentos, 23; média diária, 0,74; casamentos, 0.

Excesso dos nascimentos, 13. Porcentagem dos obitos das creanças, 70,00 %.

Brazileiros todos.

Nenhum por molestias infecciosas.

Dos 23 nascimentos, 10 do sexo masculino, e 13 do feminino; 9,52 % dos illegítimos sobre os legítimos; todos filhos de paes brasileiros.

Juquary—Obitos, 2; nascimentos, 14; média diária, 0,45. Não registrou-se casamento algum.

Não deram-se obitos de creanças, nem de individuos maiores de 60 annos.

Excesso dos nascimentos, 12.

Os 2 obitos foram de brasileiros, e não houve por molestias infecciosas.

Dos 14 nascimentos, todos legítimos, e todos de pais brasileiros, 5 foram do sexo masculino e 9 de feminino.

Batataes—Fevereiro e março—Obitos, 44; média diária, 0,73; nascimentos, 42; média diária, 0,70; casamentos, 10.

Porcentagem dos obitos das creanças, 56,81 %; 1 de maior de 60 e 2 de maiores de 70 annos.

Brazileiros, 40; 2 italianos; 1 portuguez e 1 africano.

Por febre palustre, 6; por tuberculose pulmonar, 5; por febre typhoide, 1, entre as molestias infecciosas, além de 6 por febres sem classificação.

Dos 42 nascimentos, 19 do sexo masculino e 23 do feminino; todos legítimos; 16 de paes brasileiros e 26 de estrangeiros.

Dos 10 casamentos, todos entre solteiros, 4 entre brasileiros, 5 entre estrangeiros e 1 de brasileiro com estrangeira.

Dous Corregos—Obitos, 29; média diária, 0,93; nascimentos, 34; média diária, 1,09; casamentos, 2.

Excesso dos nascimentos sobre os obitos, 5.

Porcentagem dos obitos das creanças, 68,96 %; deu-se um de maior de 60 e 1 de maior de 70 annos.

Brazileiros, 21; italianos, 7, e 1 hespanhol.

Por coqueluche, 2, e 1 por febre typhoide, dentre as molestias transmissíveis.

Dos 34 nascimentos 19 do sexo masculino, e 15 do feminino; todos legítimos; 21 de paes brasileiros, e 13 de estrangeiros.

Dos 2 casamentos, entre brasileiros, 1 foi entre solteiros e 1 de viúvo com solteira.

Silveiras—Obitos, 18; média diária, 0,58; nascimentos, 11; média diária, 0,35; casamentos, 1.

Porcentagem dos obitos das creanças—61,11 %; deram-se, 1 de maior de 70, e 1 de maior de 90 annos.

Todos brasileiros.

Nenhum por molestias infecciosas.

Dos 11 nascimentos 6 do sexo masculino, e 5 do feminino; 10 % dos illegítimos sobre os legítimos; todos de paes brasileiros.

O casamento foi entre solteiros, e brasileiros.

Indaiatuba—Obitos, 17; média diária, 0,54; nascimentos, 15; média diária, 0,48; casamentos, 3.

Porcentagem dos obitos das creanças, 47,06 %.

Brazileiros, 14 e 3 italianos.

Por sarampão, 1; por tuberculose, 1, além de 3 por febre, sem especificação.

Dos 15 nascimentos 9 do sexo masculino e 6 do feminino; 7,14 % dos illegítimos sobre os legítimos; 7 de pais brasileiros e 8 de estrangeiros.

Dos 3 casamentos, todos entre solteiros, 2 foram entre brasileiros e 1 de estrangeiro com brasileira.

Pinheiros—Obitos, 6; média diária, 0,19; nascimentos, 8; média diária, 0,25; casamentos, 0.

Excesso dos nascimentos, 2.

Porcentagem dos obitos das creanças, 33,33 %.

Todos brasileiros.

Em relação ás molestias infecciosas apenas 1 por tuberculose pulmonar.

Dos 8 nascimentos, 4 de cada sexo; todos legítimos e de paes brasileiros.

Brotas—Obitos, 33; média diária, 1,06; nascimentos, 37; média diária, 1,19; casamentos não houve.

Porcentagem dos obitos das creanças—60,60 %; registraram-se 2 de maiores de 60, e 3 de maiores de 70 annos.

Brazileiros—24; italianos—8, e 1 hespanhol.

Por tuberculose pulmonar—3; 1 por sarampão, por diptheria, por coqueluche e por febre typhoide, quanto ás molestias infecciosas.

Houve um excesso de 4 dos nascimentos sobre os obitos.

Dos 37 nascimentos 17 do sexo masculino, e 20 de feminino; 5,71 % dos illegítimos sobre os legítimos; 18 de paes brasileiros, e 19 de estrangeiros.

Itararé—Obitos, 12; média diária, 0,38; casamentos—1.

Porcentagem dos obitos das creanças—83,33 %.

Todos brasileiros.

Nenhum por molestias infecciosas.

Dos 12 nascimentos, 3 do sexo masculino e 9 do feminino, todos legítimos e de paes brasileiros.

O casamento foi entre solteiros, e brasileiros.

Cruzeiro—Obitos, 19; média diaria, 0,61; nascimentos, 12; média diaria, 0,38; casamento, 1.

Porcentagem dos obitos das creanças, 26,31 %; deu-se 1 de maior de 70 annos.

Todos brasileiros.

Por sarampão, 1; por tuberculose, 1; por febre palustre, 1, além de 5 por febres sem especificação.

Dos 14 nascimentos, 8 do sexo masculino e 6 do feminino, todos legítimos e de paes brasileiros.

O casamento foi entre solteiros, e brasileiros.

Parnahyba—Janeiro, fevereiro e março—Obitos—28; média diaria, 0,34; nascimentos, 32; média diaria, 0,39; casamentos, 6.

Excessos dos nascimentos, 4.

Porcentagem dos obitos das creanças, 57,14 %; deram-se 1 de maior de 60; 5 de maiores de 70, e 1 de maior de 100 annos.

Brazileiros, 27, e 1 italiano.

Por sarampão, 2; por diarrrhéa infecciosa, 2; por febre typhoide, 1; por tuberculose pulmonar, 1, entre as molestias infecciosas, além de 1 por febre, sem especificação.

Dos nascimentos, 20 do sexo masculino e 12 do feminino: 23,07 % dos illegítimos sobre os legítimos: 30 de paes brasileiros e 2 de estrangeiros.

Dos 6 casamentos entre 5 solteiros, e 1 de viuvo com solteira; todos entre brasileiros.

Monte-mór—Janeiro, fevereiro e março—Obitos, 14; média diaria, 0,48; nascimentos, 58; média diaria, 0,63; casamentos, 12; média diaria, 0,13.

Excesso dos nascimentos, 14.

Porcentagem dos obitos das creanças, 63,63 %; 2 de maiores de 60 e 1 de maior de 80 annos.

Brazileiros, 43; italiano, 1.

Por dysenteria, 4; por febre amarella, 1; por sarampão, 1; por tuberculose, 1, além de 5 por febre sem especificação.

Dos 58 nascimentos, 33 do sexo masculino e 25 do feminino, todos legítimos; 39 de paes brasileiros e 19 de estrangeiros.

Dos 12 casamentos: 10 entre solteiros, 1 entre viuvo e 1 de solteiro com viuva; 10 entre brasileiros e 2 entre estrangeiros.

O obito por febre amarella foi em individuo vindo de fóra.

Piracicaba (janeiro, fevereiro e março)—Obitos, 236; média diaria, 2,59; nascimentos, 261; média diaria, 2,86; casamentos, 35; média diaria, 0,38.

Excesso dos nascimentos sobre os obitos, 25. Porcentagem dos obitos das creanças, 56,78 %; deram-se 9 de maiores de 60, 15 de maiores de 70 e 2 de maiores de 80 annos.

Brazileiros, 212; italianos, 16; allemães, 4; africanos, 2; 1 hespanhol e 1 portuguez.

Por tuberculose, 6; por dysenteria, 2; por febre amarella, 1; por sarampão, 1; por escarlatina, 1; por coqueluche, 1; por septicemia, 1, além de 60 por febres, sem especificação.

Dos 261 nascimentos, 159 do sexo masculino e 102 do feminino: 1,75 % dos illegítimos sobre os legítimos; 146 de paes brasileiros e 115 de estrangeiros.

Dos 35 casamentos, 29 entre solteiros; 2 entre viuvos e 4 de viuvos com solteiras; 18 entre brasileiros; 13 entre estrangeiros; 2 de brasileiros com estrangeiras, e 2 de estrangeiros com brasileiras.

O obito por febre amarella foi em individuo vindo de fóra.

Itanhaen—Fevereiro e março—Obitos, 6; média diaria, 0,10; nascimentos, 27; média diaria, 0,45; casamentos, 3.

Excesso dos nascimentos, 1.

Porcentagem dos obitos das creanças, 16,66 %; houve um de maior de 60 annos. Todos brasileiros.

Nenhum por molestias infecciosas.

Dos 27 nascimentos, 19 do sexo masculino e 8 do feminino: 17,39 % dos illegítimos sobre os legítimos, todos de paes brasileiros.

Os 3 casamentos foram entre solteiros e entre brasileiros.

Encarando a estatística mortuaria, sómente em releção ás molestias infecciosas, que durante o mez fizeram victimas, nos diversos municipios, de que nos temos occupado, e resumindo o que fica dito, temos que: a febre amarella produziu, 34 obitos na capital, 121 em Santos, 290 em Campinas, 34 em S. João do Rio Claro, 74 em S. Carlos do Pinhal, 46 em Limeira, 3 em Jundiáhy, 1 em Araras, 1 em Monte-Mór e 1 em Piracicaba; a variola—1 na capital e 4 em Atibaia; o sarampão—9 na capital, 1 em Santos, 9 em Ribeirão Preto, 1 no Amparo, 7 em Itú, 1 em S. Carlos do Pinhal, 1 em Guaratinguetá, 3 em Taubaté, 1 em Itapira, 1 em Jacarehy, 1 em Bragança, 2 em S. Bernardo, 1 em Indaiatuba, 1 em Brotas, 1 em Cruzeiro, 2 em Parnahyba, 1 em Monte-mór e 1 em Piracicaba; a escarlatina—2 em Ribeirão Preto, 1 em Sorocaba e 1 em Piracicaba; a diphtheria—2 na capital, 4 em Campinas, 1 em Ribeirão Preto, 1 em Limeira, 1 em Taubaté e 1 em Brotas; a coqueluche—3 na Capital, 2 no Amparo, 6 em S. João do Rio Claro, 2 em S. Carlos do Pinhal, 2 em Taubaté, 3 em Itapira, 1 em S. Roque, 1 em Itapetininga, 1 em Mococa, 2 em Bragança, 1 em Queluz, 1 em Mogy-Guaçu, 2 em Dous Corregos, 1 em Brotas e 1 em Piracicaba; a febre typhoide—25 na Capital, 5 em Campinas, 13 em Ribeirão Preto, 1 no Amparo, 2 em Sorocaba, 3 em S. João do Rio Claro, 4 em Itú, 7 em S. Carlos do Pinhal, 1 em Guaratinguetá, 2 em Taubaté, 2 em S. Roque, 1 em Jundiáhy, 2 em Santo Amaro, 1 em S. Bernardo, 1 em Batataes, 1 em Dous Corregos, 1 em Brotas e 1 em Parnahyba; a desenteria—7 na Capital, 1 em Campinas, 6 em Ribeirão Preto, 1 no Amparo, 3 no Rio Claro, 1 em Taubaté, 1 em Jacarehy, 2 em Jundiáhy, 2 em Mococa, 1 em Santo Amaro, 2 em S. Bernardo, 4 em Monte-Mór e 2 em Piracicaba; a cholera e diarrrhéa infecciosa—1 em Campinas, 1 em Itú e 2 em Parnahyba; a septicemia—1 na Capital, 1 em Taubaté e 1 em Piracicaba; a tuberculose—35 na Capital, 17 em Santos, 5 em Campinas, 11 em Ribeirão Preto, 6 no Amparo, 4 em Sorocaba, 6 em Itú, 6 em Guaratinguetá, 1 em Limeira, 11 em Taubaté, 2 em Itapira, 2 em S. Roque, 2 em Tieté, 4 em Jundiáhy, 2 em Bananal, 1 em S. Sebastião, 1 em Mococa, 2 em Lorena, 4 em Bragança, 1 em Queluz, 1 em Mogy-Guaçu, 1 em S. Bernardo, 5 em Batataes, 1 em Indaiatuba, 1 em Pinheiros, 3 em Brotas, 1 em Cruzeiro, 1 em Parnahyba, 1 em Monte-Mór e 6 em Piracicaba; a febre palustre—26 na capital, 25 em Santos, 7 em Campinas, 43 em Ribeirão Preto, 3 no Amparo, 4 em Sorocaba, 15 em Rio Claro, 1 em Itú, 5 em S. Carlos do Pinhal, 3 em Guaratinguetá, 1 em Taubaté, 6 em Itaira, 3 em Jacarehy, 5 em Jundiáhy, 10 em Mococa, 1 em Araras, 2 em Lorena, 2 em Mogy-Guaçu, 2 em S. Bernardo, 6 em Batataes, 1 em Cruzeiro e 1 em Piracicaba; febres (sem especificação)—2 em Ribeirão Preto, 4 no Amparo, 2 em Sorocaba, 6 em S. João do Rio Claro, 1 em Itú, 20 em Taubaté, 7 em Itapira, 4 em S. Roque, 2 em Porto Feliz, 2 em Jacarehy, 3 em Jundiáhy, 8 em Itapetininga, 1 em Bananal, 4 em Atibaia, 7 em Lorena, 5 em Bragança, 1 em Santo Amaro, 1 em S. Bernardo, 6 em Batataes, 3 em Indaiatuba, 5 em Cruzeiro, 1 em Parnahyba, 5 em Monte-Mór e 60 em Piracicaba.

O estado sanitario desta capital, de Santos e desses diversos municipios e districtos, cuja estatística fica feita, foi o seguinte:

A cifra da mortalidade na capital foi a maior que temos observado tendo attingido a 687, maior ainda que a de dezembro de 1895, que até então tinha sido a mais elevada, tendo sido de 22,16 a média diaria, contra 17,88 de fevereiro, 18,39 de janeiro e 19,93 de dezembro.

Si passarmos em revista o nosso resumo synthetico, e encarando-se o grupo das mo-

lestias infecciosas, não obstante ter havido dellas um pequeno acrescimo, a unica explicação, que para o facto se pôde dar, é que nota-se em todas as classes de enfermidades, excepção feita das do apparelho digestivo, algum augmento durante o mez, não tendo havido, entretanto, molestia que tivesse predominado, ou muito menos revestindo a forma de epidemia.

Em Santos, igualmente, foi mais elevada a média da mortalidade, resultado para o qual muito concorreu a febre amarella, que produziu 121 obitos contra 42 em fevereiro.

Quanto aos diversos districtos e municipios do interior do Estado, dos quacs nos temos occupado, foi melhor o estado sanitario, á vista do que nos diz a estatística feita, em Araras, Limeira, Pinheiro, Juquery, S. Bernardo, Caçapava, S. Roque, Bragança, Jacarehy, Bananal, Santo Amaro, S. Sebastião do que em fevereiro; foi peor, além da Capital e Santos, em Campinas, Brotas, Itapira, Tieté, Atibaia, Lorena, Queluz, Mogy-Guaçu, Jundiáhy, Cruzeiro e Itapeçerica; e foi o mesmo em Silveiras, Itapetininga, Cotia, Mococa, Dous Corregos, Sorocaba, Porto Feliz, Itararé, Indaiatuba, Batataes Parnahyba, Taubaté, S. Carlos do Pinhal, Itú, Rio Claro, Piracicaba, Itanhaen, Monte-Mór, Ribeirão Preto, Amparo e Guaratinguetá.

Apezar das nossas constantes e reiteradas reclamações, ainda deixaram de nos ser enviadas as listas de alguns desses logares contaminados por molestias epidemicas, falta que não passa despercebida, e lacuna que não se devia mais dar em assumpto desta importancia.

Mortalidade comparada, da capital nos tres mezes, janeiro, fevereiro e março deste anno, com as molestias infecciosas, que fizeram obitos nestes tres mezes:

Janeiro

Mortalidade, 570.

Média diaria, 18,39.

Tuberculose, 41; febres palustres, 40; febre typhoide, 21; febre amarella, 5; sarampão, 5; diphtheria, 4; por coqueluche, 3; por escarlatina, 3; por variola, 1; por beri-beri, 1; por septicemia, 1; por diarrrhéa infecciosa, 0; além de dous por febres sem especificação.

Fevereiro

Mortalidade, 519.

Média diaria, 17,89.

Tuberculose, 28; febres palustres, 33; febre typhoide, 19; febre amarella, 12; sarampão, 11; diphtheria, 0; por coqueluche, 2; por escarlatina, 1; por variola, 0; por beri-beri, 1; por septicemia, 0; por diarrrhéa infecciosa, 1.

Março

Mortalidade, 687.

Média diaria, 22,16.

Tuberculose, 35; febres palustres, 26; febre typhoide, 25; febre amarella, 34; sarampão, 9; diphtheria, 2; por coqueluche, 3; por escarlatina, 0; por variola, 1; por beri-beri, 0; por septicemia, 1; por diarrrhéa infecciosa, 0.

Em relação a Santos não é difficil conhecer-se a causa do augmento da mortalidade, deva-se duvida ao maior contingente fornecido pelo acrescimo nos fallecimentos por febre amarella, que se deu durante o mez, e tambem por febres palustres e tuberculoso.

Mortalidade comparada, de Santos, nos tres mezes de janeiro a março, deste anno, com as molestias infecciosas, que fizeram obitos:

Janeiro

Mortalidade, 113.

Média diaria, 3,70.

Febre amarella, 14; tuberculose, 11; febre palustre, 9; sarampão, 2; febre typhoide, 1; septicemia, 0; beriberi, 0.

Fevereiro

Mortalidade, 192.

Média diaria, 6,62.

Febre amarella, 42; tuberculose, 11; febre palustre, 18; sarampão, 10; febre typhoide, 2; septicemia, 2; beriberi, 0.

Março

Mortalidade, 273.

Média diaria, 8,78.

Febre amarella, 121; tuberculose, 17; febras palustres, 25; sarampão, 1; febre typhoide, 0; septicemia, 0; beriberi, 0.

Si ainda quizermos estabelecer comparação com o mez de março de 1895, chega-se a conhecer que foi então muito melhor o estado sanitario desta capital, pois, registraram-se, nessa época, 427 obitos contra 687 este anno.

Não terá para isso influido a diferença da população de então para a de hoje?

Só nos poderia esclarecer a questão, que como se vê, não é de somenos importancia o trabalho do recenseamento cujas consequências, como temos por diversas vezes feito ver, são do maior alcance em assumptos taes.

A média diaria dos nascimentos foi maior do que a de março de 1895—24,67:21,09; foi mais elevada tambem que a de janeiro deste anno—24,67:22,10, e muito mais que a de fevereiro—24,67:19,89. A dos casamentos desceu em março, e não pouco, comparada com a dos dous mezes anteriores deste mesmo anno: 2,13 em março contra 3,39 em janeiro, e 4,03 em fevereiro.

Comparação feita ainda com o anno passado, vê-se que a média diaria dos casamentos foi de 2,13 este anno contra 2,58 de 1889.

Em março por causa da quaresma deixam de realizar-se casamentos religiosos, e por isso, parece-nos, diminuem os registros de casamentos civis, que pela mesma razão deixam para se effectuar depois da semana santa.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Elbe*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Attavida*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Lucia*, para Guarapary, Victoria, Santa Cruz e S. Matheus, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Julia Park*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Patagonia*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½, ditas com porte duplo até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Delecarlin*, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Convidam-se os remetentes das cartas dirigidas a Philippe Laport & Comp., Sacra Família do Tinguá, Estado do Rio de Janeiro; e a Miguel Bernardo Sant'Anna, nesta Capital, e de duas amostras para Georg Bopp, Berlin—Schoenburg—Allemanha, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de dar esclarecimentos.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895 PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 17 a 23 de maio de 1896

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$290	9 %
» » » distillada (alcohol).....	»	\$540	»
Café.....	Kilogram..	1\$430	11 %
Chifres.....	»	\$170	9 %
Cigarros.....	Milheiro...	5\$000	»
Couros seccos.....	Kilogram ..	\$789	»
» salgados	»	\$600	»
Diamantes em bruto.....	Gramma...	130\$000	1 %
» lapidados.....	»	450\$000	»
Fumo em folha.....	Kilogram..	1\$640	9 %
» » rolo.....	»	2\$340	»
» picado.....	»	1\$120	»
» desfiado.....	»	3\$000	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	»	\$050	»
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa.....	»	1\$900	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma...	2\$496	2 1/2 %
Prata, idem idem.....	Kilogram..	82\$000	»

Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal, 16 de maio de 1896.—O director, *Alberto A. Diniz*.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 19 de maio :

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	763,88	18,3	14,23	91
1/2 d.	763,26	21,4	12,03	63,2
3 p...	762,36	21,2	10,36	55
Maxima.....		24,0		
Minima.....		15,6		
Média.....		19,8		
Evaporação á sombra		1,3		

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 12 de maio de 1896.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	760,45	19,9	88,8	N 1,5	Limpo.
10 m.	761,03	22,4	81,2	N 1,7	Idem.
1 t.	760,30	24,0	75,0	N 2,5	Idem.
4 t.	760,32	22,6	73,2	SE 6,3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 49,0 prateado 35,0.
Temperatura maxima 24,8.
Temperatura minima 19,2.
Evaporação em 24 horas 2,3.
— E no dia 13 de maio:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m	758,27	19,5	91,0	NW 2,0	Encoberto
10 m.	758,46	20,9	83,1	N 2,5	Limpo.
1 t.	757,70	23,9	70,3	N 2,9	Idem
4 t.	760,90	23,2	73,0	E 1,2	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 49,0, prateado, 34,0.
Temperatura maxima 25,0.
Temperatura minima 19,4.

Mappa do movimento sanitario do hospital de S. Sebastião — Do dia 18 de maio de 1896.

Existiam.....	50
Entrados.....	4 54
Fallecidos.....	1
Curados.....	4 5
Existem.....	49

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 de maio o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	774	845	1.589
Entraram.....	37	44	81
Sahiram.....	43	61	104
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	735	825	1.560

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos, foi, no mesmo dia, de 537 consultantes para os quaes se aviaram 663 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 13 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—A italiana, Maria Oliveira Angela, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 55.

Attrepia—O fluminense Isalino, filho do Manoel Rodrigues Goulart, 4 mezes, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 4.

Amolecimento cerebral—O portuguez José Henrique, 70 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Abcesso do fígado — O hespanhol Domingos Justino dos Santos, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Arterio esclerose — o brasileiro João Guedes Fonseca, 78 annos, viuvo, fallecido no Hospicio de Nossa Senhora da Saude.

Bronchite capillar—Os brasileiros Albino, filho de Albino Manoel, 7 mezes, residente á rua Carlos Gomes n. 7; Tito Livio, filho de Antonio Gouveia, 3 mezes, residente e fallecido á praia Formosa n. 26.

Beriberi—João Baptista, 34 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Nossa Senhora da Saude.

Broncho-pneumonia — O portuguez João Cunha, 44 annos, solteiro, residente á travessa Bambina n. 16.

Congestão pulmonar—O fluminense Oswaldo Pires, 20 annos, residente e fallecido á rua de S. Francisco Xavier n. 83; o portuguez Sebastião Fernandes, 30 annos, casado, residente á rua Conde de Bomfim n. 127.

Congestão cerebral—A fluminense Clemencia Carlota, 68 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 82.

Tuberculose mesenterico—A portugueza Francisca Clara da Fonseca, 35 annos, casada, residente á rua da Alegria n. 63 A.

Tuberculose pulmonar—O portuguez José Francisco da Silva, 38 annos, casado, fallecido á rua Pinheiro Guimarães, 40 annos; os fluminenses Idalina da Conceição, 18 annos, residente e fallecida á rua da America n. 13; Joaquina Dias de Moura, 34 annos, casada, residente e fallecida á rua Borges Monteiro sem numero; Calixto, fallecido no Hospicio de Alienados; um homem desconhecido, 30 annos, fallecido na Estação do Meyer.

Úlcera cancerosa da face—A allemã Agueda Lauge, 65 annos, viuva, residente e fallecida á rua Santos Rodrigues n. 13.

Attrepsia—O fluminense David, filho de Claudino José de Almeida, 3 mezes, residente e fallecido á rua Pedro Americo n. 61.

Bronchite capillar—Os fluminenses Oswaldo, 2 mezes, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 40; João, filho de Veronica dos Santos, 29 dias, residente e fallecido á rua Senador Vergueiro n. 61.

Beriberi—O portuguez Antonio Teixeira Pinto Bessa, 24 annos, fallecido em Copacabana.

Congestão cerebral—As fluminenses Bemvinda, 70 annos, solteira, fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 140; Adelia, 20 annos, solteira, fallecida no Hospicio de Alienados.

Cachexia palustre—O brasileiro Manoel Barbosa da Silva, 55 annos, fallecido na Santa Casa.

Enterocolite—O fluminense Oscar, filho de Antonio Ferreira Braga, 8 mezes, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 45; o portuguez Pedro Manoel, 90 annos, fallecido na Santa Casa.

Febre anemica—O portuguez Candido Gomes Leal, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 113.

Congestão cerebral—o portuguez João Domingos Miguez, 43 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo.

Cachexia cardiaca—o africano Braz Costa Nunes, 48 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Cachexia palustre—a nacional Ignez Isabel, 62 annos, viuva; o hespanhol Francisco Allonso, 35 annos, casado, fallecidos na Santa Casa. Total, 2.

Dysenteria—a fluminense Isabel, 68 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Diathese cancerosa—a fluminense Anna B. Jesus, 51 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Rosa n. 5.

Enterocolite—o fluminense Arli ndo, filho de Adolpho Luiz Nascimento, 1 mez, residente e fallecido no Becco de S. João n. 9.

Febre amarella—os portuguezes Manoel Lobo, 22 annos, solteiro; Antonio Maria Oliveira, 29 annos, viuvo, fallecidos no Hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Febre palustre—o portuguez Fernando Augusto, filho de Barbara Gonçalves, 5 annos, residente e fallecido á rua Theodoro Silva n. 39.

Febre biliosa—o italiano Raphael Paulino, 49 annos, residente e fallecido á rua Riachuelo n. 244.

Hemorragia cerebral—um homem, fallecido na Santa Casa.

Hemorragia consecutiva—o fluminense Edvim Drysdale, 28 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Maxwell n. 17.

Hemorragia intra-peritoneal—o portuguez José Moraes Figueiredo, 42 annos, casado, fallecido na via publica.

Impaludismo—A brasileira Guilhermina da Silva, 26 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Insufficiencia aortica—O portuguez José Francisco de Magalhães, 68 annos, casado,

residente e fallecido á travessa Fernandes n. 1.

Insufficiencia mitral—O fluminense Thomaz de Sant'Anna, 58 annos, casado, residente e fallecido á travessa Navarro n. 11.

Ictericia—O italiano Pedro Ezeript, 32 annos, solteiro, fallecido em Copacabana.

Lesão organica do coração—O brasileiro Agostinho de Vasconcellos, 39 annos solteiro, residente á rua do Senhor dos Passos n. 191; a russa Angela Valotha, 75 annos, viuva, residente á praia de S. Christovão n. 179.

Lesão cardiaca—A brasileira Julia de Jesus, 55 annos, viuva, fallecida na Santa Casa; Francisco José da Silva Travas-os, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Joaquim n. 40.

Myelite chronica—O fluminense Renato, filho de Narciza Maria da Conceição, 7 mezes, residente e fallecido á rua Fernando n. 1.

Meninçite tuberculosa—O fluminense Antonio, filho de Carolina Conrado, 17 mezes, residente e fallecido á rua Valença n. 39.

Marasmo senil—Os portuguezes José da Cunha Ribeiro, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Guanabara n. 135; Maria Jesus de Souza Reis, 66 annos, casada, fallecida no Hospital do Carmo.

Mesenterite—O fluminense Florentino, filho de Augusto José Miguel de Araujo, 7 mezes, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 260.

Pneumonia senil—A africana Rosa Maria da Conceição, 85 annos, solteira, residente e fallecida á rua Dr. Corrêa Dutra n. 96.

Tuberculose—O brasileiro José Domingos Vianna, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Lopes n. 14.

Molestia Gaucher—O portuguez Manoel de Almeida, 28 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Pneumonia adynamica—O francez Antonio Lourenço, 65 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—O brasileiro Marcos da Silva, 50 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Fetos—Um, filho de Elylla Maria do Espirito Santo, 37 horas; outro do sexo masculino, filho de Luiz M. Rodrigues Pereira, residente á rua D. Polixena n. 38 C; outro de sexo feminino, filha de Francisco José Fernandes, residente á rua Capella n. 12; outro do mesmo sexo, filho de Horacio Antonio Pereira, 7 mezes uterinos, residente á rua de S. Christovão n. 38; outro do dito sexo, filho de Joaquina Maria de Oliveira, residente ao Largo de S. Domingos n. 16.

No numero dos sepultados estão incluídos 22 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 14:

Athrepsia—o fluminense Armando, 14 mezes, filho de Manoel Victorino, residente e fallecido á rua Braço de Ouro n. 17.

Arterio-sclerose—os fluminenses Henrique Paiva, 23 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Francisco Xavier n. 74; José Baptista da Silva, 64 annos, solteiro, residente á rua da Gloria n. 8 A (Engenho Novo) e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Beriberi—o hespanhol Dionysio Martins, 34 annos, casado, residente á rua das Laranjeiras n. 36 e fallecido na Santa Casa; o fluminense Antonio Pelisbino, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Livramento n. 161. Total, 2.

Bronchite aguda—a fluminense Iracema, 8 1/2 mezes, filha de Manoella Maria Germana da Conceição, residente e fallecida á rua Vinte e Quatro de Maio n. 147.

Bronchite capillar—o fluminense Waldmar, 6 mezes, filho de Julio Ricardo Siqueira, residente e fallecido á rua Marquez de Abrantes n. 10.

Broncho-pneumonia—as fluminenses Laura, 2 annos, filha de Miguel da Silva Netto, residente e fallecida á rua S. Euzebio n. 24; Udovina, 6 mezes e dias, filha de Josephina Møda, residente e fallecida á rua Fernandes Guimarães n. 9. Total, 2.

Congestão cerebral—o portuguez Joaquim Ferreira da Silva, 50 annos, casado, residente

e fallecido á rua do Livramento n. 131; a fluminense Maria Dias da Conceição, 40 annos, casada, residente e fallecida á travessa Souza Pinto n. 5.

Cancer uterino—a mineira Ludovisca Maria da Conceição, 53 annos, solteira, residente e fallecida á rua Vianna n. 11.

Catarrho suffocante—o fluminense Mario, filho de Felipe Rodrigo da Silva, 2 mezes, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 120.

Cachexia cancerosa—a franceza Maria, Sengês, 60 annos, viuva, residente e fallecida á rua S. Virgino n. 27.

Cachexia senil—a africana Maria, 70 annos, solteira, residente em Itaguahy e fallecida na Santa Casa.

Cachexia palustre—a fluminense Izabel, filha de José Novaes Guimarães, residente e fallecida á rua D. Anna Nery n. 56; a argentina Maria Rosa, 20 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barcellos n. 28 e fallecida na Santa Casa.

Diarrhêa—o fluminense Olivino, filho de Maria Joanna Lima, 2 annos, residente e fallecido á rua do Progresso n. 2.

Endocardio-enterite chronica—o sergipano Antonio José Vieira, 40 annos, solteiro, residente á rua Conselheiro Zacharias n. 46 e fallecido na Santa Casa.

Esmagamento—o alagoense Idyljo Alves Pires de Mattos, 46 annos, casado, residente á rua S. Euzebio e fallecido na estação da Piedade.

Febre amarella—o mineiro Sebastião Ribeiro, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde de Inhaúma n. 14; a portugueza Florinda Joquina, 18 annos, casada, residente e fallecida á travessa do Silva n. 25; o allenão J. Prax, 28 annos, residente e fallecido no Hospital dos Estrangeiros. Total, 3.

Febre pernçiosa—o portuguez Honorio Pereira Meirelles, 13 annos, residente e fallecido á travessa do Commercio n. 9.

Febre remittente—a fluminense Eulalia Luiza Sopta, 63 annos, casada, residente e fallecida á rua Conselheiro Saraiva n. 2.

Febre typhica—a fluminense Espiciosa Souza Campello, 15 annos, casada, residente e fallecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 194.

Febre typhoide—o hespanhol José Fernandes, 23 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Gastro-enterite—o africano Amaro Guimarães, 83 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Marcello Dias n. 12; o fluminense Aracy, filho de Julio Gonçalves Pinheiro, 13 mezes, filho de Julio Gonçalves Pinheiro residente e fallecido á rua Lopes Cruz n. 15.

Inviabilidade—o fluminense Manoel, 2 dias, filho de Luiz Vieira Fonseca, residente e fallecido á rua Castorina n. 10.

Insufficiencia mitral—o africano Serdinato, 70 annos, solteiro, residente e fallecido no asylo Santa Maria; o americano Thomaz Caranoglia, 56 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital de N. S. da Saude.

Ischeina cerebral—o rio-grandense do norte Roberto Gomes do Nascimento, 23 annos, residente e fallecido no hospital central do exercito.

Lesões cardio-aortica—o rio grandense do sul Pedro de Oliveira, 59 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Santa Alexandrina n. 29.

Lesão cardiaca—a austriaca Martha Schumpá, 29 annos, casada, residente na ilha das Flores, fallecida na Santa Casa; o brasileiro Eliseu Castro, 55 annos, viuvo, residente á rua Capitão Senne n. 26 e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração—a africana Amelia Maria Therça da Conceição, 70 annos, casado, residente á rua do Senador Euzebio n. 112 e fallecida na Santa Casa; a brasileira Fria da Conceição, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua do General Camara n. 278.

Mesenterite—a cearense Barbara Maria da Conceição Oliveira, 60 annos, solteira, residente e fallecida no Hospital da Saude.

Pleuro pneumonia—o fluminense Luiz Pedro Monteiro de Souza, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 74.

Pneumonia—o portuguez Manoel Joaquim Mattos, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 37.

Polynevrite—o portuguez Joaquim Affonso da Silva, 35 annos, viuvo, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados; José dos Santos, 27 annos, casado, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados. Total, 2.

Scepticemia—o francez Deziré Raynal, 84 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Syncope cardiaca—a fluminense Gertrudes Maria da Conceição, 32 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 41.

Tetano dos recém-nascidos—o fluminense Pio, nove dias, filho de Marcellino de Oliveira, residente e fallecido á rua da Providencia n. 12.

Tuberculose pulmonar—o portuguez Henrique Ribeiro, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde Silva n. 6; a alagoana Isabel Margarida Carvalho, 29 annos, solteira, residente e fallecida á rua General Caldwell n. 78.

Variola confluenta—a fluminense Maria, 7 dias, filha de Manoel Simões, residente e fallecida á rua D. Julia n. 32.

Fetos—Um, filho de Rosa Herminia Leão, residente e fallecido á rua Senador Euzébio n. 27; outro, filho de Maria Conceição, residente e fallecido á travessa de Cachamby n. 6; outro, filho de Antonio Ribeiro Freitas, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 51.

No numero dos sepultados estão incluídos 15 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 15 :

Accesso pernicioso — A allemã Gertrudes Klinger e um feto seu filho, 21 annos, casada, residente e fallecida á rua Paula Ramos n. 8; o portuguez Bernardino Marinho de Freitas, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua João Caetano n. 142.

Arterio esclerose — A brasileira Maria Muniz Corrêa, 63 annos, viuva, residente e fallecida á rua Todos os Santos n. 24; a africana Fê, 75 annos, solteira, residente e fallecida á rua das Mangueiras n. 72.

Athrepsia — Os fluminenses Eduardo, filho de Joaquim Esteves de Sá, residente e fallecido á rua Rolirgo dos Santos n. 2; Carlos, filho de Antonio B. Garcia Coutinho, residente e fallecido á rua da Prinha n. 179.

Bronchite capillar — O brasileiro Constantino, filho de José Affonso, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 239; a fluminense Elnelzida, filha de Julião Augusto de Freitas, residente e fallecida á rua Castorina Pires n. 21.

Broncho pneumonia—A fluminense Olinda, filha de José Carlos Dias, 9 1/2 mezes, residente e fallecida á rua Lopes Quintas n. 6.

Beriberi—A fluminense Delphina Maria da Conceição, 26 annos, casada, residente e fallecida no morro da Providencia n. 5; o italiano João Montorio, 16 annos, solteiro, residente na ilha das Flores e fallecido na Santa Casa.

Choque traumatico—o pardo Armindo, 30 annos presumíveis, fallecido na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Catarrho suffocante—a fluminense Adelina, 10 dias, filha de Luiz Peixoto, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 15.

Convulsões — a fluminense Virginia Augusta, 5 1/2 annos, filha de Bernardino Lopes, residente e fallecida á rua do Barão de Capanema n. 77.

Dysenteria — a brasileira Ophelia Maria da Conceição, 48 annos, solteira, residente á rua do Conde do Bomfim n. 192 e fallecida na Santa Casa.

Diarrhêa—o fluminense Vicente Ary, 4 annos, filho de Adolpho Cerqueira Lima, residente e fallecido á rua de Antonio Padua n. 10.

Eclampsia—o fluminense Matheus, 2 annos, filho de Manoel Candido Pires, residente e fallecido á rua de D. Laura Araujo n. 10 A.

Post partum — a fluminense Christina Francisca Paula, 31 annos, casada, residente e fallecida no Largo do Rio Comprido n. 4.

Febre amarella — o portuguez Manoel Jesus, 25 annos, solteiro, residente na Companhia Industrial Stearina, na Ponta do Cajú e fallecido no Hospital de S. Sebastião; o austriaco Couil Kutian, 2 annos, residente á rua S. Leopoldo; a portugueza Maria José, 12 annos, residente e fallecido á rua S. Januario n. 46.

Gangrena—o hespanhol Antonio Carvalho Oreiro, casado, residente á rua Bambina n. 7 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — o portuguez Antonio Souza, 45 annos, casado, residente e fallecido no Hospital S. João Baptista.

Gastro-enterite—o fluminense Joaquim, filho de Manoel Rodrigues, residente e fallecido á rua Triumpho n. 8.

Lesão cardiaca—o portuguez Manoel Moreira Monteiro, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Minervina n. 57; um desconhecido, 50 annos presumíveis, fallecido na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Marasmo — a fluminense Joanna Victoria do Espirito Santo, 48 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Passagem n. 92.

Pericardite-rheumatica—a brasileira Maria Christiana Ribeiro, 30 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Misericordia n. 119.

Mezenterite—A brasileira Maria Clara do Nascimento, 39 annos, solteira, residente e fallecida, no Hospicio Nacional de Alienados.

Pneumonia—a fluminense Emilia Augusta Alvim Bulhões, 52 annos, casada, residente e fallecido á rua Sorcaba n. 37.

Syncope cardiaca—os fluminenses Joanna Amalia de Andrade, 67 annos, viuva, residente e fallecida á rua Pinheiro n. 13; marchal Estevão José Ferraz, 62 annos, casado, residente e fallecido ao Campo de S. Christovão n. 5; o hespanhol Pedro Fernandes, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Maxwell n. 2. (Total, 3).

Tuberculose pulmonar—A fluminense Emilia Maria da Conceição, 35 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; o portuguez Manoel José Duarte Guimarães, 63 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 28. (Total, 2).

Feto: o fluminense José, filho de Felipe Nery Carvalho, residente e fallecido á do Senado n. 138.

No numero dos sepultados estão incluídos sete indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.330

Silva & Pinna, negociantes estabelecidos ás ruas da Quitanda ns. 104 a 108, Ourives 117 e Larga de S. Joaquim n. 90, teem adoptado a marca do rotulo acima, o qual compõe-se dos seguintes dizeres e accessorios:

O rotulo tem a forma de um rectangulo dividido em outros rectangulos, sendo dous pequenos e dous grandes, tendo todo o campo amarello. O 1º rectangulo (grande) tem no centro um circulo no qual se vê um homem como cotovello do braço direito apoiado sobre uma mesa e na mão um cigarro. O braço esquerdo arqueado, descansando a mão também na mesa. Tem as feições contrahidas pelo goso do cigarro e pela bocca aberta deixa escapar a fumaça. Traz gorro na cabeça e um grande laço no pescoço. Na sua frente, na mesa, está um calix e á sua direita um pacotinho intacto; á esquerda do calix outro pacotinho aberto. Á direita do circulo estão tres medalhas, podendo ler-se na primeira, por cima de um edificio, a palavra — Exposição—. Na segunda percebe-se uma mulher sentada com o braço direito estendido. Na terceira vê-se um livro aberto, tendo aos lados as conchas de uma balança e em baixo as palavras—Fondée à Smyrne—. A esquerda do circulo outras tres medalhas, tendo a primeira, no centro, uma corôa de louros e em baixo as palavras—El Siled—e

ao lado o final da palavra—Paris—. Na segunda destacam-se duas mulheres sentadas e data—1889—. A terceira tem a effigie de D. Pedro II e o final da phrase—Imperador do Brazil—. Tudo impresso com tinta verde. Em cima desses emblemas está uma faixa na qual, impresso com tinta encarnada, lê-se—Fabri a de Fumos Brazil. Em baixo outra, tendo impresso com a mesma tinta o seguinte:—Rua Larga de S. Joaquim 90.

No 2º rectangulo (pequeno), impresso com tinta verde, lê-se—Casas Filiaes—e com tinta encarnada—Rua da Quitanda 104 a 108—e—Rua dos Ourives 117.

O 3º rectangulo (grande) tem no centro o busto de um indio imberbe, trazendo no pescoço um collar com cinco voltas e na cabeça dous punhados de pennas em forma de leques; no peito a palavra—Indio—. Tudo impresso com tinta verde. Em baixo, em uma faixa recurva; lê-se:—Fumo Amazonas—em tinta encarnada, e—Fraco e Agradavel—em tinta verde. Superior a este rectangulo, um triangulo, ou cabeça, tendo no centro um circulo no meio do qual, sobre fundo encarnado, estão os dizeres:—50 Grammas 50—em amarello. Na parte inferior outro triangulo igual, vendendo-se, porém, no centro do circulo as iniciaes—S P—presas pelo signal—&—.

O 4º rectangulo traz os seguintes dizeres:—Silva & Pinna—impressos com tinta encarnada, e—Rio de Janeiro—com tinta verde.

Todos os quatro rectangulos são divididos por um traço encarnado, e todos elles, além do acima descriminado, teem pequenos arabescos impressos com tinta verde que servem para complemento da gravura.

O mencionado rotulo será para applicação nos nossos pacotes de fumos denominados—Fumo Amazonas—la nossa industria e preparados na nossa Fabrica Brazil; servindo em taes condições como annuncio dos nossos preparados.

(Inutilizando uma estampilha de 400 réis e duas de 20 réis, estavam as palavras) Rio de Janeiro, 4 de abril de 1896 (e a assignatura) Silva & Pinna.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas da manhã de 6 de abril de 1896.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.330, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 7 do maio de 1896.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estava ao lado, o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.331

Emilio Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital á praça Tiradentes n. 28, com commercio de camisaria, armario e perfumarias, veem apresentar á merittissima Junta Commercial a marca acima estampada a qual consiste: Em um desenho representando uma luva preta com os prespontos em branco, tendo na parte superior uma linha curvilinea a inscripção—Nova Camisaria—ladeando a dita luva as palavras em typos microscopicos—Marca Registrada—Registrada—e na parte inferior os dizeres—Da luva preta.

A referida marca é usada pelos supplicantes em toda e qualquer côr e será considerada como marca geral do seu estabelecimento. Inutilisavam duas estampilhas no valor de 220 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 29 de abril de 1896.—Emilio Ribeiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 29 de abril de 1896.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.331, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1896.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Corte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 137, appellante, tenente-coronel Quirino da Costa Araujo; appellado, bacharel Alfredo Moreira Pinto, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara criminal do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 19 de maio de 1896.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. director interino da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approved por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de substituto da seção unica do curso de engenharia agronomica comprehendendo, na forma dos estatutos approved por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras: 1.º do 2.º anno (Botanica), 2.º do 2.º anno (Zoologia) e 1.º do 3.º anno (Agricultura, Zootechnia, Veterinaria).

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grau de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses graus por academias estrangeiras, si houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles graus, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos a habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da Escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de

serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás duas horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do Codigo de Ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de maio de 1896.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 48

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Imposto do sello das patentes dos officiaes da guarda nacional

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi transmittida, para os devidos effeitos, a este commando superior, cópia do seguinte aviso dirigido ao Ministerio da Fazenda:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2.ª seção — Capital Federal, 13 de março de 1896.

Sr. ministro de Estado da Fazenda.—*Ex-vi* dos arts. 57 da lei n. 692, de 19 de setembro de 1850, e 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, somente nos casos de nomeação, promoção e reforma se conferem patentes aos officiaes da guarda nacional, devendo ser lavradas meras apostillas nas patentes dos postos que taes officiaes occuparem sempre que se tratar de aggregações ou de transferencias de uns para outros corpos ou ainda do serviço activo para o da reserva, conforme declarou, entre outros, o aviso n. 444, de 6 de outubro de 1869.

Entretanto, o regulamento promulgado pelo decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893, reproduzindo aliás nesta parte o anterior regulamento, determina no § 8.º, n. 3, que estão sujeitos a sello de verba as patentes de passagens daquelles officiaes da activa para a reserva, e no art. 13, § 15, declara que estão isentas do referido imposto quaesquer apostillas que forem lançadas nas patentes dos mesmos officiaes.

Tornando-se necessario harmonisar todas estas disposições, e por outro lado sendo certo que o decreto n. 1.264, de 1893, não pôde modificar preceitos organicos da guarda nacional, aos quaes não faz referencia expressa, como fôr de mister, occorre-me suggerir-vos o alvitre de ser cobrado o imposto fixado no dito regulamento sobre as apostillas (por sua natureza especiaes) exaradas nas patentes de officiaes que tenham sido transferidos do serviço activo para o da reserva.

A vossa esclarecida apreciação submetto estas ponderações, e rogo vos digneis de providenciar afim de que nas repartições fiscaes da União se proceda na indicada conformidade.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*.

Promoções e transferencias

Recommendo aos Srs. commandantes de brigada e de corpos que providenciem afim de que os officiaes dos respectivos estados-maiores e corpos, que tiverem sido ou forem promovidos, nomeados, transferidos, aggregados ou reformados, requeiram ao governo pelos tramites legais a expedição das suas patentes ou apostillas, dentro do prazo de um mez contado da data da publicação dos competentes decretos em ordem do dia deste commando superior, observando-se o mesmo prazo para serem os referidos officiaes apresentados pelos seus chefes, fardados e promptos, a este Quartel General, tudo de accordo com as disposições dos arts. 77, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, 1.º §§ 24 e 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, e tradições desta milicia.

Posse

Nesta data assignou o competente termo de promessa e tomou posse o Sr. tenente-coronel commandante do 2.º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, José Bitencourt Amarante.

Commando do corpo

Em 14 do corrente, foi determinado ao Sr. major-fiscal do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, José Augusto da Silva Maia, que, na forma das disposições em vigor, assumisse interinamente o commando daquelle corpo, visto achar-se doente o respectivo commandante Sr. tenente-coronel Emilio Fernando da Rocha.

De conformidade com as mesmas disposições, assumiu em 16 deste mez o commando do 14.º batalhão da mesma arma da referida milicia o Sr. capitão Antonio Teixeira de Araujo, visto ter entrado em exercicio do cargo de delegado da 4.ª circumscripção suburbana o Sr. major Manoel Gomes de Aruda, que se achava no commando interino do dito corpo.

Prisão de postos em commissão

Por acto de 16 do corrente, foi, a bem da ordem e regularidade do serviço, privado do posto de tenente-coronel em commissão o Sr. major honorario e capitão effectivo do 11.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Gaspar Cesar Ferreira de Souza.

Por outros de 19, tambem do corrente, foram, por conveniencia do serviço, privados dos postos em commissão: De capitão, o tenente Francisco Antonio Vieira e de alferes, os cidadãos Nivardo Gonçalves da Silva e Antonio Augusto de Souza, todos do 2.º regimento de cavallaria desta milicia.

1.º batalhão de infantaria

Passou a funcionar no predio n. 74 da rua da Sauda a secretaria do commando do 1.º batalhão de infantaria, conforme communicou o respectivo commandante interino, em officio n. 30, de 17 do corrente mez.

Dispensa do serviço

Fica dispensado de todo o serviço, nos termos das disposições vigentes, enquanto estiver exercendo o cargo de delegado da 3.ª circumscripção suburbana, o Sr. major fiscal do 14.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Manoel Gomes de Aruda.

Requerimento despachado

Dia 16 de maio de 1896

Tenente do 3.º batalhão de infantaria João Antonio Quaresma, pedindo transferencia para o 10.º batalhão da mesma arma. — Requeira ao governo.

Quartel-General do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 19 de maio de 1896.—*José Pereira da Graça Junior*, general de brigada.

Instituto dos Surdos Mudos

Recebem-se propostas, até o dia 20 do corrente, para o fornecimento de camisas brancas, meias e cobertores de algodão para os alumnos deste instituto.

Rio, 12 de maio de 1896.—O agente, *Decio Augusto Rodrigues da Silva*.

Bibliotheca Nacional**CONCURSO**

Em obediencia a avisos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores e de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que está aberta na secretaria desta bibliotheca, até o dia 15 de junho proximo futuro, a inscripção para o concurso a um lugar de 2º official da mesma repartição.

O concurso consistirá:

1º, em respostas escriptas, contendo noções geraes sobre assumptos concernentes ás seguintes materias: noções de historia, geographia e litteratura;

2º, uma composição em portuguez e traducção do um trecho francez;

3º, classificação de um livro impresso, de uma estampa, de uma moeda ou medalha e de um manuscrito.

Para as provas constantes do § 1º, é vedada a consulta de quaesquer livros ou apontamentos; para a de traducção conceder-se-ha consulta de dictionarios; para as de bibliographia, iconographia, numismatica e diplomatica, facultar-se-hão os livros especiaes que a bibliotheca possui e o candidato reclamar.

Além dessas provas, os candidatos deverão responder a quaesquer perguntas que os examinadores entenderem fazer-lhes sobre as materias do concurso.

As petições para inscripção devem ser acompanhadas de documentos que provem ter o candidato pelo menos 18 annos completos e ter bom procedimento, ficando dispensados desta ultima prova os que forem empregados publicos.

Os concurrentes poderão ainda juntar quaesquer outros documentos que provem suas habilitações e serviços.

Bibliotheca Nacional, 15 de maio de 1896.
—João Aydan da Costa Imbuzeiro, secretario.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso a um dos dous logares de lente substituto da primeira secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias: philosophia do direito, direito publico e constitucional, direito internacional e diplomacia e historia do direito e especialmente do direito nacional (1ª e 3ª cadeiras do 1º anno, 3ª do 2º e 3ª do 5º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas fórmãs destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta capital e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 25 de fevereiro de 1896.—O secretario, André Dias de Aguiar.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta secretaria pelo prazo de quatro mezes a contar desta data, a inscripção dos candidatos do concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias: direito romano, direito civil e legislação comparada (2ª cadeira do 1º anno, 1ª do 2º, 1ª do 3º, 1ª do 4º e 4ª do 5º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto

da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas fórmãs destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 27 de abril de 1896.—O secretario, André Dias de Aguiar.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que por espaço de quatro mezes a partir desta data, estará aberta nesta secretaria, pela segunda vez a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente de lavra de minas e metallurgia, conservando-se, entretanto, aberta a mesma inscripção, segundo preceitua o art. 63 do codigo das disposições communs ás instituições do ensino superior, durante os tres primeiros dias depois do começo dos trabalhos escolares (1 a 3 de setembro) por terminar o dito prazo nas férias.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1896.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até ao dia 12 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria, pela segunda vez, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 3ª secção, mecanica e machinas.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem o disposto nos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1896.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 28 de março de 1896.—O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

Recebedoria

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE ESTÃO EM DEBITOS NO EXERCICIO DE 1892, DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES OS QUAES SÃO CONVIDADOS, A VIREM SALDAR OS SEUS DEBITOS NO PRAZO DE 15 DIAS

12º districto

Rua Bemfica :
N. 2, Manoel Januario da Silveira & Comp.
Rua Figueira :
N. 1, José Lopes Rodrigues Vianna.
Rua Viuva Claudio :
N. 57, Avelina Mattos Guimarães.
Rua Lucidio Lago :
N. 7, Manoel Costa Val Filho.
Rua Dr. Jaquim Meyer :
Alfredo Gomes Pereira.
Rua Venceslão :
José João Gonçalves Corrêa.

Rua Dr. Silva Rabello:

Julio Costa Narciso.

Rua Dr. Dias Cruz :

N. 9, José Pereira Guimarães.

Rua Engenho Novo :

N. 4, Dr. Paulo da Cunha.

Rua Imperial :

N. 2, Dr. Pedro Drumond.

N. 18, Henrique Breuil.

Rua Boa Vista :

Dr. Moreira da Silva.

Rua Dr. Padilha:

N. 4, João Frederico Marques.

Rua Barão do Bom Retiro :

Dr. João Paulo Ferreira Dias.

Rua Vinte Quatro de Maio :

N. 45, Fernandes & Comp.

N. 123, Augusto Maximino Veiga & Comp.

N. 111, Francisco Oliveira Pinheiro.

N. 229, Antonio Francisco Sampaio.

N. 4, José Francisco.

N. 86, Manoel Augusto Moreira.

N. 96, Esteves Guerra & Comp.

N. 45, José Ferreira Moraes.

Rua D. Anna Nery :

N. 5 BB, Guilherme de Andrade.

N. 82, Sá & Comp.

N. 9, Costa & Comp.

N. 9, Manoel Pinto Escobar.

Rua Goyaz :

N. 3, Antonio de Oliveira Porto.

N. 36 A, Freire Allemão & Comp.

N. 28, Joaquim José Faria.

N. 67, Antonio José do Amaral.

Rua Cerqueira Lima :

Hdefonso Souza Cunha.

Praça Engenho Novo :

N. 18, José Guedes da Silva.

N. 26, Pinto Carneiro & Comp.

Praça Pequena :

N. 2, Leita da Silva & Comp.

Praça Grande :

José Joaquim Santos.

Rua Conselheiro José Bonifacio :

N. 51, Novaes A. Ruas.

Rua Piauhly:

Ernesto Rapallo.

Albrico Ferreira Souza.

Rua General Carvalho :

N. 2, Jacintho Pereira Conceição.

Rua Martins Saye :

N. 22, Nogueira & Comp.

Rua Tenente Costa :

N. 4, José Maria Peixoto Pereira.

Rua Zeferino :

N. 24, Manoel Cameiro Deveza.

Rua Dr. Dias da Cruz :

N. 6, José Maria Machado.

Rua Maria :

N. 5, João Gomes Pereira.

Rua Borges Braulem :

Serafim Siqueira Alves.

Rua Bemfica :

N. 81, Francisco Pereira.

Rua D. Anna Nery :

N. 2, José Joaquim Magalhães.

Rua Victor Meireles:

Antonio Romeiro & Comp.

Rua Estevão Bomsucesso :

João Ferreira Silva Coutinho.

Rua Bemfica :

Companhia Olaria Suburbana.

Capital Federal, 18 de maio de 1896.—O sub-director, Ricardo P. da Costa.

Recebedoria

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE DEVEM IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO EXERCICIO DE 1892, AS QUAES SÃO CONVIDADAS A IREM NO PRAZO DE 15 DIAS SOLVER OS SEUS DEBITOS.

14º districto

Rua Dr. Leão:
Felisberto Pereira Ramalho.
Rua Daniel Carneiro:
Dr. Madureira Freire.
Rua D. Pedro:
Custodio Francisco da Silva.
Antonio Avila Ferreira.
Manoel Tavares Ledi Junior.
Antonio de Souza.
Rezende & Comp.

Antonio Santos Costa.
 Leobino Rodrigues Seixas.
 Luiz Feny Junior.
 Rua Monteiro Luz:
 Joaquim Antonio Fontoura Chaves.
 Rua José dos Reis:
 Roque Tonsain.
 Ferreira & Comp.
 Rua Tavares:
 José Antonio Araujo.
 Campinho:
 José Set.
 Estrada de Santa Cruz:
 Jacob Carvalheiro.
 Luiz Ferreira Braga.
 Ernesto Manoel de Souza.
 Paschoal Cavalier & Comp.
 Estrada M. Rangel:
 Albano Francisco de Mendonça.
 Largo da Penha:
 Manoel Dias Lopes Abreu.
 Tanque:
 Ameliano Pessoa.
 Vargem Pequena:
 Domingos Rodrigues Steh.
 Rio Grande:
 Teixeira & Nunes.
 Curato de Santa Cruz:
 Dr. Sebastião Athayde.
 Malaquias Ribeiro da Cruz.
 Antonio Pereira Amaral.
 Manoel Silva Dantas.
 Moraes & Valente.
 Fortunato Souza Breves.
 Curato S. Cruz:
 Carolina Silva Braga.
 Manoel Candido Nobrega.
 Ribeiro & Irmão.
 Dr. Celestino Nascimento Silva.
 Manoel Ferreira Souza.
 Carlos Luiz Lemos Bastos.
 Barrozo & Mendes.
 Francisco José Coelho.
 Silva & Comp.
 Antonio José Silva.
 João Cardoso de Oliveira.
 Sepetiba:
 José Francisco Nobrega.
 Luiz Bruno.
 Flias Antonio Silva Netto.
 Antonio de Oliveira Lago.
 Luiz Bernardes Castro.
 Maximiano Ignacio Carneiro.
 Manoel José Nascimento.
 Belarmino Ribeiro Amaral.
 Manoel Silva Guimarães.
 Julio Bruno.
 Realengo:
 Antonio Vieira Carvalho.
 Timotheo José Ribeiro de Andrade.
 Miguel Domingues Costa.
 Estação S. Pedro de Alcantara:
 Antonio Joaquim de Souza.
 Santissimo:
 Antonio Gloria Dantas.
 Rio Gato:
 Francisco Antonio Damasio.
 Freguezia:
 Concordio Reis.
 Henriqueta Cacolla Delmas.
 Marques & Oliveira.
 Dr. F. Alves Benoze.
 Dr. Manoel L. Estrella.
 Dr. Aparisio da Rocha Silva.
 Freguezia de Campo Grande:
 Jorge Estrella (Agua Branca).
 Luiz Silva Alves.
 Jorge Estrella (Guandú do Senna).
 Felipe Gonçalves.
 José Alves da Silva.
 José Garcia de Oliveira.
 Antonio Martins Franco.
 Antonio José Ferreira.
 José Diniz Bino & Comp.
 Joaquim José Silva Moraes.
 Luiz José Silva Rangel.
 Freguezia de Guaratiba:
 Luiz Antonio Silva.
 Antonio Ferreira Costa.
 Luiz Bernardino Queiroz.
 Miguel Marques Gonçalves.
 Ilha do Governador:
 Manoel Martins.
 Pedro José Soares.

José Arsenio.
 Joaquim Pedro Ferreira.
 J. Antonio & Comp..
 Ilha dos Mellões:
 Real & Comp..
 Paquetá:
 Honorato Augusto Cesar Costa.
 Silveira & Comp..
 Antonio Joaquim da Silveira.
 João Dalmano Espirito Santo.
 Dr. João Silva Pinho Freire.
 Juvencio Muniz Fonseca Lessa.
 Freguezia Irajá:
 Joaquim Freitas Marques.
 Leite Pinho & Comp..
 Joaquim Alves Silva.
 Companhia Vição de Irajá.
 Carlos Ferreira Leite.
 Leopoldo Castellões.
 Freguezia de Inhauma:
 Manoel Francisco do Rego.
 Alfredo José Ferraz Carvalho.
 Antonio Mendes.
 Manoel Pereira Junior.
 José da Costa Pevide.
 Joaquim Antonio Pereira Chaves.
 José Antonio Rodrigues.
 José Rodrigues Matta & Comp.
 Oliveira & Reis.
 Cural Falso:
 Antonio Soares Pereira.
 Rio Grande:
 Francisco Gustavo Almeida.
 Joaquim Ferreira Moura.
 Rua Lopes:
 Manoel Dias Martins.

13º districto

Rua do Conde do Bomfim:
 Manoel Martins de Araujo.
 N. 63 B. Antonio Martins de Oliveira.
 N. 10, Henrique Teixeira Magalhães.
 N. 84, Dr. Lourenço Rangel.
 N. 168, Bernardino José Affonso.
 N. 77 E, Manoel J. Santos.
 Joaquim Ribeiro Pinto.
 Rua Pinto Figueiredo:
 N. 7, José Marcico.
 Rua Barão de Pirassinunga:
 José Machado Mendes.
 Rua Pinto Guedes:
 Antonio José Correa.
 Rua Barão de Mesquita:
 N. 19, Guilherme Augusto Carvalho.
 N. 29, Manoel Silva Cordeiro.
 N. 37, Braga & Miranda.
 N. 39, Maximiano Mendes.
 Manoel Pereira Cardoso.
 N. 34, Domingos Pereira Teixeira.
 N. 102, João Ricardo Fernandes Maia.
 N. 50 I, M. de Almeida & Comp.
 N. 54 A, Joaquim Novaes da Cunha.
 Rua Leopoldo:
 N. 6, João da Silva Lourenço.
 N. 16, José Manoel de Oliveira.
 N. 18, Manoel Martins Coelho.
 Boulevard Villa Isabel:
 N. 76, José Luiz Avila.
 N. 14, Domingos Joaquim de Azevedo.
 N. 27, Dr. Augusto G. Almeida Penna.
 Aureliano Teixeira Fraga & Comp.
 N. 41, José Peluso.
 N. 10, Dr. Daniel de Almeida.
 N. 104, Joaquim Gomes Cata Pinto.
 N. 108, Henrique A. Souza Pinto.
 Rua da Boa Vista:
 José Joaquim Ribeiro.
 Manoel Gonçalves Bastos.
 Rua Braço de Ouro:
 Dr. Antonio Ferreira.
 Rua D. Maria:
 N. 9, Dr. Joviviano Romero.
 Rua D. Feliciano:
 N. 16, Narcizo Souza Reis.
 Rua Bibiano:
 Antonio Ferreira Soares.
 Rua Torres Homem:
 N. 9 A, Manoel Rego Medeiros.
 Rua Dr. Silva Pinto:
 N. 17, Dr. Bomsucesso.
 Rua Souza Franco:
 N. 7 C, Vianna & Comp.
 N. 11, Manoel Souza Botelho.

Rua Senador Nabuco:
 N. 16, José Manoel de Oliveira.
 Rua Costa Pereira:
 N. 9, Antonio José Souza Nedma & Comp.
 Rua visconde Santa Izabel:
 Dr. Mario Paz.
 Rua D. Anna:
 Dr. Luiz Cardoso Duque Estrada.
 Rua Estrada Nova da Tijuca:
 N. 1, Antonio Joaquim Carvalho.
 Rua Cachoeira:
 Dr. João Pedro de Aquino.
 Rua Ilha das Cobras:
 Sociedade Anonyma E. do Brazil.
 Rua Petrochokinos:
 Deodata Lopes Martins.
 Avenida S. Salvador Mattosinhos:
 N. 2, José Henrique E. Santos.
 Rua Maxwell:
 N. 36, Lopes & Comp.

Recebedoria da Capital, 18 de maio de 1896.
 —O sub-director, *Ricardo P. da Costa.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão Olinda:

Armazem n. 3 — CFB: 3 caixas ns. 185, 186 e 187, repregadas. Manifesto em traducção.

Idem: 3 ditas ns. 183, 188 e 190, idem. Idem.
 Idem: 1 barrica n. 966, idem. Idem.
 CCB&C: 1 caixa, sem numero, idem. Idem.
 GM: 1 dita n. 208, idem. Idem.
 EG&C: 2 ditas ns. 1.530 e 1.531, avariadas. Idem.

BGB: 2 ditas us. 48 e 56, idem. Idem.
 VO&C: 1 dita n. 7.242, repregada. Idem.
 APS: 1 dita n. 6.892, avariada. Idem.
 FG&C: 1 dita n. 169, idem. Idem.
 CF&C: 1 dita n. 7.890, idem. Idem.
 GC—SG: 1 dita n. 1.005, idem. Idem.

Vapor francez Bresil:

Armazem n. 12 — AVC: 2 caixas ns. 4.706 e 4.707, repregadas. Manifesto em traducção.

C: 1 dita n. 562, idem. Idem.
 BMC: 1 dita n. 762, idem. Idem.
 CH: 9.567, idem. Idem.
 IFM: 1 dita n. 1.240, idem. Idem.
 Idem: 1 dita n. 1.239, idem. Idem.
 MR: 1 dita n. 759, idem. Idem.
 SS: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 SPS&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 L&S: 1 dita n. 37, idem. Idem.
 MR: 1 dita n. 760, idem. Idem.

Vapor inglez Magdalena:

Armazem n. 10 — GJ—R: 2 caixas ns. 3.278 e 3.263, repregadas. Manifesto em traducção.
 A—P—P—C: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 GBF: 1 dita n. 130, idem. Idem.
 JA&C: 1 dita n. 19, idem. Idem.
 ML&C: 1 dita n. 1.157, idem. Idem.
 AM&C: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 ALR: 2 barris, sem numero, vasando. Idem.

Vapor allemão Guahya:

Armazem n. 44—J: 3 caixas, sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Idem: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 S: 1 ditas, sem numero, idem. Idem.
 SM&C: 1 dita n. 761, idem. Idem.

Vapor inglez Grecian Prince:

Armazem n. 1—AM&C: 2 caixas ns. 269 e 267, repregadas. Manifesto em traducção.
 Letreiro: 1 dita n. 373, idem. Idem.
 RT: 1 dita n. 122, idem. Idem.

Vapor allemão Capri:

Armazem n. 6—RB&C: 3 caixas, sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Idem: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Idem: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Idem: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.

Vapor allemão *Tijuca* :

Armazem das amostras—Roth & Comp.: 2 caixas ns. 2.291 e 2.292, repregadas. Manifesto em traducção.

Idem: 1 dita n. 2.293, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata* :

Armazem das amostras—Lettreiro: 1 pacote, sem numero, quebrado. Manifesto em traducção.

Armazem n. 6 — CG; 1 caixa, sem numero, repregada. Idem.

CF: 1 dita n. 2.174, idem. Idem.

Vapor allemão *Mozoe* :

Armazem n. 6 — VC&F: 1 caixa n. 282, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Magdalena*:

Armazem n. 11—OC—AA: 1 caixa n. 350, avariada. Manifesto em traducção.

PI: 2 amarrados ns. 196 e 497, idem. Idem. SMA&C: 2 caixas ns. 339 e 390, idem. Idem.

W&R: 1 dita n. 2.134, idem. Idem.

X: 2 ditas ns. 8.859 e 3.293, idem. Idem.

M—A—C: 1 dita n. 128, idem. Idem.

B—B: 1 dita n. 207, idem. Idem.

CV: 3 ditas ns. 215, 514 e 116, idem. Idem.

MD&C: 1 dita n. 211, idem. Idem.

FS&C: 1 dita n. 804, idem. Idem.

FP: 5 ditas ns. 4, 7, 9, 12 e 11, idem. Idem.

SB: 1 dita n. 5.141, idem. Idem.

CB&C: 1 dita n. 9, idem. Idem.

M: 1 dita n. 149, idem. Idem.

FM—R: 1 dita n. 3.523, idem. Idem.

OPC: 1 dita n. 8.075, idem. Idem.

B&C—VB: 2 ditas ns. 3.336 e 3.334, idem. Idem.

MRM: 1 encapado n. 220, idem. Idem.

GS&C: 1 fardo n. 2.847, idem. Idem.

IS: 1 caixa n. 107, idem. Idem.

GJ—R: 1 dita n. 3.272, idem. Idem.

H—R: 1 fardo n. 724, idem. Idem.

PCM: 1 caixa n. 477, idem. Idem.

AO: 1 dita n. 9.472, idem. Idem.

BFS&C: 1 dita n. 306, idem. Idem.

B—B: 1 dita n. 31, idem. Idem.

J—R—C: 1 dita n. 4.896, idem. Idem.

CGS&C: 1 dita n. 2.783, idem. Idem.

GCA: 1 dita n. 839, idem. Idem.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 6.857 e 6.870, idem. Idem.

MD&C: 2 ditas ns. 196 e 198, idem. Idem.

Vapor iuglez *Magdalena*.

Armazem n. 11—PS&C: 1 caixa n. 1.165, repregada. Manifesto em traducção.

SMC: 1 dita n. 2.045, idem. Idem.

X: 1 dita n. 8.856, idem. Idem.

Vapor iuglez *Grecian Prince*:

Armazem n. 1—Lettreiro: 1 caixa n. 377, repregada. Manifesto em traducção.

RS&C: 2 ditas ns. 11 e 13, idem. Idem.

EO&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.

MF: 1 dita sem numero, idem. Idem.

BF&C: 3 ditas ns. 5, 8 e 13, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem. Idem.

FCC: 1 dita n. 212, idem. Idem.

M—TL: 3 ditas sem numeros, avariadas. Idem.

Vapor francez *Brésil*:

Armazem n. 12—AP&C: 1 caixa n. 97, repregada. Manifesto em traducção.

CA: 1 dita n. 546, idem. Idem.

Despacho sobre agua—B—T—P: 3 ditas sem numeros, idem. Idem.

Idem: 3 ditas sem numeros, idem. Idem.

Idem: 3 ditas sem numeros, idem. Idem.

NB—MYC: 1 dita n. 2.315, idem. Idem.

AN&C: 1 amarrado n. 5.464, idem. Idem.

C&D: 1 caixa n. 19, idem. Idem.

CL: 2 ditas ns. 16 e 110, idem. Idem.

Armazem n. 12—C&C: 1 amarrado n. 406, idem. Idem.

LEM: 1 caixa n. 1.243, idem. Idem.

LN: 1 dita n. 6.865, idem. Idem.

D: 1 dita n. 609, idem. Idem.

SPS&C: 1 dita n. 747, idem. Idem.

Vapor allemão *Olanda*.

Armazem n. 4—MC—C: 1 caixa n. 9.902, repregada. Manifesto em traducção.

VC&C: 1 dita n. 212, idem. Idem.

EG&C: 1 dita n. 1.530, idem. Idem.

628—AR: 1 dita n. 524, idem. Idem.

Vapor allemão *Olanda*.

Armazem n. 3—GP&C: 2 caixas ns. 109 e 410, avariadas. Manifesto em traducção.

GF: 1 dita n. 1.487, idem. Idem.

MMR: 1 dita n. 987, idem. Idem.

M—R—54: 1 dita n. 1, idem. Idem.

HHG: 1 dita n. 769, idem. Idem.

MF&B: 1 dita n. 122, idem. Idem.

W—TJC: 1 dita n. 4.195, idem. Idem.

EM&C: 1 dita n. 8.519, idem. Idem.

J&C—VVC: 2 ditas ns. 839 e 840, idem. Idem.

JK: 1 dita n. 636, idem. Idem.

M&C: 1 dita n. 446, idem. Idem.

SK: 1 dita n. 1.087, idem. Idem.

Lugar portuguez *Minho*.

Armazem n. 15—FG: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

S: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.

Galera inglêza *Ducar*.

Armazem n. 9—C: 3 caixas, sem numero, avariadas. Manifesto em traducção.

ABC: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

C: 19 ditas, sem numero, idem. Idem.

Vapor iuglez *Clyle*.

Armazem n. 6—LZ: 2 barricas, sem numero, vasando, Manifesto em traducção.

Vapor iuglez *Orcana*.

Armazem das amostras — A7: 1 caixa n. 9.937, repregada. Manifesto em traducção.

Idem: 1 dita n. 9.938, idem. Idem.

Vapor iuglez *Cacour*.

Armazem n. 9—AV&C: 1 caixa n. 1.990, repregada. Manifesto em traducção.

J—R—C—C: 3 ditas ns. 587, 593 e 592, idem. Idem.

PI: 1 dita n. 2.953, idem. Idem.

R&C: 1 dita n. 3.092, idem. Idem.

VC&C: 1 dita n. 120, idem. Idem.

XXX: 1 dita n. 5.024, idem. Idem.

FMB: 1 dita n. 1.032, idem. Idem.

Vapor iuglez *Cavour*:

Armazem n. 9—CF—C: 1 caixa n. 6.451, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor iuglez *Mugdalena*:

Porta do Rosario—RIC: 10 carros, sem numero, quebrados. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Tijuca*:

Armazem n. 10—ASAJ: 2 caixas ns. 210 e 206, repregadas. Manifesto em traducção.

Idem: 2 ditas ns. 211 e 213, idem. Idem.

PG&C: 1 dita n. 839, idem. Idem.

SC&C: 1 dita n. 135, idem. Idem.

Vapor iuglez *Elbe*:

Armazem n. 1—MGC: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

HG: 1 dita n. 42, idem. Idem.

LC: 1 dita n. 30, idem. Idem.

AS&J: 1 barril, sem numero, idem. Idem.

Vapor iuglez *Magdalena*:

Armazem n. 11—BC: 1 caixa n. 3.335, repregada. Manifesto em traducção.

CPC: 1 dita n. 6.898, idem. Idem.

CPC: 2 ditas ns. 3.090 e 3.071, idem. Idem.

JAO: 1 dita n. 1, idem. Idem.

MV&C: 1 dita n. 6.923, idem. Idem.

OPC: 1 dita n. 8.104, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 3.482, idem. Idem.

RIC: 1 dita n. 424, idem. Idem.

SB&: 1 dita n. 119, idem. Idem.

Vapor allemão *Olanda*:

Armazem n. 3—BT: 1 caixa n. 6.276, repregada. Manifesto em traducção.

FS&C: 1 dita n. 5.628, idem. Idem.

JRC: 1 dita n. 10.973, idem. Idem.

BC: 1 dita n. 1.122, idem. Idem.

BJC: 1 dita n. 91, idem. Idem.

AC: 1 dita n. 432, idem. Idem.

Alfandega da Capital Federal, 15 de maio de 1896.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Intendencia da Guerra

Tintas e drogas

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5%, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Os alugueis dos predios das escolas e das agencias.

1ª secção de Fazenda Municipal, 20 de maio de 1896.—O 1º escripturario interino, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Fernando Augusto da Rocha, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Flamengo n. 58, antigo 60, e bem assim o de accrescidos correspondentes.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 25 de abril de 1896.—O chefe de secção interino, *A. Machado*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Pelo presente edital são convidados os Srs. engenheiros, architectos constructores e mestres de obras que tenham de apresentar prospectos ou dirigir construcções no Districto Federal, a virem inscrever-se na 1ª e 2ª secções da Directoria de Obras e Viação, exhibindo, na occasião da inscripção, documentos, que proveem achar-se quites com a fazenda municipal, e bem assim quaesquer titulos de habilitação dos quaes será tomada a devida nota.

Essa inscripção será encerrada no dia 31 de maio de 1896 e, findo esse prazo, só poderão apresentar prospectos ou dirigir construcções os que se acharem inscriptos nos competentes livros.

Directoria de Obras e Viação, 25 de abril de 1896.—Dr. *Adolpho José Del Vecchio*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Dutra de Macedo requereu titulo de aforamento de marinhãs e accrescidos do seu terreno na ilha de Paquetá.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo

de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.^a secção, 30 de abril de 1896.—O chefe interino, A. Machado.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. João Antonio Rodrigues Lopes requereu titulo de aforamento do terreno accrescido de accrescido, na extensão de 66 metros, em continuação ao terreno de accrescido de sua propriedade á praia de S. Christovão ns. 10 e 12.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.^a secção, 1 de maio de 1896.—O chefe interino, A. Machado.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previno aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Sant'Anna, começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

5.^a secção da Sub-Directoria de Rendas, 4 de maio de 1896.—Pelo sub-director, o chefe, Antonio Troad.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Oleos requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos, na extensão de 132^m.00, em continuação aos accrescidos que já possui á praça dos Lazaros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.^a secção, 12 de maio de 1896.—O chefe interino, A. Machado.

Directoria de Obras e Viação 2.^a secção

Segunda concurrencia

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde; nesta secção, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção de 50 sepulturas «carneiros» sendo: 20 para anjos e 30 para adultos, no cemiterio do Realengo.

Os proponentes entregarão suas propostas em carta fechada, nellas indicando o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a respectiva residencia.

Para garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % sobre o valor do orçamento (7:880\$270) juntando á proposta o respectivo recibo.

Os projectos, orçamentos, especificações e detalhes podem ser examinados nesta secção pelos interessados aos quaes se darão todos os esclarecimentos que lhes forem precisos.

Directoria de Obras e Viação, 2.^a secção, 15 de maio de 1896.—Gastão Silva, 1.^o official.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2.^a secção

Terceira concurrencia

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua General Camara numero 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento a parallelepipedos da rua do Senhor dos Passos.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % sobre o valor do orçamento, (49:663\$066) juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção podem os interessados procurar todos os esclarecimentos de que precisarem.

Directoria de Obras e Viação, 2.^a secção, 16 de maio de 1896.—Gastão Silva, 1.^o official.

Freguezia de S. José

JUNTA QUALIFICADORA E REVISORA DE ELEITORES

O abaixo assignado, presidente da junta qualificadora desta freguezia, convida os cidadãos que se acharem nas condições da lei a enviarem á commissão de qualificação os seus requerimentos devidamente instruídos, todos os dias, durante o periodo da mesma qualificação, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, na agencia da Prefeitura do 1.^o districto de S. José, sita á rua da Misericordia n. 66, sobrado.

Capital Federal, 21 de abril de 1896.—O presidente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros.

Freguezia do Engenho Velho

Faz-se publico, para conhecimento dos moradores da freguezia do Engenho Velho, que a commissão designada para proceder ao alistamento eleitoral, se acha diariamente reunida, das 10 ás 3 horas da tarde, em uma das salas do Lyceu do Engenho Velho, onde recebe as petições dos interessados.

Capital Federal, 21 de abril de 1896.—Dr. Antonio Ferreira Pontes, presidente.

Agencia da Prefeitura

1.^o DISTRICTO DE GUARATIBA

De ordem do Sr. agente da Prefeitura no 1.^o districto de Guaratiba, faço publico que foram apprehendidos nas roças de Basilio Antonio da Rosa tres bois, tendo dous a marca da fazenda do Piahy e outro, mineiro, pintado e assignalado na orelha direita, os quaes se acham depositados neste districto.

Convida-se aos donos dos referidos animaes a reclamar-os no prazo de cinco dias, pagando a multa e mais despesas, findo cujo prazo serão vendidos em hasta publica para pagamento das referidas despesas.

Capital Federal, 20 de maio de 1896.—O escriptão, Antonio José Innocencio.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres....	10 1/32	9 7/8
» Pariz.....	953	972
» Hamburgo..	1.177	1.196
» Italia.....	—	929
» Portugal...	—	439
» Nova York.	—	5.022
Soboranos.....	21\$300	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	960\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %...	961\$000
Apolices Emp. Nacional de 1895, port.....	960\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	960\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes.....	950\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %...	1:251\$300

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	9\$500
Dito da Republica do Brazil, 50 %.....	67\$000
Dito idem, integ.....	155\$000
Dito da Lavoura e do Commercio integ.....	145\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	208\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	225\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	233\$000

Companhias

Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	5\$250
Dita de Seguros Fidelidade....	115\$000

Obrigações

Obrig. da E. de Ferro Leopoldina, de 100\$, 4 %.....	9\$500
--	--------

Debentures

Debs. do Jornal do Commercio...	165\$000
---------------------------------	----------

Letras

Letras do Banco Predial.....	51\$500
Ditas do Banco Credito Real do Brazil, papel....	52\$500

Vendas por alvará

1 acção do Banco Rural e Hypothecario, 50 %.....	115\$300
--	----------

Rio, 19 de maio de 1896.—João Jacome de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do emprestimo nacional de 1868.....	2:400\$000
Ditas miudas idem de 1868.....	2:400\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:698\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:660\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	960\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	960\$000
Ditas Emp. Municipal de 1896...	158\$000
Ditas convert. de 1:000\$ 4 %...	1:251\$000
Ditas idem miudas de 4 %.....	1:250\$000
Ditas geraes, de 1:000\$ de 5 %...	961\$000
Ditas idem miudas de 5 %.....	960\$000
Ditas do estado de Minas Geraes.	950\$000

Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	502\$500
---	----------

Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
---	----------

Ditas do estado do Espirito Santo de 6 %.....	940\$000
---	----------

Obrigações do estado do Espirito Santo de 500 fr., de 5 %.....	380\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1896.—João Jacome de Campos, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

Estatutos approvados na assemblea geral constitutiva de 12 de março de 1891 e com as alterações approvadas na assemblea geral extraordinaria de 24 de maio de 1892 e 16 de junho de 1894 e 4 de junho de 1895.

CAPITULO I

Art. 1.^o E' fundada na cidade de Magé, estado do Rio de Janeiro, tendo por objecto o estabelecimento de uma fabrica de fiação e tecidos de algodão, a Companhia de Fiação

e Tecidos Magéense, sociedade anonyma, constituida de conformidade com as leis vigentes, com sua sede e fóro juridico na Capital Federal.

Art. 2.º A duração da companhia será de 50 annos, contados da data da approvação dos estatutos, e só poderá ser dissolvida nos casos previstos pelas leis vigentes.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 3.º O capital social é de 800.000\$, dividido em 4.000 acções de 200\$ cada uma.

Paragrapho unico. O capital poderá ser augmentado, si assim o deliberar a assembléa geral.

Art. 4.º A primeira chamada da prestação de capital será de 30 % e ás outras de 10 % com intervallos nunca menores de 30 dias.

Art. 5.º O accionista que não for pontual na prestação da segunda entrada, ou de outra qualquer, perderá o direito á entrada ou entradas que já tenha feito, e, portanto, serão consideradas as suas acções em commisso, cujo producto será levado ao fundo de reserva, reemittindo-se novas de igual numerção.

§ 1.º A pena de commisso não será, porém, imposta sinão 30 dias depois de encerrada a chamada, e si no decurso delles o accionista não pedir para ser admittido a fazer a entrada, com a multa adicional de 10 %.

§ 2.º Ao accionista remisso fica todavia, a companhia com direito de demanda pela sua responsabilidade legal, si assim o julgar conveniente.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo um director-thesoureiro e outro director-gerente e tecnico, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos.

Art. 7.º O mandato da directoria será de tres annos, contados do dia da eleição. Os directores podem ser reeleitos findo esse prazo.

Art. 8.º O director-thesoureiro perceberá de honorarios mensalmente 500\$ e o director-gerente e tecnico 500\$ e mais 200\$ como gratificação o seu trabalho profissional.

Paragrapho unico. Desde, porém, que o cargo do director-gerente tenha de ser separado de um profissional tecnico, o seu honorario será igual ao de outro director, o gerente tecnico receberá o que for marcado pela directoria.

Art. 9.º Nenhum director poderá entrar em exercicio, sem que elle ou outrem por elle tenha garantido a responsabilidade da sua gestão, com a caução de 50 acções da companhia.

§ 1.º A caução da directoria será feita por termo no livro de registro, com as formalidades legais, ficando as acções inalienaveis e depositadas no cofre da companhia.

§ 2.º As acções depositadas pelos directores ficam sujeitas a todos os onus legais, e a caução não poderá ser levantada a sinão depois de exonerados de toda a responsabilidade.

Art. 10. No caso de impedimento com causa justificada de alguns dos directores, por mais de 60 dias, os outros directores, ouvindo o conselho fiscal, nomearão um accionista para substitui-lo durante o impedimento.

Paragrapho unico. No caso de prolongar-se o impedimento do director por mais de seis mezes, considerar-se-ha vago o lugar a juizo dos directores presentes, e, ouvido o conselho fiscal, continuará o substituto, si houver, nas funções de director, até a primeira reunião da assembléa geral, na qual será por eleição preenchido o lugar.

Art. 11. A directoria compete:

§ 1.º Administrar os negocios da companhia, effectuar por si ou por seus agentes e

propostos a compra de tudo que for necessario á fabrica e á venda de seus productos e celebrar os contractos necessarios ao bom andamento e progresso da mesma.

§ 2.º Velar pela fiel execução destes estatutos.

§ 3.º Nomear e demittir todos os empregados á fabrica, ao escriptorio, e marcar-lhes os ordenados.

§ 4.º Formular regulamentos para o serviço interno, fazel-os executar e alteral-os quando entender conveniente.

§ 5.º Resolver qualquer assumpto com relação ao argumento, transformação ou modificação da fabrica, ouvindo o conselho fiscal quando haja divergencia ou o julgarem conveniente.

§ 6.º Franquear ao conselho fiscal durante o anno social, todas as informações que lhe forem pedidas.

§ 7.º Organisar os balanços semestrais, pagar os dividendos, juros e amortisação de debentures.

§ 8.º Fazer todas as operações de credito que entender necessarios ao bom exito da companhia.

§ 9.º Convocar ordinariamente a assembléa geral dos accionistas na época marcada nestes estatutos e a ella apresentar o relatório annual com balanço e parecer do conselho fiscal; e extraordinariamente todas as vezes que julgar conveniente.

§ 10. Determinar, depois do balanço semestral, de accordo com o conselho fiscal, o dividendo a distribuir-se.

§ 11. Solicitar e aceitar dos poderes publicos, quaesquer auxilios, favores e concessões que possam ser explorados pela companhia.

§ 12. Exercer livre e geral administração o transigir para o que lhe são outorgados plenos e illimitados poderes para resolver amigavel ou judicialmente as questões entre a companhia e seus credores e devedores ou terceiros, demandar ou ser demandada.

Art. 12. A directoria celebrará na sessão ordinaria por mez e extraordinaria conjuntamente com o conselho fiscal, todas as vezes que o interesse da companhia o reclamar, tomando em commum e por maioria de votos as deliberações necessarias ao bom andamento da companhia, do que se lavrará acta.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 13. Na assembléa geral ordinaria de cada anno, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos presentes, será eleito o conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, servindo de relator aquelle que dentre si designarem.

§ 1.º Si não forem nomeados os membros do conselho fiscal, si não acceitarem o cargo, ou si se tornarem impedidos por mais de quatro mezes, qualquer dos directores requererá ao juiz do commercio a nomeação de quem os substitua, ou sirva durante o seu impedimento.

Art. 14. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Examinar os livros durante o trimestre que precede a reunião ordinaria da assembléa geral, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir informações dos directores sobre as operações sociaes e convocar extraordinariamente a assembléa geral, no caso do art. 20, § 2º.

§ 2.º Tomar parte nas deliberações da directoria, quan lo chamado por esta, por conveniencia dos interesses sociaes.

§ 3.º Emittir o seu parecer sobre todos os assumptos e questões propostas pela directoria.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 15. Haverá em cada anno, no mez de fevereiro, em dia que se annunciara pela imprensa, uma quinzena antes, a assembléa geral dos accionistas.

§ 1.º Nesta reunião será lido o relatório dos fiscaes, apresentados e approvados o balanço, contas e inventario.

§ 2.º A assembléa geral se comporá de um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital social.

§ 3.º Si este numero não se reunir, convocar-se-ha outra por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

§ 4.º Todavia, a assembléa geral que deve deliberar sobre os casos de reforma dos estatutos e liquidação da companhia, carece, para se constituir validamente, de um numero de accionistas que represente, pelo menos, dous terços do capital social.

Si, nem na primeira, nem na segunda reunião, comparecer o numero de accionistas exigido neste paragrapho, convocar-se-ha terceira, com a declaração de que a assembléa poderá deliberar, seja qual for a somma do capital representado pelos presentes.

Além dos annuncios, a convocação neste caso se fará por carta.

As deliberações da assembléa geral, tanto no caso deste paragrapho como no do § 2º, tornar-se-hão pela maioria dos socios presentes.

Art. 16. A assembléa geral será convocada pela directoria.

§ 1.º Ordinariamente; extraordinariamente:

a) quando assim o deliberar a directoria; b) quando o requisitar o conselho fiscal; c) quando requererem seto ou mais accionistas que representem um quinto do capital.

§ 2.º Pelo conselho fiscal:

a) quando requisitada da directoria e a requisição não for attendida dentro de 10 dias;

c) quando occorrerem motivos graves e urgentes, que determinem a immediata convocação.

§ 3.º Por quaesquer accionistas em numero superior a sete, representando, pelo menos, um quinto do capital social, quando, tendo requerido á directoria a reunião extraordinaria da assembléa, a directoria não attender, no prazo de oito dias.

Art. 17. A assembléa será installada sob a presidencia interina do presidente da companhia, que, convidando a dous accionistas para servirem de escrutadores, procederá á verificação do numero de acções representadas na reunião, e, havendo numero legal, os accionistas presentes nomearão por aclamação ou escrutinio secreto, um accionista que presida a assembléa geral.

O presidente eleito indicará dous accionistas para servirem de secretarios.

Paragrapho unico. Na falta do director-presidente para installação da assembléa, será ella installada por um dos outros directores, e, na falta destes, pelo maior accionista que se achar presente.

Art. 18. As assembléas geraes constituidas na forma dos artigos precedentes representam a totalidade dos accionistas e as suas deliberações obrigam a todos quer ausentes, quer dissidentes.

Art. 19. Um mez antes da data aprazada para a reunião da assembléa geral ordinaria, annunciara, a directoria, ficarem á disposição dos accionistas, no proprio estabelecimento onde ella tiver a sua sede:

a) cópia dos balanços, contando a indicação dos valores moveis e immoveis, bem como todas as dividas activas e passivas;

b) cópia da relação nominal dos accionistas, como o numero de acções respectivas, e o estado do pagamento dellas;

c) cópia em algarismo da lista de transfe-rencias de acções, realisadas no decurso do anno.

§ 1º. Até a vespera, o mais tardar, da sessão da assembléa geral se publicará pela imprensa o relatório da sociedade com o balanço e parecer da commissão fiscal.

§ 2º. Até 30 dias, quando muito após a reunião, se publicará pela imprensa a acta da assembléa geral.

Art. 20. Não poderão votar:

1º, os directores para approvarem seus balanços, contas e inventarios;

2º, os fiscaes, para approvarem os seus pareceres;

3.º, os accionistas que possuírem menos de cinco acções.

Art. 21. Nas assembleas geraes poderão ser representados para todos os effeitos legais:

1.º, qualquer accionista por procuração a outro accionista, que não seja director ou fiscal em exercicio;

2.º, as firmas sociaes por um dos socios;

3.º, as sociedades ou corporações, por um dos seus mandatarios;

4.º, as mulheres casadas, por seus maridos;

5.º, os menores e interdictos, por seus pais, tutores ou curadores;

6.º, os acervos pró indiviso, pelos respectivos inventariantes.

Art. 22. A assemblea geral compete:

§ 1.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 2.º Deliberar sobre o relatório de contas da administração, e parecer do conselho fiscal.

§ 3.º Ordenar o exame e inquerito sem limitações, podendo confiar os a delegados especiaes, sendo ou não accionistas.

§ 4.º Tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar, ratificar todos os actos que interessam á companhia.

Art. 23. E' nulla a deliberação tomada sobre as contas, sem o parecer do conselho fiscal, bem como a que mudar ou transformar o objecto essencial da sociedade, sem que o seja para esse fim.

Art. 24. As votações que não se referirem ás eleições, serão symbolicas, salvo quando em contrario cinco accionistas o requererem, e neste caso, serão feitas ou ratificadas por escrutinio ou por acções. As eleições serão sempre feitas por escrutinio secreto ou por acções.

Paragrapho unico. A cada grupo de cinco acções cabe um voto e seja qual for o numero de acções que possua o accionista, não terá direito a mais de 50 votos.

Art. 25. Os accionistas que constituirem as assembleas geraes, assignarão seus nomes em um livro de presença, declarando o numero de acções que possuírem e bem assim os que se apresentarem como mandatarios ou representantes de terceiros, os quaes deixarão os respectivos titulos que ficarão archivados.

Art. 26. Dos lucros liquidos, se deduzirá 5% para o fundo de reserva, 5% para a deterioração do material da fabrica, sendo o resto distribuido em dividendos aos accionistas, salvo qualquer fracção que será levada á conta de lucros suspensos.

Paragrapho unico. A distribuição dos dividendos se fará nos mezes de janeiro e julho.

Art. 27. Si houver perdas que desfalquem o capital, será este reconstituído com os lucros da companhia, ou pelo fundo de reserva, não podendo neste interim, distribuir-se dividendos.

CAPITULO III

Disposições geraes

Art. 28. Fica desde já a directoria investida de poderes especiaes afim de contrahir um emprestimo por via de obrigações ao portador ou debentures, até o valor do capital social, para esse fim hypothecar ao referido emprestimo, todos os bens da companhia.

Art. 29. Os accionistas reconhecerem e aceitam a responsabilidade que lhes cabe por lei e bem assim approvam os presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1896.—Os directores, *Jacques Muller*.—*Adam Blumer*.

Companhia Agricola Pirapet-tinga

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS CONVOCADA PELA DIRECTORIA

Aos 22 de abril de 1896, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 65 1.º andar, presentes (20) vinte accionistas, em pessoa e por procuração, representando ao todo 6.146 acções, o Dr. Meirelles Vianna, presidente da companhia, declarou que, sendo esta a terceira convocação

da assemblea geral que fora annunciada pela imprensa e por carta a cada accionista, podia a assemblea funcionar com qualquer numero de acções representadas; declarava, portanto, aberta a sessão e convidava para presidir aos trabalhos o Sr. accionista Dr. Paulo Ferreira Alves, que, sendo unanimemente aceito pela assemblea, tomou a-sento á mesa e convidou para secretarios os Srs. Drs. Heitor B. Cordeiro e José Augusto Ludoff.

Foi em seguida lida e approvada, sem observações, a acta da assemblea anterior.

Obtendo a palavra o Dr. Meirelles Vianna, expõe resumidamente o estado da companhia, aliás possuidora de magnificas propriedades, mas a braços com as maiores difficuldades para fazer produzir suas fazendas por falta absoluta de recursos; enumera os esforços que a directoria, dedicada mas inefficazmente, empregou para arrancar a da má situação em que se achava, historiando todos os accordos e negociações entabuladas e as razões porque não foram lovados a effeito; termina dizendo ter consciencia de que a directoria não podia ter feito mais do que fez, embora improficuamente, e que aguardava a palavra dos accionistas.

Seguiu-se com a palavra o Dr. Heitor Cordeiro, que apresentou e fundamentou a seguinte proposta:

« A assemblea geral da Companhia Agricola Pirapetinga, especialmente convocada para resolver sobre a continuação ou liquidão da mesma sociedade, funcionando em terceira convocação, depois de preenchidas as formalidades legais, resolve:

1.º, declarar dis-olvida a sociedade, a qual entrará desde já em liquidão amigavel;

2.º, nomear tres liquidantes, aos quaes desde já confere plenos e illimitados poderes para gerir e administrar a companhia, podendo transigir, contrahir compromissos, alienar e hypothecar immoveis, empenhar e vender moveis;

3.º, nomear novo conselho fiscal, o qual deverá acompanhar a liquidão em todos os periodos, até parecer final sobre relatório e contas dos liquidantes, devendo expressamente ser convocado o conselho fiscal, com voto deliberativo, em reunião com os liquidantes, toda vez que se tratar de alheação de imovel, e toda vez que assim o requeira qualquer dos liquidantes para qualquer outra resolução.

Rio, 22 de abril de 1896.—*Heitor B. Cordeiro*. »

Posta em discussão a proposta acima, depois de algumas duvidas oppostas pelos directores Drs. Meirelles Vianna e Barrão, a que responderam os Srs. Custodio Castanheira e Dr. Heitor Cordeiro, foi a discussão encerrada.

No momento de ser posta a votos a proposta, foi enviado á mesa o seguinte requerimento:

« Os accionistas abaixo assignados, usando da faculdade do art. 14 dos estatutos, requerem que as deliberações da presente assemblea geral da Companhia Agricola Pirapetinga sejam tomadas por acções, na forma do mesmo artigo.

Rio, 22 de abril de 1896.—Pelo Banco Franco-Brazileiro, *E. Cybrão*, director.—*Heitor B. Cordeiro*.—Pelo Banco das Estradas de Ferro do Brazil, em liquidão forçada, os syndicos, *Assencio Reeve & Ludoff*, em liquidão.—Pelo Banco Franco-Brazileiro, *E. Cybrão*, director. »

Em vista do mesmo e nos termos do art. 14 dos estatutos, o presidente da assemblea declarou que a votação ia ser feita por acções, dando direito a um voto cada grupo de cinco acções e pediu ao Sr. 2.º secretario para fazer a achamada.

Feita a chamada, todos os accionistas presentes, com excepção dos directores Drs. Meirelles e Barrão, que se abstiveram de votar, votaram pela proposta que foi aceita por 1.206 votos.

Declarou o Sr. presidente da assemblea que, em vista do disposto nos ns. 2 e 3 da proposta approvada, deve proceder-se á eleição da commissão liquidante e dos fiscoes; consultou o Dr. Heitor Cordeiro a assemblea a respeito da eleição a fazer-se si por escrutinio

secreto ou por aclamação, resolvendo a assemblea unanimemente que fossem aclamados os liquidantes e os fiscoes.

Tendo os Drs. Meirelles e Barrão declarado que se abstiveram de votar para a eleição das commissões liquidante e fiscal, pelos demais accionistas presentes foram unanimemente aclamados:

Liquidantes:

Banco Franco-Brazileiro.

Orozimbo Corrêa Netto.

Custodio M. de C. Castanheira.

Fiscoes:

Banco da Republica do Brazil.

José Augusto Ludoff.

Charles Robillard de Marigny.

O Sr. Vieira de Carvalho lamenta que o Sr. ex-presidente da companhia não entre no numero dos liquidantes, o Sr. L. de Coppet envia á mesa a seguinte proposta, que é unanimemente approvada.

« Proponho que se ensira na acta um voto de profundo agradecimento aos membros da extincta directoria pelos esforços que empregaram em benéficos interesses sociaes, certo de que os dignos cavalheiros que a compunham não negarão suas luzes e conselhos sempre que a commissão liquidante recorra aos mesmos.

Rio, 22 de abril de 1896.—*L. de Coppet*. »

Em vista do vencido, o Sr. presidente da assemblea declara dis-olvida e em liquidão amigavel a Companhia Agricola Pirapetinga, e elictos e empossados pela natureza do mandato os liquidantes e fiscoes acima nomeados, ficando extinto o mandato dos ultimos funcionarios da Companhia: directoria e conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrou-se a acta em duplicata, que será assignada pela mesa e accionistas que a quizerem authenticar.—*Paulo Ferreira Alves*, presidente.—*Heitor B. Cordeiro*, 1.º secretario.—*José Augusto Ludoff*, 2.º secretario.—*Orozimbo Corrêa Netto & Comp.*, em liquidão.—Pelo Banco das Estradas de Ferro do Brazil, os syndicos *Assencio Reeve & Ludoff*, em liquidão.—Pelo Banco Franco-Brazileiro, *E. Cybrão*, director.—Pelos syndicos da massa fallida de Henrique Lownds (Conde de Leopoldina), por procuração, Banco Franco-Brazileiro, *Oscar Varady*, director.—Pelo Banco Franco-Brazileiro, *Oscar Varady*, director.—*L. de Coppet*.—*Custodio M. C. Castanheira*.—*Castanheira & Sargas*.—*Munuel Joaquim Vieira de Carvalho*.—Por procuração do Visconde de Serro Frio, *Heitor B. Cordeiro*.—Por procuração do inventariante de David Moretton, *Heitor B. Cordeiro*.—*Ch. Robillard de Marigny*.—Por procuração de Joaquim Silveiro de Castro Barbosa, Dr. *Francisco José da Cruz Camarão*.—Dr. *Francisco José da Cruz Camarão*.

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Seguros A Providente

Sendo urgente a necessidade de consolidar os estatutos da companhia, á vista da maior e sempre crescente importancia das suas transacções, e devendo-se proceder á nomeação de dois membros da directoria, convido os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria, que deve realizar-se no dia 3 do proximo mez de junho, ao meio-dia, no edificio da sede social ao largo da Carioca n. 20.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1896.—O presidente, *Antonio José Duarte Lima*.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a tariffa das alfandegas, revista de accordo com a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, e mandada executar com o decreto n. 2.261, de 20 de abril do corrente anno, ao preço de 65 cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.